

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Água Boa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aluguel de Centro Cirúrgico e 6 Consultórios médicos para realização de 278 cirurgias de catarata e pterígio.
Favorecido	Hospital Vale do Araguaia Ltda.
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R\$ 7.500,00 (Sete mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2010.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2009, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 19 de novembro de 2010.

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Online

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Sílvia Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Convite

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alcides Batista Filho**, **CONVIDA** toda a população araguaieense para participar da Audiência Pública para discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que será realizada no dia 26/11/2010 (sexta-feira), às 14 horas, no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT.

Alto Araguaia, 24 e novembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PORTARIA Nº 67 DE 16 DE novembro DE 2010.

"Dispõe sobre Retificação da Portaria n.º 63, que trata da Averbação de tempo de serviço da Srª. Maria Nasser".

O Secretário Municipal de Administração, **JONIR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei n.º 083/2004 de 27/12/2004 Art. 71 e posterior alterações.

RESOLVE:

I – Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 2.771 (Dois mil, setecentos e setenta e um) dias correspondentes a 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, conforme CERTIDÃO PROTOCOLO n.º 10001010.1.00012/10-0, emitida pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, processo protocolado n.º 1.364/10 em 14/10/2010, conforme concessão da Portaria registrada com o n.º 67 (sessenta e sete) de 16/11/2010.

II – A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças-MT, 16 de novembro de 2010

03.439.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS

Rua Carajás, 444 - Centro
CEP 78.600-000

Barra do Garças - MT

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano a União, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, o lote de terreno urbano de nº 02, com área de 1.007,50 m2, localizado na Rua Celso Panhan Borguete, antiga Rua Vitória, Bairro Boa Esperança de propriedade do Município de Barra do Bugres, matriculado sob o nº 28143 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - A área doada nos termos desta lei destina-se a construção, pela donatária, da sede própria do Cartório da 13ª Zona Eleitoral, da circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, ou deixar de funcionar.

Art.3º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta da donatária.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 30/2010 - PROCESSO 72/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, necessários a atender as secretarias: Governo, Ação Social, Planejamento, Saúde, Agricultura, Finanças, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente e Turismo e Esporte Cultura e Lazer desta Prefeitura.

Despesas: Próprios (demais secretariais) e PROJETO CONVIVER, CREAM, PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, PETI, PAIF (Secretaria de Ação Social)

Vencedora: Empresa C. T. DA SILVA -ME - Valor: R\$ 77.235,00 (Setenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Realização: 16 de abril de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/20010 - PROCESSO Nº 167/2010 - REPETIÇÃO

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: Aquisição de dois veículos monocilíndrico, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social no plano de trabalho do convênio nº 258/2008, por intermédio do fundo da infância e adolescência, com anuência do conselho de defesa dos direitos da criança e do adolescente, e programa bolsa família, através do setor responsável pela gestão de benefício e gestão de condicionalidade na área de assistência social e aquisição de duas motos 125CC e um carro popular para apoio, subsídios e desenvolvimento das ações de contingências prevenção e controle da dengue para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações em anexo.**Hora e Data de Abertura:** às **15h00**, horário local (MT), do dia **07 de dezembro de 2010**

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 711 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 130 de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20994, de 04 de novembro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para mandato de 02 anos, a partir desta data.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Denise Maria Oliveira Carvalho
Suplente: Neide Xavier de Lima Van Zwieten

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Maria José Serrão
Suplente: Neuza Maria de Souza Duquevitz

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Renata Carrelo da Costa
Suplente: Fernanda Auxiliadora Borges de Magalhães

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Noíde Marques Diniz
Suplente: Roseli do Nascimento Moreira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Enedir Oliveira Barbosa
Suplente: Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Joanirdes Dias da Silva
Suplente: Luzinete Toamazeli

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

Titular: Dinairam Dantas
Suplente: Tânia Fátima Gonçalves Atala Ramires

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CÁCERES-MT

Titular: Rafaela Ferreira Santos
Suplente: Neide Ferreira de Godoi

REPRESENTANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE MULHERES

Titular: Joana Figueiredo
Suplente: Carol Airton Mendes

REPRESENTANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO CIDADÃ - RECID

Titular: Maria da Guia Rodrigues
Suplente: Maria José Pouso Gomes

REPRESENTANTES DO CENTRO DE DIREITOS DOM MÁXIMO BIENNES

Titular: Kelly Cristina Reis
Suplente: Gigliane Gomes Leite

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP

Titular: Angelina de Oliveira Costa
Suplente: Nilzalina Romana de Arruda

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 09.11.10

PORTARIA Nº. 243 DE 03 DE AGOSTO DE 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 3511 de 03 de fevereiro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº. 239 de 02 de agosto de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2010.

MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 03.08.2010

PORTARIA Nº. 349 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os resultados apresentados nos Relatórios da Empresa Princesa Turismo – LTDA e da Comissão de Estudos nomeada pela Portaria nº 058, de 08 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Paritária com o objetivo de dirimir divergências de informações da quilometragem nas linhas e rotas percorridas pelo Transporte Escolar no município de Cáceres, informadas no Relatório Final da Comissão Paritária para Estudos e Reestruturação do Plano de Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Relatório da Empresa Princesa Turismo LTDA, encaminhado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica composta a referida Comissão com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Estudos nomeada através da Portaria nº 058, de 08 de março de 2010 e da Empresa Princesa Turismo LTDA, conforme abaixo:

Representante da Empresa Princesa Turismo LTDA;
José Fernandes de Araujo

Representante da Comissão de Estudos – Portaria 058 de 08/03/2010

Dênio de Carvalho Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Fábio Luiz Santos Lourenço

Art. 3º - A Comissão Paritária percorrerá as linhas e rotas por amostragem, sendo 3 (três) linhas indicadas pela Empresa Princesa Turismo – LTDA e 3 (três) linhas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- A Comissão deverá apresentar o Relatório Final das linhas e rotas percorridas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03/11/2010, com prazo de 15 (quinze) dias para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIRO DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 09.11.2010

PORTARIA Nº. 353
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21457, de 11 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria 326 de 20.10.2010 e Portaria 350 de 10.11.10 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.2010

PORTARIA Nº. 354 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21460, de 11 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria 326 de 20.10.2010 e Portaria 350 de 10.11.10 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.2010

PORTARIA Nº. 355 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21456, de 11 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria 326 de 20.10.2010 e Portaria 350 de 10.11.10 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.11.2010

Prefeitura Municipal de Campo Verde

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **aquisição de PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, na Modalidade Pregão nº 070/2010, adiado para o dia 03 de dezembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: www.campoverde.mt.gov.br ou E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 23 de novembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 057/2010, cujo objeto é Contratação da empresa especializada para fornecimento de camisetas e bolsas para as diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	VLR TOTALADJUDICADO
ELENISE DE OLIVERA COSTA – ME	R\$ 14.950,00

Colíder/MT, em 24 de Novembro de 2010

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira

Publique-se

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	43.100.000,00	43.100.000,00	7.123.651,85	16,53	33.526.824,35	77,79	9.573.175,65
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	35.003.000,00	35.003.000,00	6.295.890,68	17,99	29.678.748,66	84,79	5.324.251,34
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.226.000,00	3.226.000,00	1.220.452,03	37,83	4.699.014,01	145,66	-1.473.014,01
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.950.000,00	2.950.000,00	1.194.925,74	40,51	4.371.086,92	148,17	-1.421.086,92
1.1.2.0.00.00 - Taxas	272.000,00	272.000,00	25.526,29	9,38	327.927,09	120,56	-55.927,09
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.235.000,00	1.235.000,00	257.685,86	20,87	1.201.166,41	97,26	33.833,59
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	705.000,00	705.000,00	146.854,64	20,83	665.698,49	94,43	39.301,51
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	530.000,00	530.000,00	110.831,22	20,91	535.467,92	101,03	-5.467,92
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	896.000,00	896.000,00	265.347,79	29,61	1.121.436,52	125,16	-225.436,52
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	1.864,74	7,46	9.540,16	38,16	15.459,84
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	79.000,00	79.000,00	18.205,85	23,05	82.665,25	104,64	-3.665,25
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00	3.471,10	14,46	29.181,58	121,59	-5.181,58
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.084.000,00	29.084.000,00	4.447.429,23	15,29	22.126.532,74	76,08	6.957.467,26
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	26.412.000,00	26.412.000,00	4.369.798,53	16,54	21.527.748,54	81,51	4.884.251,46
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.670.000,00	2.670.000,00	77.630,70	2,91	598.784,20	22,43	2.071.215,80
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.000,00	538.000,00	101.504,67	18,87	501.417,40	93,20	36.582,60
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	61.000,00	61.000,00	26.372,06	43,23	51.982,33	85,22	9.017,67
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	2.505,37	12,53	55.364,50	276,82	-35.364,50
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	447.000,00	447.000,00	72.148,55	16,14	392.176,53	87,74	54.823,47
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	478,69	4,79	1.894,04	18,94	8.105,96
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	8.097.000,00	8.097.000,00	827.761,17	10,22	3.848.075,69	47,52	4.248.924,31
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.032.000,00	8.032.000,00	827.761,17	10,31	3.848.075,69	47,91	4.183.924,31
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	7.972.000,00	7.972.000,00	827.761,17	10,38	3.848.075,69	48,27	4.123.924,31
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	172.006,80	19,11	783.721,46	87,08	116.278,54

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	7.295.658,65	16,58	34.310.545,81	77,98	9.689.454,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	44.040.000,00	44.040.000,00	7.295.658,65	16,57	34.310.545,81	77,91	9.729.454,19
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	44.040.000,00	44.040.000,00	7.295.658,65	16,57	34.310.545,81	77,91	9.729.454,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	38.443.114,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.694.175,62	11.028.295,64	51.722.471,26	5.610.267,11	40.450.632,20	7.297.845,78	30.415.039,77	58,80	21.307.431,49
DESPESAS CORRENTES	34.336.100,00	671.440,54	35.007.540,54	4.929.021,07	28.189.483,38	5.651.895,08	25.605.231,04	73,14	9.402.309,50
Pessoal e Encargos Sociais	15.932.500,00	-277.000,00	15.655.500,00	2.746.134,97	13.002.854,74	2.769.508,12	12.964.199,00	82,81	2.691.301,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	-25.000,00	125.000,00	9.490,15	56.521,83	9.490,15	56.521,83	45,22	66.478,17
Outras Despesas Correntes	18.253.600,00	973.440,54	19.227.040,54	2.173.395,95	15.130.106,81	2.872.896,81	12.584.510,21	65,45	6.842.530,33
DESPESAS DE CAPITAL	5.691.175,62	10.356.855,10	16.048.030,72	681.246,04	12.261.148,82	1.645.950,70	4.809.808,73	29,97	11.228.221,99
Investimentos	7.497.000,00	10.356.855,10	17.853.855,10	690.736,19	12.317.670,65	1.655.440,85	4.866.330,56	27,26	12.987.524,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-1.805.824,38	0,00	-1.805.824,38	-9.490,15	-56.521,83	-9.490,15	-56.521,83	3,13	-1.749.302,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DO RPPS	626.900,00	0,00	626.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.900,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	900.000,00	-101.000,00	799.000,00	95.615,34	566.687,18	103.614,21	555.103,60	69,47	243.886,40
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	41.594.175,62	10.927.295,64	52.521.471,26	5.705.882,45	41.017.319,38	7.401.459,99	30.970.143,37	58,97	21.551.327,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	2.405.824,38	0,00	2.405.824,38	102.593,41	533.718,62	102.593,41	528.991,12	21,99	1.876.833,28
Amortização da Dívida Interna	2.405.824,38	0,00	2.405.824,38	102.593,41	533.718,62	102.593,41	528.991,12	21,99	1.876.833,28
Dívida Mobiliária	2.405.824,38	0,00	2.405.824,38	0,00	431.125,21	0,00	426.397,71	17,72	1.979.426,67
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	102.593,41	102.593,41	102.593,41	102.593,41	0,00	-102.593,41
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	44.000.000,00	10.927.295,64	54.927.295,64	5.808.475,86	41.551.038,00	7.504.053,40	31.499.134,49	57,35	23.428.161,15
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.811.411,32	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	10.927.295,64	54.927.295,64	5.808.475,86	41.551.038,00	7.504.053,40	34.310.545,81	62,47	20.616.748,83

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	44.000.000,00	54.927.295,64	5.808.475,86	41.551.038,00	7.504.053,40	31.499.134,49	100,00	57,35	23.428.161,15
LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	181.232,52	1.326.084,35	260.825,18	1.224.274,18	3,89	73,09	450.725,82
Ação Legislativa	1.675.000,00	1.675.000,00	181.232,52	1.326.084,35	260.825,18	1.224.274,18	3,89	73,09	450.725,82
JUDICIÁRIA	182.000,00	218.000,00	12.693,16	206.155,26	34.593,16	173.305,26	0,55	79,50	44.694,74
Defesa do Interesse Público no Processo	182.000,00	218.000,00	12.693,16	206.155,26	34.593,16	173.305,26	0,55	79,50	44.694,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.054.500,00	4.947.818,45	884.266,81	4.332.449,61	740.379,15	3.612.338,53	11,47	73,01	1.335.479,92
Administração Geral	4.865.500,00	4.734.700,00	836.361,81	4.167.235,86	721.717,37	3.486.635,92	11,07	73,64	1.248.064,08
Controle Interno	109.000,00	119.000,00	32.980,00	80.517,75	10.000,00	57.537,75	0,18	48,35	61.462,25
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	12.000,00	0,00	4.499,00	0,00	4.427,00	0,01	36,89	7.573,00
Comunicação Social	50.000,00	82.118,45	14.925,00	80.197,00	8.661,78	63.737,86	0,20	77,62	18.380,59
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.000,00	1.643.700,00	177.860,28	1.088.085,57	255.501,76	912.227,86	2,90	55,50	731.472,14
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	2.006,00	500,00	506,00	0,00	1,01	49.494,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	183.000,00	13.355,12	130.616,78	30.431,47	115.091,38	0,37	62,89	67.908,62
Assistência Comunitária	1.329.000,00	1.410.700,00	164.505,16	955.462,79	224.570,29	796.630,48	2,53	56,47	614.069,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.412.000,00	2.412.000,00	120.395,17	980.306,73	205.497,68	945.290,15	3,00	39,19	1.466.709,85
Previdência do Regime Estatutário	2.412.000,00	2.412.000,00	120.395,17	980.306,73	205.497,68	945.290,15	3,00	39,19	1.466.709,85
SAÚDE	8.553.000,00	9.940.442,00	1.511.133,95	8.066.025,90	1.656.576,34	7.119.814,18	22,60	71,62	2.820.627,82
Atenção Básica	6.496.000,00	7.169.716,00	1.126.470,57	5.660.327,74	1.047.065,20	4.986.235,19	15,83	69,55	2.183.480,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.398.000,00	2.156.326,00	276.752,20	1.954.305,52	517.098,09	1.705.967,94	5,42	79,11	450.358,06
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	240.000,00	24.794,70	106.361,57	13.470,20	95.037,07	0,30	39,60	144.962,93
Vigilância Epidemiológica	359.000,00	374.400,00	83.116,48	345.031,07	78.942,85	332.573,98	1,06	88,83	41.826,02
TRABALHO	435.500,00	428.500,00	0,00	356.800,00	68.355,77	314.883,77	1,00	73,49	113.616,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	415.500,00	400.500,00	0,00	340.000,00	68.355,77	298.083,77	0,95	74,43	102.416,23
Empregabilidade	20.000,00	28.000,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,05	60,00	11.200,00
EDUCAÇÃO	9.837.000,00	10.693.553,00	1.238.201,08	9.383.173,92	1.886.434,75	8.320.453,00	26,41	77,81	2.373.100,00
Ensino Fundamental	7.695.000,00	8.197.053,00	936.738,71	7.859.066,33	1.402.727,91	7.009.267,37	22,25	85,51	1.187.785,63
Ensino Superior	346.000,00	275.000,00	0,00	205.778,92	20.683,24	20.683,24	0,07	7,52	254.316,76
Educação Infantil	1.686.000,00	2.123.000,00	293.566,01	1.263.502,85	448.407,24	1.249.116,57	3,97	58,84	873.883,43
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	62.500,00	7.896,36	18.915,82	7.896,36	18.915,82	0,06	30,27	43.584,18
Educação Especial	30.000,00	36.000,00	0,00	35.910,00	6.720,00	22.470,00	0,07	62,42	13.530,00
CULTURA	310.000,00	436.146,00	805,35	320.338,40	796,45	118.497,94	0,38	27,17	317.648,06
Difusão Cultural	310.000,00	436.146,00	805,35	320.338,40	796,45	118.497,94	0,38	27,17	317.648,06
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.465.000,00	11.781.000,00	423.288,87	8.087.690,14	983.544,65	2.923.643,70	9,28	24,82	8.857.356,30
Infra-estrutura Urbana	1.965.000,00	10.291.000,00	313.011,05	7.086.423,09	825.119,21	2.062.277,27	6,55	20,04	8.228.722,73
Serviços Urbanos	1.500.000,00	1.490.000,00	110.277,82	1.001.267,05	158.425,44	861.366,43	2,73	57,81	628.633,57
HABITAÇÃO	169.000,00	596.251,05	0,00	550.854,27	0,00	227.677,73	0,72	38,18	368.573,32
Habitação Urbana	169.000,00	596.251,05	0,00	550.854,27	0,00	227.677,73	0,72	38,18	368.573,32
SANEAMENTO	150.000,00	26.000,00	0,00	971,01	0,00	971,01	0,00	3,73	25.028,99
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	26.000,00	0,00	971,01	0,00	971,01	0,00	3,73	25.028,99
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.532.000,00	1.678.402,01	165.483,08	1.063.448,20	100.812,27	546.873,63	1,74	32,58	1.131.528,38
Promoção da Produção Vegetal	255.000,00	326.402,01	86.491,84	122.966,01	6.893,25	43.356,75	0,14	13,28	283.045,26
Promoção da Produção Animal	90.000,00	495.000,00	0,00	449.715,35	0,00	40.000,00	0,13	8,08	455.000,00
Extensão Rural	1.187.000,00	857.000,00	78.991,24	490.766,84	93.919,02	463.516,88	1,47	54,09	393.483,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	695.000,00	636.000,00	48.923,39	326.368,67	74.597,26	311.927,52	0,99	49,05	324.072,48
Promoção Comercial	570.000,00	557.000,00	48.923,39	312.568,67	66.797,26	298.127,52	0,95	53,52	258.872,48
Turismo	125.000,00	79.000,00	0,00	13.800,00	7.800,00	13.800,00	0,04	17,47	65.200,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	350.000,00	272.000,00	334,00	94.833,46	1.411,80	68.753,46	0,22	25,28	203.246,54
Energia Elétrica	350.000,00	272.000,00	334,00	94.833,46	1.411,80	68.753,46	0,22	25,28	203.246,54
TRANSPORTE	4.805.000,00	5.320.500,00	860.578,68	3.973.832,02	984.980,58	3.525.936,30	11,19	66,27	1.794.563,70
Transporte Rodoviário	4.805.000,00	5.320.500,00	860.578,68	3.973.832,02	984.980,58	3.525.936,30	11,19	66,27	1.794.563,70
DESPORTO E LAZER	1.854.000,00	1.369.983,13	80.686,11	859.901,87	147.153,19	623.275,15	1,98	45,50	746.707,98
Desporto Comunitário	1.804.000,00	1.343.983,13	79.374,11	855.581,31	145.841,19	618.954,59	1,97	46,05	725.028,54
Lazer	50.000,00	26.000,00	1.312,00	4.320,56	1.312,00	4.320,56	0,01	16,62	21.679,44

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	725.000,00	102.593,41	533.718,62	102.593,41	528.991,12	1,68	72,96	196.008,88
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	725.000,00	102.593,41	533.718,62	102.593,41	528.991,12	1,68	72,96	196.008,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.000.000,00	54.927.295,64	5.808.475,86	41.551.038,00	7.504.053,40	31.499.134,49	100,0003	57,347	23.428.161,15

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.860.108,33	4.197.545,96	2.789.299,88	2.593.047,07	3.785.147,08	3.209.180,56	3.428.752,47	3.453.253,69	3.143.241,05	3.425.040,45	3.455.480,36	3.401.927,74	39.742.024,54	38.921.000,00
Receitas Tributárias	273.401,88	612.221,06	304.309,10	221.905,58	898.940,64	318.611,88	701.380,62	243.672,16	337.081,30	452.460,70	931.055,44	289.396,59	5.584.636,95	3.226.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	14.124,47	32.252,67	10.849,41	52.291,78	553.248,79	77.873,31	57.646,71	45.640,71	17.830,40	20.009,19	21.450,11	5.906,95	909.124,50	600.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	42.824,09	38.182,51	20.850,86	28.559,95	55.533,28	50.696,32	94.409,50	19.743,96	43.836,93	35.779,61	619.566,33	15.290,44	1.065.263,78	300.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	109.833,43	129.892,97	64.739,24	79.630,40	96.490,86	110.851,63	124.903,94	111.952,96	122.639,71	141.463,32	134.133,91	142.581,03	1.389.113,40	1.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	106.619,89	411.892,91	188.069,59	61.423,45	193.667,71	79.190,62	424.420,47	66.334,53	152.774,26	255.208,58	155.915,09	125.618,17	2.221.135,27	1.326.000,00
Receitas de Contribuições	113.146,00	194.597,85	88.078,03	114.216,73	118.539,49	125.417,11	117.676,59	127.109,57	126.445,34	125.997,69	129.518,11	128.167,75	1.508.910,26	1.235.000,00
Receita Patrimonial	64.919,72	77.974,76	75.831,54	87.755,63	151.890,54	65.911,86	8.865,99	103.796,19	161.228,20	200.808,78	65.604,32	199.743,47	1.264.331,00	896.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.100,00	1.962,17	3.237,98	950,00	960,00	3.265,00	2.399,00	1.850,00	1.827,00	11.221,50	3.471,10	0,00	32.243,75	24.000,00
Transferências Correntes	2.347.712,52	3.276.070,12	2.285.941,22	2.133.409,61	2.557.939,35	2.613.123,61	2.531.484,92	2.933.425,55	2.476.461,93	2.591.421,59	2.246.686,16	2.762.260,49	30.755.937,07	33.002.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	882.185,15	1.358.772,12	784.919,62	889.139,47	660.502,72	791.381,34	974.351,61	845.613,25	621.811,98	833.352,22	695.654,85	748.864,31	10.086.548,64	10.500.000,00
Cota Parte do ICMS	521.253,82	665.083,65	587.620,56	456.940,04	669.039,52	579.281,84	495.101,86	722.359,28	601.243,63	645.211,82	550.709,30	576.251,13	7.070.096,45	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	34.587,45	185.593,68	59.846,74	103.467,68	119.776,28	148.429,70	206.950,14	192.182,30	151.297,12	80.513,75	69.164,97	52.473,94	1.404.283,75	1.450.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	413.082,89	571.534,23	428.425,98	410.074,40	489.043,22	468.212,78	468.943,37	584.820,46	450.154,29	501.485,73	424.926,46	462.605,23	5.673.309,04	5.500.000,00
Outras Transferências Correntes	496.603,21	495.086,44	425.128,32	273.788,02	619.577,61	625.817,95	386.137,94	588.450,26	651.954,91	530.858,07	506.230,58	922.065,88	6.521.699,19	8.052.000,00
Outras Receitas Correntes	59.828,21	34.719,90	31.702,01	34.809,52	56.877,06	82.851,10	66.945,35	43.400,22	40.197,28	43.130,19	79.145,23	22.359,44	595.965,51	538.000,00
DEDUÇÕES (II)	351.640,48	506.069,16	311.235,09	354.328,82	357.880,02	375.935,61	403.075,86	425.176,37	351.199,47	384.116,88	338.427,10	369.944,96	4.529.029,82	4.318.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	62.154,52	144.112,53	34.826,84	63.368,28	66.775,65	68.973,11	66.694,27	71.883,87	75.075,84	71.245,99	73.183,42	73.671,22	871.965,54	705.000,00
Servidor	62.154,52	144.112,53	34.826,84	63.368,28	66.775,65	68.973,11	66.694,27	71.883,87	75.075,84	71.245,99	73.183,42	73.671,22	871.965,54	705.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	289.485,96	361.956,63	276.408,25	290.960,54	291.104,37	306.962,50	336.381,59	353.292,50	276.123,63	312.870,89	265.243,68	296.273,74	3.657.064,28	3.613.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.508.467,85	3.691.476,70	2.478.064,79	2.238.718,25	3.427.267,06	2.833.244,95	3.025.676,61	3.028.077,32	2.792.041,58	3.040.823,57	3.117.053,26	3.031.982,78	35.212.994,72	34.603.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.512.000,00	1.512.000,00	393.138,67	1.740.613,68	1.166.381,71
RECEITAS CORRENTES	1.512.000,00	1.512.000,00	393.138,67	1.740.613,68	1.166.381,71
Receita de Contribuições	705.000,00	705.000,00	146.854,64	665.698,49	540.039,20
Pessoal Civil	705.000,00	705.000,00	146.854,64	665.698,49	540.039,20
Contribuição de Servidor Ativo Civil	700.000,00	700.000,00	146.540,84	664.223,45	538.404,41
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	313,80	1.475,04	1.502,94
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	131,85
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	790.000,00	790.000,00	245.277,20	1.029.231,11	624.795,19
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	494.501,85
Outras Receitas Patrimoniais	790.000,00	790.000,00	245.277,20	1.029.231,11	130.293,54
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	1.006,83	45.684,08	1.547,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	172.006,80	783.721,46	632.490,07
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.412.000,00	2.412.000,00	565.145,47	2.524.335,14	1.798.871,78

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.775.100,00	1.775.100,00	204.770,02	942.030,30	730.187,09
ADMINISTRAÇÃO	370.100,00	370.100,00	27.423,69	155.359,33	137.608,85
Despesas Correntes	330.100,00	330.100,00	26.983,69	151.955,33	137.608,85
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	440,00	3.404,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.405.000,00	1.405.000,00	177.346,33	786.670,97	592.578,24
Pessoal Civil	1.405.000,00	1.405.000,00	177.346,33	786.670,97	592.578,24
Aposentadorias	700.000,00	700.000,00	81.787,40	393.377,24	312.049,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	23.252,04	114.698,24	96.862,95
Outros Benefícios Previdenciários	405.000,00	405.000,00	72.306,89	278.595,49	183.666,29
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	727,66	3.259,85	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	626.900,00	626.900,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.412.000,00	2.412.000,00	205.497,68	945.290,15	730.187,09
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	359.647,79	1.579.044,99	1.068.684,69

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	7.616,91	13.363,48	31.763,98
Investimentos	8.311.882,09	8.870.780,47	10.458.771,96

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	172.006,80	783.721,46	632.490,07
Receita de Contribuições	900.000,00	900.000,00	172.006,80	783.721,46	632.490,07
Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	172.006,80	783.721,46	632.490,07
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	900.000,00	900.000,00	172.006,80	783.721,46	632.490,07
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	900.000,00	900.000,00	172.006,80	783.721,46	632.490,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.069.018,01	3.277.624,38	3.277.624,38
DEDUÇÕES (II)	9.828.596,39	13.838.967,97	13.800.720,59
Ativo Disponível	11.223.631,60	13.866.614,93	13.828.367,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.395.035,21	27.646,96	27.646,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.759.578,38	-10.561.343,59	-10.523.096,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.168.395,62	1.168.395,62	1.168.395,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.927.974,00	-11.729.739,21	-11.691.491,83

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	38.247,38	-2.763.517,83

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-440.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	8.875.719,88	10.128.516,65	10.490.535,94
Ativo Disponível	8.884.143,95	10.128.516,65	10.490.535,94
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.424,07	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.824.000,00	6.494.970,35	30.657.687,65	29.682.088,39
Receita Tributária	3.226.000,00	1.220.452,03	4.699.014,01	3.177.885,69
IPTU	600.000,00	27.357,06	862.747,36	619.490,32
ISS	1.000.000,00	276.714,94	1.149.387,00	895.255,81
ITBI	300.000,00	634.846,77	984.257,18	246.454,01
IRRF	1.050.000,00	256.006,97	1.374.695,38	1.130.647,07
Taxas	272.000,00	25.526,29	327.927,09	280.806,52
Contribuição de Melhoria	4.000,00	0,00	0,00	5.231,96
Receitas de Contribuições	2.135.000,00	429.692,66	1.984.887,87	1.652.183,04
Receita Previdenciária	1.605.000,00	318.861,44	1.449.419,95	1.172.529,27
Outras Contribuições	530.000,00	110.831,22	535.467,92	479.653,77
Receita Patrimonial Líquida	817.000,00	247.141,94	1.038.771,27	147.325,59
Receita Patrimonial	896.000,00	265.347,79	1.121.436,52	728.078,31
(-) Aplicações Financeiras	79.000,00	18.205,85	82.665,25	580.752,72
Transferências Correntes	29.084.000,00	4.492.707,95	22.404.415,52	24.329.685,10
FPM	8.400.000,00	1.155.615,37	6.331.603,03	6.176.680,67
ICMS	6.000.000,00	901.568,38	4.678.751,28	4.732.215,10
Outras Transferências Correntes	14.684.000,00	2.435.524,20	11.394.061,21	13.420.789,33
Demais Receitas Correntes	562.000,00	104.975,77	530.598,98	375.008,97
Dívida Ativa	447.000,00	72.148,55	392.176,53	328.997,12
Receitas Correntes Diversas	115.000,00	32.827,22	138.422,45	46.011,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.097.000,00	827.761,17	3.848.075,69	3.698.426,88
Operações de Crédito (III)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.032.000,00	827.761,17	3.848.075,69	3.698.426,88
Convênios	7.972.000,00	827.761,17	3.848.075,69	3.678.426,88
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.037.000,00	827.761,17	3.848.075,69	3.698.426,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	43.861.000,00	7.322.731,52	34.505.763,34	33.380.515,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.806.540,54	5.755.509,29	26.160.334,64	24.544.985,88
Pessoal e Encargos Sociais	16.454.500,00	2.873.122,33	13.519.302,60	12.026.665,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	125.000,00	9.490,15	56.521,83	78.882,80
Outras Despesas Correntes	19.227.040,54	2.872.896,81	12.584.510,21	12.439.437,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	35.681.540,54	5.746.019,14	26.103.812,81	24.466.103,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.453.855,10	1.748.544,11	5.338.799,85	5.889.565,87
Investimentos	17.853.855,10	1.655.440,85	4.866.330,56	5.480.073,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	93.103,26	472.469,29	409.492,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	17.853.855,10	1.655.440,85	4.866.330,56	5.480.073,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	626.900,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	54.202.295,64	7.401.459,99	30.970.143,37	29.946.176,47
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-10.341.295,64	-78.728,47	6.542.991,27	3.434.338,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.007.371,30	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-179.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,01	1.395.035,21	0,01	1.367.388,25	27.646,96	570.344,15	0,00	314.061,62	256.282,53
EXECUTIVO	0,01	1.395.035,21	0,01	1.367.388,25	27.646,96	570.344,15	0,00	314.061,62	256.282,53
Administração Direta	0,01	1.386.511,14	0,01	1.358.964,18	27.646,96	570.344,15	0,00	314.061,62	256.282,53
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	178.456,13	0,00	172.617,85	5.838,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.113.765,33	0,00	1.092.236,16	21.529,17	241.162,15	0,00	191.501,59	49.560,56
Investimentos	0,01	94.389,68	0,01	94.110,17	279,51	329.182,00	0,00	122.460,03	206.721,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	8.424,07	0,00	8.424,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	8.424,07	0,00	8.424,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,01	1.395.035,21	0,01	1.367.388,25	27.646,96	570.344,15	0,00	314.061,62	256.282,53

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	21.853.000,00	21.853.000,00	3.818.966,51	18.465.721,05	84,5
Receitas de Impostos	2.327.000,00	2.327.000,00	1.011.452,66	3.385.246,44	145,48
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	938.918,77	2.996.391,54	157,7
Dívida Ativa dos Impostos	385.000,00	385.000,00	70.810,44	369.522,68	95,98
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	42.000,00	42.000,00	1.723,45	19.332,22	46,03
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.526.000,00	19.526.000,00	2.807.513,85	15.080.474,61	77,23
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.400.000,00	8.400.000,00	1.155.615,37	6.331.603,03	75,38
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-13.000,00	-13.000,00	-1.942,86	-8.742,87	67,25
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	901.568,38	4.678.751,28	77,98
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	9.639,65	44.260,98	0
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	83.804,61	98.239,58	163,73
Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	97.311,28	930.740,92	80,24
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.918.000,00	3.918.000,00	561.517,42	3.005.621,69	76,71
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	7.679.000,00	7.679.000,00	1.216.130,93	6.728.552,39	87,62
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	5.500.000,00	5.500.000,00	887.531,69	4.688.691,92	85,25
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	5.500.000,00	5.500.000,00	887.531,69	4.688.691,92	85,25
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	499.000,00	499.000,00	123.207,37	549.389,83	110,1
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.660.000,00	1.660.000,00	205.391,87	1.490.470,64	89,79
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.614.000,00	25.614.000,00	4.473.580,02	22.188.651,75	86,63

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.067.000,00	4.670.849,59	757.017,77	3.177.619,30	68,03
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.551.000,00	3.951.953,00	723.946,23	2.825.489,94	71,5
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	135.000,00	402.896,59	5.668,30	308.976,12	76,69
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	381.000,00	316.000,00	27.403,24	43.153,24	13,66
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	5.500.000,00	5.721.203,41	1.076.271,90	4.907.761,77	85,78
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	3.300.000,00	3.216.500,00	642.602,61	2.929.879,32	91,09
Outras Despesas no Ensino Básico	2.200.000,00	2.504.703,41	433.669,29	1.977.882,45	78,97
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	270.000,00	301.500,00	53.145,08	235.071,93	77,97
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.837.000,00	10.693.553,00	1.886.434,75	8.320.453,00	77,81
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					1.683.070,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					1.683.070,23

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.526,33	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.719.240,61

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XI) / I] * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		25,56
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI) / IV] * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		62,49

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0,00	13.408,45

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 22/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	7.695.000,00	8.197.053,00	1.402.727,91	7.009.267,37	85,51
ENSINO SUPERIOR	346.000,00	275.000,00	20.683,24	20.683,24	7,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.686.000,00	2.123.000,00	448.407,24	1.249.116,57	58,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	62.500,00	7.896,36	18.915,82	30,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	36.000,00	6.720,00	22.470,00	62,42
TOTAL DAS DESPESAS	9.837.000,00	10.693.553,00	1.886.434,75	8.320.453,00	77,81

FONTE:

Prefeitura Municipal de Confresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.715/0001-50



PORTARIA N.º 236/2010

"Dispõe sobre a concessão do Benefício pensão por morte ao Sr. **Paulo Mauricio Esteves de Matos**, em seu favor e em favor das menores **Poliana Santos Matos** e **Patrizia Santos Matos**, em decorrência do falecimento da Sra. **Marcia Santos Guida de Matos**."

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal nº 208 de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal; Portaria n.º 1.234, de 19 de junho de 2008 que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS; Lei Municipal nº 352 de 17 de junho de 2009 que concedeu reposição salarial aos servidores do Município de Confresa.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Marcia Santos Guida de Matos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3728790, SSP/GO e inscrita no CPF nº 856.636.621-20, efetiva no cargo de Agente de Saúde, classe "A", nível "I", lotada na Secretária de Saúde, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para o Sr. **Paulo Mauricio Esteves de Matos**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 2278299-8486980, SSP/GO e inscrito no C.P.F nº 457.031.241-15, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiro e trinta e três centésimos por cento); para **Poliana Santos Matos**, filha menor, nascida em 20/01/1996, hoje com 14 (quatorze) anos de idade, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiro e trinta e três centésimos por cento); para **Patrizia Santos Matos**, filha menor, nascida em 08/05/1997, hoje com 13 (treze) anos de idade, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiro e trinta e três centésimos por cento), conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2010.07.0002P, a partir da data do seu falecimento, 17/10/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 04 de novembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Centro Oeste, 256 - Centro - Fone (66) 3564 1818 - Cep:78.652-000 - Confresa - Mato Grosso

AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 04/2010

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 89/2010, na modalidade Tomada de Preço, nº. 004/2010, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se as 08:00 horas do dia 22/11/2010, ocasião em que se deu o ato público, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de obra com a finalidade de ampliação e reforma geral de 03 unidades escolares, sendo vencedora dos itens 01 e 02 a empresa LL Construtora Ltda CNPJ: 09.595.153/0001-01 e o Item 03 a empresa não apresentou proposta para o mesmo. Confresa-MT, 22 de Novembro de 2010.

José Carneiro da Silva –
Presidente C.P.L.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

LEI N.º 339/2010

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que especifica; altera parágrafo único do art. 3º da LDO e dá outras providências."

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 3º, da Lei 305, de 1º de julho de 2009 passa a ter a seguinte redação

"Art. 3º - ...

Parágrafo único – Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2010, de autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso VI do art. 165 da Constituição Estadual e para a realização de crédito por antecipação de receitas permitidas pela Legislação pertinente."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2010.

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal

LEI N.º 340/2010

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares oriundos de superávit do exercício anterior até o limite que especifica, e dá outras providências."

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit do exercício anterior, verificado no anexo 12 (balanço orçamentário) do Balanço Anual do Exercício de 2.009, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento), nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2010.

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
166	05/11/2010	IVANOR NEURI KAIBERS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PEDRISCO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	5.847,00	31/12/2010			NADA A RELATAR	NADA A RELATAR
167	22/11/2010	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	fornecimento de Combustível (Álcool e Gasolina)	21.495,00	180 dias			Tp nº 038/2010	NADA A RELATAR

PORTARIA Nº. 179/2010

Ementa: *Exonera servidor de cargo em Comissão.*

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, a partir desta data, do cargo de Secretario Municipal de Saúde e Saneamento. O Servidor voltará a exercer suas funções de Especialista em Saúde (Biólogo) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Novembro de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº. 180/2010

Ementa: *Nomeia servidor a cargo de comissão..*

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. AGOSTINHO BESPALÉZ FILHO, portador do CPF: 004.080.081.48 para o cargo de Secretário de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 01 de Novembro 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Prefeitura Municipal de Diamantino

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.836.370,07	45.836.370,07	7.119.233,07	15,53	32.811.224,62	71,58	13.025.145,45
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	36.237.426,70	36.237.426,70	7.036.233,07	19,42	32.225.374,62	88,93	4.012.052,08
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.550.000,00	3.550.000,00	1.159.078,52	32,65	4.327.194,69	121,89	-777.194,69
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.150.000,00	3.150.000,00	1.131.633,92	35,92	3.985.684,07	126,53	-835.684,07
1.1.2.0.00.00 - Taxas	400.000,00	400.000,00	27.444,60	6,86	341.510,62	85,38	58.489,38
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	595.000,00	595.000,00	110.386,09	18,55	557.340,24	93,67	37.659,76
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	595.000,00	595.000,00	110.386,09	18,55	557.340,24	93,67	37.659,76
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	168.000,00	168.000,00	25.131,11	14,96	118.782,26	70,70	49.217,74
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	168.000,00	168.000,00	25.131,11	14,96	118.782,26	70,70	49.217,74
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	293.623,37	18,35	1.313.741,71	82,11	286.258,29
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.312.926,70	29.312.926,70	5.372.414,10	18,33	23.626.478,26	80,60	5.686.448,44
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	29.080.926,70	29.080.926,70	5.327.411,03	18,32	23.431.956,84	80,58	5.648.969,86
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	232.000,00	232.000,00	45.003,07	19,40	194.521,42	83,85	37.478,58
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.011.500,00	1.011.500,00	75.599,88	7,47	2.281.837,46	225,59	-1.270.337,46
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	151.500,00	151.500,00	17.456,51	11,52	105.032,24	69,33	46.467,76
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797.996,73	0,00	-1.797.996,73
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	360.000,00	360.000,00	31.545,32	8,76	236.933,02	65,81	123.066,98
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	500.000,00	500.000,00	26.598,05	5,32	141.875,47	28,38	358.124,53
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	9.598.943,37	9.598.943,37	83.000,00	0,86	585.850,00	6,10	9.013.093,37
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.950,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.950,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	352.850,00	0,00	-352.850,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	352.850,00	0,00	-352.850,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.761.993,37	8.761.993,37	83.000,00	0,95	233.000,00	2,66	8.528.993,37
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	8.761.993,37	8.761.993,37	83.000,00	0,95	233.000,00	2,66	8.528.993,37
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.836.370,07	45.836.370,07	7.119.233,07	15,53	32.811.224,62	71,58	13.025.145,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.950,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	46.673.320,07	46.673.320,07	7.119.233,07	15,25	32.811.224,62	70,30	13.862.095,45
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	46.673.320,07	46.673.320,07	7.119.233,07	15,25	32.811.224,62	70,30	13.862.095,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	36.899.526,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	6.094.569,48	33.938.226,95	6.706.403,95	31.634.709,21	69,02	14.201.880,88
DESPESAS CORRENTES	34.532.750,07	5.805.653,20	40.338.403,27	5.869.149,30	31.765.173,36	6.562.230,25	30.158.649,00	74,76	10.179.754,27
Pessoal e Encargos Sociais	16.416.547,68	5.731.610,00	22.148.157,68	3.601.368,85	18.926.049,32	3.650.830,12	18.360.893,08	82,90	3.787.284,80
Juros e Encargos da Dívida	51.940,00	0,00	51.940,00	0,00	306,59	0,00	306,59	0,59	51.633,41
Outras Despesas Correntes	18.064.262,39	74.043,20	18.138.305,59	2.267.780,45	12.838.817,45	2.911.400,13	11.797.449,33	65,04	6.340.856,26
DESPESAS DE CAPITAL	10.791.370,00	-5.805.653,20	4.985.716,80	225.420,18	2.173.053,59	144.173,70	1.476.060,21	29,61	3.509.856,59
Investimentos	9.169.370,00	-5.012.463,20	4.156.906,80	186.855,08	1.650.139,46	105.608,60	953.146,08	22,93	3.203.780,72
Inversões Financeiras	50.000,00	-49.990,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Amortização da Dívida	1.572.000,00	-743.200,00	828.800,00	38.565,10	522.914,13	38.565,10	522.914,13	63,09	305.885,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	512.250,00	0,00	512.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.250,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	6.094.569,48	33.938.226,95	6.706.403,95	31.634.709,21	69,02	14.201.880,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	6.094.569,48	33.938.226,95	6.706.403,95	31.634.709,21	69,02	14.201.880,88
SUPERAUIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.176.515,41	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	6.094.569,48	33.938.226,95	6.706.403,95	32.811.224,62	71,58	13.025.145,45

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	45.836.370,07	45.836.370,07	6.094.569,48	33.938.226,95	6.706.403,95	31.634.709,21	98,99	69,02	14.201.660,86
LEGISLATIVA	2.322.300,00	2.322.300,00	276.653,22	1.710.962,47	307.126,62	1.634.968,70	5,12	70,40	687.331,30
Ação Legislativa	2.322.300,00	2.322.300,00	276.653,22	1.710.962,47	307.126,62	1.634.968,70	5,12	70,40	687.331,30
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.662.833,93	11.890.633,93	1.323.332,82	8.466.335,24	1.587.540,75	8.043.739,09	25,17	67,65	3.846.894,84
Administração Geral	8.745.220,23	9.716.220,23	1.157.016,96	7.426.686,58	1.418.141,47	7.021.719,64	21,97	72,27	2.694.500,59
Administração Financeira	2.892.613,70	2.149.413,70	163.735,86	1.032.273,66	166.819,28	1.019.439,45	3,19	47,43	1.129.974,25
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	2.580,00	7.375,00	2.580,00	2.580,00	0,01	10,32	22.420,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.745.754,00	2.863.954,00	409.744,16	2.187.149,78	516.153,51	2.057.079,14	6,44	71,83	806.874,86
Assistência ao Idoso	20.000,00	16.000,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	0,01	17,25	13.240,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	168.700,00	28.293,18	108.162,90	29.623,29	107.335,26	0,34	63,62	61.364,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.354,00	129.364,00	12.606,33	46.748,41	5.552,40	32.819,42	0,10	25,37	96.544,58
Assistência Comunitária	2.513.900,00	2.548.390,00	368.844,65	2.029.478,47	480.977,82	1.914.164,46	5,99	75,11	634.225,54
Alimentação e Nutrição	40.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.897.259,32	11.700.359,32	1.787.805,57	9.729.538,59	1.914.094,52	9.108.737,01	28,50	77,85	2.591.622,31
Administração Geral	2.110.784,32	4.452.254,32	740.287,92	4.019.010,32	734.645,40	3.802.188,53	11,90	85,40	650.065,79
Tecnologia de Informatização	68.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Atenção Básica	2.966.559,00	3.314.059,00	471.797,36	2.715.565,03	444.081,93	2.451.278,55	7,67	73,97	862.780,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.063.000,00	1.783.000,00	203.863,18	1.440.811,86	330.079,54	1.361.766,24	4,26	76,38	421.233,76
Suporte Profilático e Terapêutico	2.048.692,00	1.716.292,00	333.448,82	1.311.239,11	372.569,91	1.269.773,64	3,97	73,98	446.518,36
Vigilância Sanitária	255.000,00	131.000,00	12.868,00	60.641,68	12.868,00	60.641,68	0,19	46,29	70.358,32
Vigilância Epidemiológica	275.224,00	229.744,00	19.397,68	158.920,63	13.707,13	139.738,41	0,44	60,82	90.005,59
Alimentação e Nutrição	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Controle Ambiental	100.000,00	73.500,00	6.142,61	23.349,96	6.142,61	23.349,96	0,07	31,77	50.150,04
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.245.521,82	12.245.521,82	1.629.953,47	8.856.763,47	1.855.337,46	8.315.145,75	26,02	67,90	3.930.376,07
Administração Geral	76.000,00	66.000,00	12.320,51	18.558,79	12.320,51	18.558,79	0,06	28,12	47.441,21
Ensino Fundamental	8.524.961,74	8.676.961,74	1.126.522,74	6.299.603,87	1.330.017,92	5.830.455,19	18,24	67,19	2.846.506,55
Ensino Médio	75.000,00	34.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.990,00
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	90.000,00	57.000,00	566,41	6.691,19	3.361,95	6.482,96	0,02	11,37	50.517,04
Educação Infantil	3.365.279,80	3.295.289,80	489.116,07	2.525.412,86	508.209,34	2.454.355,92	7,68	74,48	840.933,88
Educação de Jovens e Adultos	80.896,28	81.896,28	1.427,74	6.496,76	1.427,74	5.292,89	0,02	6,46	76.603,39
Educação Especial	23.384,00	23.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.384,00
CULTURA	241.800,00	321.800,00	113.841,54	219.380,49	76.468,95	177.816,06	0,56	55,26	143.983,94
Ensino Fundamental	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	181.800,00	296.800,00	113.841,54	219.380,49	76.468,95	177.816,06	0,56	59,91	118.983,94
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.700.000,00	1.540.000,00	225.805,09	893.391,36	77.512,05	504.680,45	1,58	32,77	1.035.319,55
Infra-estrutura Urbana	1.190.000,00	1.030.000,00	167.752,08	600.442,26	19.128,19	211.731,35	0,66	20,56	818.268,65
Energia Elétrica	510.000,00	510.000,00	58.053,01	292.949,10	58.383,86	292.949,10	0,92	57,44	217.050,90
HABITAÇÃO	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	2.537.700,00	1.590.700,00	250.501,80	1.085.669,49	277.494,82	1.106.956,96	3,46	69,59	483.743,04
Saneamento Básico Urbano	2.537.700,00	1.590.700,00	250.501,80	1.085.669,49	277.494,82	1.106.956,96	3,46	69,59	483.743,04
GESTÃO AMBIENTAL	180.000,00	56.010,00	0,00	3.683,00	750,00	3.683,00	0,01	6,58	52.327,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	10.010,00	0,00	425,00	0,00	425,00	0,00	4,25	9.585,00
Controle Ambiental	75.000,00	45.000,00	0,00	3.258,00	750,00	3.258,00	0,01	7,24	41.742,00
Recursos Hídricos	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	540.000,00	364.990,00	18.372,38	254.120,88	18.294,55	246.044,55	0,77	67,41	118.945,45
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	3.000,00	218.596,50	9.408,50	218.596,50	0,68	87,44	31.403,50
Abastecimento	290.000,00	114.990,00	15.372,38	35.524,38	8.886,05	27.448,05	0,09	23,87	87.541,95
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00
Infra-estrutura Urbana	40.000,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	135.000,00	0,00	114.013,99	10.808,57	30.386,39	0,10	22,51	104.613,61
Comercialização	80.000,00	125.000,00	0,00	114.013,99	10.808,57	30.386,39	0,10	24,31	94.613,61
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	11.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.890,00
Energia Elétrica	30.000,00	11.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.890,00
TRANSPORTE	552.000,00	237.000,00	0,00	56.697,50	0,00	56.697,50	0,18	23,92	180.302,50
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte Rodoviário	540.000,00	225.000,00	0,00	56.697,50	0,00	56.697,50	0,18	25,20	168.302,50
DESPORTO E LAZER	551.201,00	496.201,00	58.559,43	360.520,69	64.822,15	348.774,61	1,09	70,29	147.426,39
Desporto Comunitário	255.201,00	105.201,00	480,00	39.896,33	3.572,70	39.896,33	0,12	37,92	65.304,67
Lazer	296.000,00	391.000,00	58.079,43	320.624,36	61.249,45	308.878,28	0,97	79,00	82.121,72
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.836.370,07	45.836.370,07	6.094.569,48	33.938.226,95	6.706.403,95	31.634.709,21	98,9871	69,7227	14.201.660,86

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.901.236,00	4.119.524,67	2.887.550,05	2.644.534,68	4.431.063,88	4.167.015,14	3.496.017,38	3.601.606,28	3.540.794,94	3.255.478,62	3.114.405,74	4.690.810,96	43.850.038,34	40.721.134,50
Receitas Tributárias	1.282.929,21	245.636,64	176.519,83	298.337,31	606.987,55	778.475,04	268.674,91	375.120,40	394.514,04	269.487,09	363.836,98	795.241,54	5.855.760,54	3.550.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.117,93	12.079,17	0,00	0,00	17.518,73	180.626,61	22.901,30	11.681,65	8.426,48	8.635,01	5.105,77	4.470,61	275.563,26	300.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.099.125,56	4.988,02	18.400,18	22.070,17	82.399,84	428.433,50	13.739,68	143.669,72	27.836,40	44.305,86	33.087,63	108.368,81	2.026.425,37	350.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	118.501,29	159.184,02	147.816,64	179.759,89	280.741,11	76.950,55	175.635,66	158.367,68	287.485,04	136.059,28	250.261,56	627.944,40	2.598.707,12	2.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	61.184,43	69.385,43	10.303,01	96.507,25	226.327,87	92.464,38	56.398,27	61.401,35	70.766,12	80.486,94	75.382,02	54.457,72	955.064,79	900.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	113.631,86	61.538,12	52.466,65	49.713,95	59.891,19	57.209,19	59.899,09	51.357,05	54.878,91	56.671,12	53.714,97	670.972,10	595.000,00
Receita Patrimonial	11.391,83	15.125,88	9.188,10	9.182,08	10.680,47	8.475,24	13.044,18	13.976,65	14.937,41	14.167,02	11.886,64	13.244,47	145.299,97	168.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135.090,20	146.923,33	110.447,77	93.304,47	144.802,78	130.785,14	144.816,29	148.815,17	110.979,61	136.167,11	169.925,05	123.698,32	1.595.755,24	1.600.000,00
Transferências Correntes	2.448.784,52	3.415.079,18	2.447.134,74	2.156.101,47	2.798.778,43	2.773.305,90	2.604.354,54	2.963.273,20	2.611.202,82	2.734.832,48	2.479.441,23	3.661.956,50	33.094.245,01	33.796.634,50
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	661.638,85	1.018.149,95	546.186,70	666.854,62	495.377,03	593.536,02	730.763,71	634.209,04	466.358,99	625.014,17	521.741,14	561.648,24	7.521.479,36	7.500.000,00
Cota Parte do ICMS	832.242,91	1.284.170,39	1.038.320,60	819.496,08	1.199.884,52	1.038.909,19	887.937,16	1.295.510,48	1.075.911,20	1.157.150,90	987.665,94	1.033.473,79	12.650.673,16	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	14.067,59	28.555,26	25.004,94	64.220,04	97.285,82	117.597,25	141.876,36	105.625,77	96.918,68	54.054,95	33.199,19	18.540,05	796.945,90	900.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	390.238,57	539.927,16	360.070,55	344.577,72	410.933,76	393.430,31	390.225,93	469.222,65	374.146,33	416.810,54	353.178,19	384.494,87	4.827.256,58	4.483.707,80
Outras Transferências Correntes	550.596,60	544.276,42	477.551,95	260.953,01	595.297,30	629.833,13	453.551,38	458.704,36	597.867,62	481.801,92	583.656,77	1.663.799,55	7.297.890,01	7.412.926,70
Outras Receitas Correntes	23.040,24	183.127,78	82.721,49	35.142,70	820.100,70	416.082,63	407.918,27	40.521,77	357.804,01	45.945,01	32.644,72	42.955,16	2.488.005,48	1.011.500,00
DEDUÇÕES (II)	305.622,81	408.095,31	324.826,25	312.352,28	363.681,78	367.984,49	353.949,03	410.329,93	331.005,35	370.790,31	311.857,52	457.126,11	4.317.621,17	4.220.707,80
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	305.622,81	408.095,31	324.826,25	312.352,28	363.681,78	367.984,49	353.949,03	410.329,93	331.005,35	370.790,31	311.857,52	457.126,11	4.317.621,17	4.220.707,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.595.613,19	3.711.429,36	2.562.723,80	2.332.182,40	4.067.382,10	3.799.030,65	3.142.068,35	3.191.276,35	3.209.789,59	2.884.688,31	2.802.548,22	4.233.684,85	39.532.417,17	36.500.426,70

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
Exercícios Anteriores	2009								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	494.822,33	405.297,94
EXECUTIVO	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	494.822,33	405.297,94
Administração Direta	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	494.822,33	405.297,94
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.733,92	0,00	6.433,92	3.300,00	2.728,90	0,00	0,00	2.728,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.259.728,58	28.531,36	0,00	31.831,36	1.256.428,58	67.983,06	0,00	41.247,80	26.735,26
Investimentos	181.909,63	0,00	0,00	0,00	181.909,63	829.408,31	0,00	453.574,53	375.833,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	494.822,33	405.297,94

FONTE:

I

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERÊNCIA		
4º BIM/2010			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.382.306,44	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.119.963,89	1.870.797,01	2.215.732,04
Ativo Disponível	3.158.229,17	3.312.435,22	3.657.370,25
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	38.265,28	1.441.638,21	1.441.638,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.262.342,55	-1.870.797,01	-2.215.732,04
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.324.514,85	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.062.172,30	-1.870.797,01	-2.215.732,04

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-344.935,03	-153.559,74

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.069.426,70	7.155.695,43	32.417.883,63	30.737.917,04
Receita Tributária	3.550.000,00	1.159.078,52	4.327.194,69	2.590.070,93
IPTU	300.000,00	9.576,38	259.366,16	227.288,95
ISS	2.000.000,00	878.205,96	2.321.021,81	1.357.981,30
ITBI	350.000,00	141.456,44	922.311,79	304.869,23
IRRF	500.000,00	102.395,14	482.984,31	429.250,51
Taxas	400.000,00	27.444,60	341.510,62	270.680,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	595.000,00	110.386,09	557.340,24	542.836,27
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	595.000,00	110.386,09	557.340,24	542.836,27
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	168.000,00	25.131,11	118.782,26	127.042,46
(-) Aplicações Financeiras	168.000,00	25.131,11	118.782,26	127.042,46
Transferências Correntes	29.312.926,70	5.517.007,57	23.937.769,53	25.366.842,08
FPM	6.000.000,00	866.711,55	4.673.352,67	4.399.300,28
ICMS	10.800.000,00	1.616.911,82	8.427.408,07	7.542.612,59
Outras Transferências Correntes	12.512.926,70	3.033.384,20	10.837.008,79	13.424.929,21
Demais Receitas Correntes	2.611.500,00	369.223,25	3.595.579,17	2.238.167,76
Dívida Ativa	360.000,00	31.545,32	236.933,02	229.197,86
Receitas Correntes Diversas	2.251.500,00	337.677,93	3.358.646,15	2.008.969,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.598.943,37	83.000,00	585.850,00	1.953.927,62
Operações de Crédito (III)	836.950,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	352.850,00	0,00
Transferências de Capital	8.761.993,37	83.000,00	233.000,00	1.953.927,62
Convênios	8.761.993,37	83.000,00	233.000,00	1.953.927,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.761.993,37	83.000,00	233.000,00	1.953.927,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	44.831.420,07	7.238.695,43	32.650.883,63	32.691.844,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	40.338.403,27	6.562.230,25	30.482.310,22	25.624.686,04
Pessoal e Encargos Sociais	22.148.157,68	3.650.830,12	18.390.259,66	14.628.561,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	51.940,00	0,00	306,59	1.158,19
Outras Despesas Correntes	18.138.305,59	2.911.400,13	12.091.743,97	10.994.966,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	40.286.463,27	6.562.230,25	30.482.003,63	25.623.527,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.985.716,80	144.173,70	1.476.060,21	1.225.482,86
Investimentos	4.156.906,80	105.608,60	953.146,08	755.232,33
Inversões Financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	828.800,00	38.565,10	522.914,13	470.250,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI))	4.156.916,80	105.608,60	953.146,08	755.232,33
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	44.955.630,07	6.667.838,85	31.435.149,71	26.378.760,18
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-124.210,00	570.856,58	1.215.733,92	6.313.084,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	25.588.539,00	25.485.000,00	4.920.312,79	21.898.393,54	85,93
Receitas de Impostos	3.155.000,00	3.155.000,00	1.075.527,30	3.834.400,46	121,53
Impostos	2.650.000,00	2.650.000,00	1.029.238,78	3.502.699,76	132,18
Dívida Ativa dos Impostos	360.000,00	360.000,00	31.545,32	236.933,02	65,81
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	145.000,00	145.000,00	14.743,20	94.767,68	65,36
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.433.539,00	22.330.000,00	3.844.785,49	18.063.993,08	80,9
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	866.711,55	4.673.352,67	77,89
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	82.831,20	-20.707,80	-3.484,42	34.844,44	-168,27
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	1.616.911,82	8.427.408,07	78,03
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.000,00	75.000,00	17.288,18	79.316,33	105,76
Cota-Parte ITR	272.000,00	272.000,00	536.983,20	641.709,50	235,92
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	41.391,53	603.459,02	83,81
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.483.707,80	4.483.707,80	768.983,63	3.603.903,05	80,38
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.968.645,50	5.968.645,50	874.449,28	4.513.453,28	75,62
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.483.707,80	4.483.707,80	737.673,06	3.897.090,85	86,92
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.483.707,80	4.483.707,80	737.673,06	3.897.090,85	86,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	435.987,70	435.987,70	111.773,15	466.344,01	106,96
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	212.000,00	212.000,00	25.003,07	150.018,42	70,76
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	27.073.476,70	26.969.937,70	5.025.778,44	22.807.943,77	84,57

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.592.063,84	4.312.073,84	621.450,58	2.772.572,93	64,3
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.648.763,84	3.143.763,84	487.508,72	2.187.686,71	69,59
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.943.300,00	1.168.310,00	133.941,86	584.886,22	50,06
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	4.483.807,80	5.988.707,80	1.066.017,44	4.949.547,63	82,65
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	2.690.507,80	3.200.507,80	622.426,70	2.851.524,39	89,1
Outras Despesas no Ensino Básico	1.793.300,00	2.788.200,00	443.590,74	2.098.023,24	75,25
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	203.772,40	203.772,40	40.925,62	198.584,67	97,45
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.965.977,78	1.740.967,78	126.943,82	410.240,58	23,56
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.245.621,82	12.245.521,82	1.855.337,46	8.330.945,81	68,03

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

293.187,80

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		293.187,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		293.187,80

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	430,83	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 7.135.744,96

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	32,59
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT	73,17

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0,00	340.130,39

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.000,00	66.000,00	12.320,51	18.558,79	28,12
ENSINO FUNDAMENTAL	8.524.961,74	8.676.961,74	1.330.017,92	5.839.655,18	67,3
ENSINO MÉDIO	75.000,00	34.990,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	90.000,00	57.000,00	3.361,95	10.609,03	18,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.365.279,80	3.295.289,80	508.209,34	2.456.829,92	74,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.896,28	81.896,28	1.427,74	5.292,89	6,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.384,00	23.384,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	12.245.521,82	12.245.521,82	1.855.337,46	8.330.945,81	68,03

FONTE:

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2010

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial N° 013/2010**, no dia **07 de dezembro de 2010 às 09h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua

Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Aquisição de peças, produtos e serviço para manutenção de ônibus escolar. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586. Figueiropolis D'Oeste - MT, 23 de novembro de 2010.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
- Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Jaciara

MUNICÍPIO DE JACIARA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.807.184,91	35.807.184,91	10.920.105,80	30,50	36.084.245,76	100,77	-277.060,85
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	32.646.097,91	32.646.097,91	5.855.901,38	17,94	30.176.853,39	92,44	2.469.244,52
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.234.849,13	3.234.849,13	668.926,60	20,68	3.430.264,39	106,04	-195.415,26
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.941.000,00	2.941.000,00	572.415,17	19,46	2.827.723,54	96,15	113.276,46
1.1.2.0.00.00 - Taxas	293.849,13	293.849,13	96.511,43	32,84	602.540,85	205,05	-308.691,72
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.149.500,00	1.149.500,00	224.249,31	19,51	1.024.609,62	89,14	124.890,38
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	499.500,00	499.500,00	109.213,89	21,86	480.225,61	96,14	19.274,39
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	650.000,00	650.000,00	115.035,42	17,70	544.384,01	83,75	105.615,99
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	912.000,00	912.000,00	233.139,24	25,56	1.058.262,01	116,04	-146.262,01
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	125.000,00	125.000,00	510,00	0,41	46.554,38	37,24	78.445,62
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	137.000,00	137.000,00	89.064,19	65,01	359.760,25	262,60	-222.760,25
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.519.916,88	1.519.916,88	370.372,59	24,37	1.806.129,67	118,83	-286.212,79
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.670.339,66	24.670.339,66	4.180.936,20	16,95	21.615.696,59	87,62	3.054.643,07
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	23.535.384,46	23.535.384,46	4.127.883,43	17,54	21.176.379,97	89,98	2.359.004,49
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.134.955,20	1.134.955,20	53.052,77	4,67	439.316,62	38,71	695.638,58
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.159.492,24	1.159.492,24	178.277,44	15,38	1.241.891,11	107,11	-82.398,87
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	238.056,00	238.056,00	40.703,80	17,10	229.297,70	96,32	8.758,30
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	136.816,00	136.816,00	8.081,81	5,91	361.049,47	263,89	-224.233,47
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	534.620,24	534.620,24	129.234,83	24,17	604.150,37	113,01	-69.530,13
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	250.000,00	250.000,00	257,00	0,10	47.393,57	18,96	202.606,43
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.161.087,00	3.161.087,00	5.064.204,42	160,20	5.907.392,37	186,88	-2.746.305,37
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.061.087,00	3.061.087,00	5.064.204,42	165,44	5.907.392,37	192,98	-2.846.305,37
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	214.947,78	0,00	-214.947,78
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.061.087,00	3.061.087,00	5.064.204,42	165,44	5.692.444,59	185,96	-2.631.357,59
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.085.913,00	2.171.826,00	179.299,79	8,26	798.340,61	36,76	1.373.485,39

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.893.097,91	37.979.010,91	11.099.405,59	29,23	36.882.586,37	97,11	1.096.424,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	36.893.097,91	37.979.010,91	11.099.405,59	29,23	36.882.586,37	97,11	1.096.424,54
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	36.893.097,91	37.979.010,91	11.099.405,59	29,23	36.882.586,37	97,11	1.096.424,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	37.062.450,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.928.157,91	5.701.585,84	41.629.743,75	4.247.530,94	35.225.337,97	6.077.943,39	30.284.775,08	72,75	11.344.968,67
DESPESAS CORRENTES	28.973.907,91	1.959.506,84	30.933.414,75	3.407.457,26	27.434.371,14	5.005.276,20	25.351.603,65	81,96	5.581.811,10
Pessoal e Encargos Sociais	16.230.345,00	496.311,50	16.726.656,50	2.579.115,17	14.706.076,47	2.755.627,18	14.448.013,78	86,38	2.278.642,72
Juros e Encargos da Dívida	145.000,00	-17.500,00	127.500,00	0,00	121.335,39	15.472,37	88.044,86	69,05	39.455,14
Outras Despesas Correntes	12.598.562,91	1.480.695,34	14.079.258,25	828.342,09	12.606.959,28	2.234.176,65	10.815.545,01	76,82	3.263.713,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.964.250,00	3.742.079,00	9.706.329,00	840.073,68	7.790.966,83	1.072.667,19	4.933.171,43	50,82	4.773.157,57
Investimentos	4.792.250,00	4.161.879,00	8.954.129,00	900.394,65	7.040.138,68	962.798,63	4.348.858,79	48,57	4.605.270,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.172.000,00	-419.800,00	752.200,00	-60.320,97	750.828,15	109.868,56	584.312,64	77,68	167.887,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
RESERVA DO RPPS	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	964.940,00	158.453,16	1.123.393,16	172.674,72	887.441,65	178.337,11	883.045,85	78,61	240.347,31
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	36.893.097,91	5.860.039,00	42.753.136,91	4.420.205,66	36.112.779,62	6.256.280,50	31.167.820,93	72,90	11.585.315,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	36.893.097,91	5.860.039,00	42.753.136,91	4.420.205,66	36.112.779,62	6.256.280,50	31.167.820,93	72,90	11.585.315,98
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	5.714.765,44	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.893.097,91	5.860.039,00	42.753.136,91	4.420.205,66	36.112.779,62	6.256.280,50	36.882.586,37	86,27	5.870.550,54

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out	No Bimestre	Jan a Out	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	40.893.010,91	42.753.136,91	4.420.205,66	36.112.779,29	6.256.280,50	31.201.478,38	100,00	72,98	11.551.658,53
LEGISLATIVA	3.150.000,00	1.491.000,00	342.611,69	1.540.753,77	441.711,18	1.347.881,54	4,32	90,40	143.118,46
Ação Legislativa	3.150.000,00	1.491.000,00	21.521,67	1.219.663,75	205.035,39	1.111.205,75	3,56	74,53	379.794,25
Administração Geral	0,00	3.260.528,10	321.090,02	321.090,02	236.675,79	236.675,79	0,76	7,26	3.023.852,31
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.554.500,00	3.540.374,49	157.806,80	2.842.276,25	413.454,73	2.718.601,94	8,71	76,79	821.772,55
Administração Geral	3.511.500,00	3.534.174,49	157.806,80	2.836.276,25	413.454,73	2.712.601,94	8,69	76,75	821.572,55
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	6.200,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,02	96,77	200,00
Desenvolvimento Científico	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	35.740,00	10.884,78	30.371,17	9.028,78	28.417,47	0,09	79,51	7.322,53
Defesa Civil	100.000,00	35.740,00	10.884,78	30.371,17	9.028,78	28.417,47	0,09	79,51	7.322,53
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.552.797,91	2.182.026,08	162.671,47	1.922.687,70	261.108,46	1.371.401,98	4,40	62,85	810.624,10
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Idoso	82.967,91	71.609,31	11.677,40	67.995,68	18.550,27	63.464,27	0,20	88,63	8.145,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	279.000,00	249.320,49	30.636,65	218.285,08	39.747,08	186.773,30	0,60	74,91	62.547,19
Assistência Comunitária	1.185.830,00	1.860.096,28	120.357,42	1.636.406,94	202.811,11	1.121.164,41	3,59	60,27	738.931,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00	1.740.000,00	0,00	1.530.800,00	258.713,67	1.134.134,56	3,63	65,18	605.865,44
Previdência do Regime Estatutário	3.500.000,00	1.740.000,00	0,00	1.530.800,00	258.713,67	1.134.134,56	3,63	65,18	605.865,44
SAÚDE	9.463.000,00	10.292.162,87	1.501.190,23	8.856.122,15	1.564.923,10	8.379.002,19	26,85	81,41	1.913.160,68
Administração Geral	1.965.000,00	1.843.840,41	197.872,17	1.505.033,35	247.849,04	1.574.708,73	5,05	85,40	269.131,68
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	3.140.000,00	3.457.713,18	547.990,39	2.915.507,07	568.400,47	2.861.227,30	9,17	82,75	596.485,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.489.000,00	4.031.523,19	551.223,57	3.530.708,14	648.570,34	3.145.567,37	10,08	78,02	885.955,82
Suporte Profilático e Terapêutico	564.000,00	614.000,00	145.157,71	589.559,86	41.082,56	482.254,38	1,55	78,54	131.745,62
Vigilância Sanitária	85.000,00	123.339,58	20.181,08	116.153,48	20.181,08	116.153,48	0,37	94,17	7.186,10
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	220.746,51	38.765,31	199.160,25	38.839,61	199.090,93	0,64	90,19	21.655,58
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.454.190,50	9.460.664,75	1.074.918,54	7.342.779,05	1.397.689,33	7.016.005,30	22,49	74,16	2.444.659,45
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Alimentação e Nutrição	223.000,00	386.540,00	60.845,94	384.766,84	62.437,80	383.945,43	1,23	99,33	2.594,57
Ensino Fundamental	4.716.190,50	6.530.770,24	703.854,00	5.161.153,51	998.506,87	4.904.315,77	15,72	75,10	1.626.454,47
Ensino Profissional	90.000,00	802.677,00	0,00	90.176,38	15.645,43	58.306,73	0,19	7,26	744.370,27
Ensino Superior	20.000,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,00
Educação Infantil	1.374.000,00	1.731.037,51	308.662,90	1.699.608,26	319.543,53	1.662.363,31	5,33	96,03	68.674,20
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	5.600,00	0,00	5.518,36	0,00	5.518,36	0,02	98,54	81,64
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	13.000,00	2.520,00	1.555,70	1.555,70	1.555,70	1.555,70	0,01	61,73	964,30
CULTURA	350.000,00	138.635,00	0,00	137.107,41	4.000,00	133.107,41	0,43	96,01	5.527,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	335.000,00	138.635,00	0,00	137.107,41	4.000,00	133.107,41	0,43	96,01	5.527,59
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.551.000,00	9.119.667,46	1.713.572,49	8.551.522,84	1.361.345,03	6.388.057,32	20,41	69,83	2.751.610,14
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Infra-estrutura Urbana	1.412.000,00	4.808.456,98	1.103.840,89	4.887.585,57	731.471,22	3.256.471,11	10,44	67,72	1.551.985,87
Serviços Urbanos	4.134.000,00	4.310.310,48	609.731,60	3.663.937,27	629.873,81	3.111.586,21	9,97	72,19	1.198.724,27
HABITAÇÃO	200.000,00	14.324,00	0,00	13.524,00	0,00	13.524,00	0,04	94,42	800,00
Habitação Urbana	200.000,00	14.324,00	0,00	13.524,00	0,00	13.524,00	0,04	94,42	800,00
SANEAMENTO	1.975.000,00	1.610.525,44	50.796,73	1.377.685,13	252.686,59	1.248.535,49	4,00	77,52	361.989,95
Saneamento Básico Urbano	1.400.000,00	1.599.900,00	42.846,73	1.368.160,13	252.686,59	1.246.960,49	4,00	77,94	352.939,51
Recursos Hídricos	575.000,00	10.625,44	7.950,00	9.525,00	0,00	1.575,00	0,01	14,82	9.050,44
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	71.142,02	-20.567,04	66.327,47	21.293,96	57.596,47	0,18	80,96	13.545,55
Preservação e Conservação Ambiental	217.500,00	62.142,02	-20.567,04	57.827,47	21.293,96	49.096,47	0,16	79,01	13.045,55
Controle Ambiental	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	50.000,00	9.000,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,03	94,44	500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.000,00	11.490,00	1.637,43	7.988,39	1.637,43	7.988,39	0,03	69,52	3.501,61
Desenvolvimento Científico	55.000,00	11.490,00	1.637,43	7.988,39	1.637,43	7.988,39	0,03	69,52	3.501,61
AGRICULTURA	283.896,50	165.584,64	24.005,97	153.591,64	24.540,24	104.786,37	0,34	63,28	60.798,27
Promoção da Produção Vegetal	77.000,00	126.688,14	22.005,97	121.812,57	22.140,24	82.407,30	0,26	65,05	44.280,84
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	35.000,00	5.000,00	0,00	2.670,00	0,00	2.670,00	0,01	53,40	2.330,00

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Extensão Rural	131.896,50	33.896,50	2.000,00	29.109,07	2.400,00	19.709,07	0,06	58,14	14.187,43
Irrigação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	425.000,00	109.660,00	800,00	66.772,02	800,00	29.800,72	0,10	27,18	79.859,28
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	325.000,00	109.660,00	800,00	66.772,02	800,00	29.800,72	0,10	27,18	79.859,28
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	105.000,00	8.322,19	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.322,19
Transporte Rodoviário	105.000,00	8.322,19	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.322,19
DESPORTO E LAZER	782.000,00	396.404,97	-547.802,46	390.095,87	37.686,97	236.381,79	0,76	59,63	160.023,18
Desporto de Rendimento	752.000,00	396.404,97	-547.802,46	390.095,87	37.686,97	236.381,79	0,76	59,63	160.023,18
Lazer	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.641.626,00	1.802.500,00	-52.320,97	1.274.374,43	205.661,03	1.006.255,44	3,23	55,83	796.244,56
Serviços Financeiros	170.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.072.000,00	896.700,00	-60.320,97	894.425,29	125.340,93	694.619,25	2,23	77,46	202.080,75
Outros Encargos Especiais	399.626,00	899.800,00	8.000,00	379.949,14	80.320,10	311.636,19	1,00	34,63	588.163,81
RESERVA DO RPPS	450.000,00	22.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.913,00
RESERVA DO RPPS	450.000,00	22.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.913,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Reserva de Contingência	990.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.893.010,91	42.753.136,91	4.420.205,66	36.112.779,29	6.256.280,50	31.201.478,38	99,9999	72,9806	11.551.658,53

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.530.405,66	4.114.953,97	2.783.774,22	2.533.202,22	3.446.085,45	4.083.069,17	3.531.451,02	3.774.985,58	3.178.213,89	3.404.129,71	2.973.309,61	3.416.567,86	40.776.148,36	36.227.197,91
Receitas Tributárias	215.851,30	314.595,57	244.769,90	205.782,05	247.394,09	707.832,62	439.794,21	206.941,44	353.304,95	355.517,83	386.135,05	282.791,55	3.960.711,26	3.234.849,13
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	10.883,41	22.053,80	2.543,11	12.769,80	44.558,49	335.807,80	84.350,45	13.345,68	11.005,29	13.119,21	11.939,55	6.464,66	568.841,25	653.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	39.810,30	58.454,08	11.833,37	15.728,52	19.353,30	23.191,23	28.476,59	11.369,63	24.074,09	52.348,07	34.756,80	36.968,92	356.354,90	333.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	104.455,32	152.924,56	181.426,90	77.406,22	91.436,84	134.262,42	219.481,08	124.063,39	178.973,62	179.090,18	245.581,80	146.819,18	1.835.921,51	1.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	60.702,27	81.163,13	48.966,52	99.878,11	92.045,46	214.571,17	107.486,09	58.162,74	139.251,95	110.960,47	93.856,90	92.548,79	1.199.593,60	1.048.849,13
Receitas de Contribuições	407.799,16	185.667,89	88.066,25	50.361,59	116.021,04	149.141,86	87.550,10	93.330,16	94.409,06	121.478,25	118.730,86	105.518,45	1.618.076,67	1.149.500,00
Receita Patrimonial	68.753,87	79.523,73	70.582,77	79.185,12	113.181,39	57.463,62	74.415,89	106.610,74	157.331,99	160.351,25	82.050,60	151.088,64	1.206.539,61	912.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118.467,39	241.451,62	123.202,65	199.339,23	254.252,55	194.751,16	156.086,99	164.079,33	170.396,10	173.649,07	188.268,79	182.103,80	2.166.048,68	1.519.916,88
Transferências Correntes	2.662.297,53	3.202.072,34	2.198.902,71	1.935.883,74	2.605.581,65	2.702.579,34	2.659.713,83	3.002.147,36	2.244.036,25	2.499.874,76	2.085.062,51	2.629.829,78	30.428.001,80	28.251.439,66
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	771.912,00	1.187.841,60	637.217,81	777.997,04	577.939,88	692.458,67	852.557,66	739.911,59	544.085,49	729.183,18	608.697,99	655.256,29	8.775.059,20	8.750.000,00
Cota Parte do ICMS	535.621,29	826.476,26	593.745,78	460.487,13	674.233,10	583.778,64	498.045,20	727.966,76	604.570,64	650.220,45	554.984,31	580.724,42	7.291.753,98	7.450.000,00
Cota Parte do IPVA	42.226,45	9.786,53	93.363,81	137.901,19	110.326,37	309.884,79	378.275,83	331.481,75	196.611,14	73.858,72	61.962,61	44.051,24	1.789.730,43	1.450.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	298.486,66	412.980,87	306.983,32	293.829,69	350.413,05	335.487,48	332.587,93	399.146,09	318.863,65	355.223,92	300.993,70	327.683,16	4.032.679,52	2.675.000,00
Outras Transferências Correntes	1.014.051,13	764.987,08	567.591,99	265.668,69	892.669,25	780.969,76	597.347,21	803.641,17	579.095,33	691.388,49	558.443,90	1.022.114,67	8.538.778,67	7.926.439,66
Outras Receitas Correntes	63.236,41	91.642,82	52.247,94	62.649,89	109.654,73	271.300,57	113.890,00	201.876,55	158.735,54	93.258,45	113.041,80	65.235,64	1.396.770,34	1.159.492,24
DEDUÇÕES (II)	324.478,85	480.753,64	271.408,56	326.883,47	324.411,19	375.785,40	396.649,27	416.253,42	324.036,36	349.543,30	301.870,68	341.319,30	4.233.393,44	3.771.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	49.885,68	143.128,94	2.642,45	50.361,59	50.845,34	52.765,14	49.594,11	55.288,60	53.776,70	55.737,79	55.381,54	53.832,35	673.240,23	499.500,00
Servidor	49.885,68	143.128,94	2.010,26	49.583,14	50.140,02	51.983,82	48.661,45	54.533,07	52.941,17	54.800,35	54.526,47	52.977,28	665.071,65	493.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	274.593,17	337.624,70	268.766,11	276.521,88	273.565,85	323.020,26	347.055,16	360.964,82	270.259,66	293.805,51	246.489,14	287.486,95	3.560.153,21	3.272.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.211.926,81	3.634.200,33	2.512.365,66	2.206.318,75	3.121.674,26	3.707.283,77	3.134.801,75	3.358.732,16	2.854.177,53	3.054.586,41	2.671.438,93	3.075.248,56	36.542.754,92	32.455.597,91

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	787.677,27	8.818,94	284.503,35	494.354,98	100.358,46	0,10	56.918,36	43.440,00
EXECUTIVO	0,00	787.677,27	8.818,94	284.503,35	494.354,98	100.358,46	0,10	56.918,36	43.440,00
Administração Direta	0,00	787.677,27	8.818,94	284.503,35	494.354,98	100.358,46	0,10	56.918,36	43.440,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	18.584,36	0,00	5.296,87	13.287,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	648.640,53	0,00	207.020,75	441.619,78	52.310,90	0,00	8.870,90	43.440,00
Investimentos	0,00	109.921,26	8.818,94	61.654,61	39.447,71	31.994,20	0,10	31.994,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	10.531,12	0,00	10.531,12	0,00	16.053,36	0,00	16.053,36	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	787.677,27	8.818,94	284.503,35	494.354,98	100.358,46	0,10	56.918,36	43.440,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.339.000,00	1.339.000,00	271.746,53	1.526.611,86	992.029,65
RECEITAS CORRENTES	1.339.000,00	1.339.000,00	271.746,53	1.526.611,86	992.029,65
Receita de Contribuições	493.500,00	493.500,00	107.503,75	472.057,03	450.849,90
Pessoal Civil	493.500,00	493.500,00	107.503,75	472.057,03	444.415,41
Contribuição de Servidor Ativo Civil	493.500,00	493.500,00	105.446,69	469.171,71	444.415,41
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	828,26	1.656,52	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	1.228,80	1.228,80	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	6.434,49
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	652.500,00	652.500,00	144.075,05	653.987,38	470.965,17
Receita Imobiliárias	2.500,00	2.500,00	510,00	2.040,00	2.075,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	468.890,17
Outras Receitas Patrimoniais	650.000,00	650.000,00	143.565,05	651.947,38	0,00
Outras Receitas Correntes	193.000,00	193.000,00	20.167,73	400.567,45	70.214,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.085.913,00	1.085.913,00	179.299,79	798.340,61	678.738,03
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.424.913,00	2.424.913,00	451.046,32	2.324.952,47	1.670.767,68
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.974.913,00	1.974.913,00	281.517,89	1.268.965,94	1.047.966,03
ADMINISTRAÇÃO	254.913,00	264.913,00	22.804,22	157.319,92	130.750,94
Despesas Correntes	242.913,00	252.913,00	22.804,22	157.319,92	130.750,94
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.720.000,00	1.710.000,00	258.713,67	1.111.646,02	917.215,09
Pessoal Civil	1.720.000,00	1.710.000,00	258.713,67	1.111.646,02	917.215,09
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	168.195,64	777.606,34	627.088,77
Pensões	270.000,00	270.000,00	28.435,96	139.228,74	112.920,18
Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00	440.000,00	62.082,07	194.810,94	177.206,14
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.424.913,00	2.424.913,00	281.517,89	1.268.965,94	1.047.966,03
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	169.528,43	1.055.986,53	622.801,65
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		341,09		0,00	300,39
Bancos Conta Movimento		354.773,04		50.921,83	363.536,40
Investimentos		6.022.447,93		6.474.407,87	7.217.479,44
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	1.085.913,00	1.085.913,00	179.299,79	798.340,61	678.738,03
Receita de Contribuições	1.085.913,00	1.085.913,00	179.299,79	798.340,61	678.738,03
Pessoal Civil	1.085.913,00	1.085.913,00	179.299,79	798.340,61	678.738,03
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.085.913,00	1.085.913,00	179.299,79	798.340,61	678.738,03
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.085.913,00	1.085.913,00	179.299,79	798.340,61	678.738,03
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.624.021,53	4.125.364,13	4.015.495,57
DEDUÇÕES (II)	10.967.062,77	13.167.307,14	17.922.781,98
Ativo Disponível	11.754.740,04	13.670.481,06	18.417.136,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	787.677,27	503.173,92	494.354,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.343.041,24	-9.041.943,01	-13.907.286,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	388.942,33
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.343.041,24	-9.041.943,01	-14.296.228,74

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-5.254.285,73	-7.953.187,50

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-300.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.525.329,70	7.411.787,80	7.581.316,23
Ativo Disponível	6.525.329,70	7.411.787,80	7.581.316,23
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.680.923,91	5.998.222,60	31.004.587,43	29.618.420,45
Receita Tributária	3.234.849,13	668.926,60	3.430.264,39	2.398.830,59
IPTU	653.000,00	18.404,21	535.904,04	425.168,11
ISS	1.200.000,00	392.400,98	1.578.541,63	886.374,64
ITBI	333.000,00	71.715,72	258.090,52	333.667,96
IRRF	755.000,00	89.894,26	455.187,35	419.276,80
Taxas	293.849,13	96.511,43	602.540,85	334.343,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	3.321.326,00	403.549,10	1.822.950,23	1.266.654,27
Receita Previdenciária	2.671.326,00	288.513,68	1.278.566,22	1.129.587,93
Outras Contribuições	650.000,00	115.035,42	544.384,01	137.066,34
Receita Patrimonial Líquida	775.000,00	144.075,05	698.501,76	2.075,00
Receita Patrimonial	912.000,00	233.139,24	1.058.262,01	655.861,04
(-) Aplicações Financeiras	137.000,00	89.064,19	359.760,25	653.786,04
Transferências Correntes	24.670.339,66	4.233.021,82	22.004.850,27	24.060.788,84
FPM	7.000.000,00	1.011.163,47	5.452.244,76	5.121.168,29
ICMS	5.960.000,00	908.567,01	4.743.725,31	4.865.207,83
Outras Transferências Correntes	11.710.339,66	2.313.291,34	11.808.880,20	14.074.412,72
Demais Receitas Correntes	2.679.409,12	548.650,03	3.048.020,78	1.890.071,75
Dívida Ativa	534.620,24	129.234,83	604.150,37	274.074,17
Receitas Correntes Diversas	2.144.788,88	419.415,20	2.443.870,41	1.615.997,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.161.087,00	5.064.204,42	5.907.392,37	3.028.818,33
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.061.087,00	5.064.204,42	5.907.392,37	3.028.818,33
Convênios	3.061.087,00	5.064.204,42	5.692.444,59	1.122.342,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	214.947,78	1.906.475,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.061.087,00	5.064.204,42	5.907.392,37	3.028.818,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.742.010,91	11.062.427,02	36.911.979,80	32.647.238,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.056.807,91	5.183.613,31	26.224.476,45	25.910.058,16
Pessoal e Encargos Sociais	17.850.049,66	2.933.964,29	15.320.886,58	14.386.258,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	127.500,00	15.472,37	88.044,86	75.514,23
Outras Despesas Correntes	14.079.258,25	2.234.176,65	10.815.545,01	11.448.285,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.929.307,91	5.168.140,94	26.136.431,59	25.834.543,93
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.706.329,00	1.072.667,19	4.933.171,43	2.260.701,57
Investimentos	8.954.129,00	962.798,63	4.348.858,79	1.606.379,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	752.200,00	109.868,56	584.312,64	654.322,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.954.129,00	962.798,63	4.348.858,79	1.606.379,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	540.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	41.873.436,91	6.130.939,57	30.485.290,38	27.440.923,06
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-4.131.426,00	4.931.487,45	8.178.878,42	5.206.315,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.752.189,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	292.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.286.745,24	20.286.745,24	3.273.783,00	17.651.477,66	87,01
Receitas de Impostos	2.496.660,24	2.496.660,24	603.976,78	2.916.124,46	116,8
Impostos	2.186.000,00	2.186.000,00	482.520,91	2.372.536,19	108,53
Dívida Ativa dos Impostos	219.620,24	219.620,24	99.902,72	416.556,18	189,67
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	91.040,00	91.040,00	21.553,15	127.032,09	139,53
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.790.085,00	17.790.085,00	2.669.806,22	14.735.353,20	82,83
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.000.000,00	7.000.000,00	1.011.163,47	5.452.244,76	77,89
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-32.100,00	-32.100,00	-1.957,94	-9.789,70	30,5
Cota-Parte ICMS	5.960.000,00	5.960.000,00	908.567,01	4.743.725,31	79,59
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.000,00	45.000,00	9.714,49	43.564,12	96,81
Cota-Parte ITR	76.000,00	76.000,00	123.531,91	167.287,77	220,12
Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	84.811,19	1.390.385,60	119,86
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.581.100,00	3.581.100,00	533.976,09	2.947.935,34	82,32
Cota-Parte IOF-OURO	85,00	85,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.270.139,20	3.270.139,20	762.707,15	4.003.850,41	122,44
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.675.000,00	2.675.000,00	628.676,86	3.321.211,99	124,16
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.675.000,00	2.675.000,00	628.676,86	3.321.211,99	124,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	281.000,00	281.000,00	80.977,52	364.321,80	129,65
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	314.139,20	314.139,20	53.052,77	318.316,62	101,33
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	19.975.784,44	19.975.784,44	3.502.514,06	18.707.392,73	93,65

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.089.190,50	5.153.243,17	583.900,18	2.843.870,20	55,19
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.221.190,50	3.654.175,13	433.160,16	2.166.391,07	59,29
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	705.000,00	769.802,50	109.714,07	505.933,38	65,72
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	163.000,00	729.265,54	41.025,95	171.545,75	23,52
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	3.285.000,00	4.123.865,62	776.731,87	3.892.818,66	94,4
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	3.145.000,00	3.838.630,12	769.224,18	3.629.500,42	94,55
Outras Despesas no Ensino Básico	140.000,00	285.235,50	7.507,69	263.318,24	92,32
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	183.555,96	37.057,28	183.555,96	100
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	95.760,48	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.454.190,50	9.460.664,75	1.397.689,33	7.016.005,30	74,16

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	373.276,65

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	373.276,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	373.276,65

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.146,76	-
RP de despesas com Ensino Básico	4.410,95	-

TOTAL DAS DESPESAS INDETERMINADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.990.135,56
--	---------------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	33,94
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT	109,28

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0,00	100.820,50

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	223.000,00	386.540,00	62.437,80	383.945,43	99,33
ENSINO FUNDAMENTAL	4.716.190,50	6.530.770,24	998.506,87	4.904.315,77	75,1
ENSINO PROFISSIONAL	90.000,00	802.677,00	15.645,43	58.306,73	7,26
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	920,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.374.000,00	1.731.037,51	319.543,53	1.662.363,31	96,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	5.600,00	0,00	5.518,36	98,54
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	13.000,00	2.520,00	1.555,70	1.555,70	61,73
TOTAL DAS DESPESAS	6.454.190,50	9.460.664,75	1.397.689,33	7.016.005,30	74,16

FONTE:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º119/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor por Global**, tendo por objeto: “registro de preços para contratação de empresa para realização do cerimonial de encerramento de cursos e projetos da Secretaria de Gestão Social da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 06 de dezembro de 2010 - 13:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 23 de novembro de 2010.

Marcos José Souza -

Pregoeiro.

REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: “registro de preços para Aquisição de Materiais para serem utilizados pela Padaria da Cozinha Escola PNAE e PNAC, no Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 06 de dezembro 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 23 de novembro.

Marcos José Souza

- Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jauru

LEI N. 444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC E INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Artigo 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**, nos termos da Lei nº 8.078/90 e do Decreto nº 2.181/97 de 20 de março de 1997.

Artigo 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;
Parágrafo Único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas, que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei n. 8.078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - Fica instituída a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE JAURU**, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Artigo 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 5º - Constituem objetivos permanentes da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de

associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - Promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no Procon;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Artigo 6º - A instrução e julgamento dos processos administrativos (reclamações registradas) caberá ao Procon, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Coordenador Executivo do Procon.

Artigo 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso do Reclamado à Procuradoria Geral do Município, que será a segunda e última instância recursal na esfera Administrativa.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

Artigo 8º - A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:

I – Coordenadoria Executiva

II - Divisão de Atendimento e Orientação

III – Divisão de Conciliação

IV - Divisão de Fiscalização

V – Divisão de Educação para o Consumo

Artigo 9º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor será dirigida pelo Coordenador Executivo do PROCON e todos os cargos em comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 10 - As atribuições da Coordenadoria e das Divisões serão regulamentadas por meio do Regimento Interno.

Artigo 11 - O Coordenador Executivo do PROCON Municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Artigo 12 – O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao bom funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Artigo 13 – Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nºs. 7347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do Procon do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – Analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro.

X - elaborar e aprovar seu Regime Interno.

XI - zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;

XII - aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do Procon Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos.

XIII - aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;

SEÇÃO I

DACOMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON

E NORMAS AFINS

Artigo 14 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - Um representante da Secretaria de Finanças;

V - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

VI – Câmara Municipal;

VI – 02 (dois) representante de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VII – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;

VIII – 01 (um) representante da OAB.

§ 1º - O Coordenador Executivo do Procon é membro nato do CONDECON;

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Artigo 15 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do Procon Municipal.

Artigo 16 - Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no Procon, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quorum seja alcançado.

Artigo 17 - As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembléia os Conselheiros Titular e Suplente.

Artigo 18 - As deliberações do Conselho serão fixadas em:

I – Resoluções;

II – Moções;

III – Decisões.

§ 1º - Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§ 2º - As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de Moções.

§ 3º - Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o CONDECON o faz através de Decisões.

Artigo 19 - As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações seqüenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

Artigo 20 - As Decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 21 - A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Artigo 22 - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei.

Artigo 23 - Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Jauru, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-Procon visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do Procon Municipal;

VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único - Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – Atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do Procon Municipal.

Artigo 24 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei

nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Artigo 25 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida no Banco do Brasil S/A, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

Parágrafo 1º - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo 3º - O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, apurado em balanço no término da cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Parágrafo 4º - O Secretário Municipal de Esportes e Cidadania, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os

demonstrativos de receitas e despesas realizada, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

Artigo 26 - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Jauru e Instituições públicas e Entidades Civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Artigo 28 - No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Jauru-, por meio da Coordenadoria Executiva – Procon Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as Entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei nº 8078/90

Artigo 29 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Artigo 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Artigo 31 - O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do Procon Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Artigo 32 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – Procon Municipal observará no que pertine à defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Artigo 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, Jauru - MT, em 18 de Outubro de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2010

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 20/2010, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 15/12/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Reforma e Ampliação de Pólo Regional – Universidade Aberta do Brasil – UAB, em atendimento ao plano de ações articuladas – PAR – no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164.

Juara-MT, 24 de Novembro de 2010.

José Roberto Pereira Alves
Presidente da CPL

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2010

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 21/2010, cuja abertura ocorrerá as 15:00 horas locais do dia 15/12/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Ampliação de 04(quatro) Salas de Aula, 02 (dois) depósitos e Instalações Elétricas das Ampliações da Escola Estadual Nivaldo Fracarolli, no Município de Juara-MT . O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164.

Juara-MT, 24 de Novembro de 2010.

José Roberto Pereira Alves
Presidente da CPL

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2010

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Alcir Paulino**, torna público que estão à disposição na Prefeitura Municipal de Juara, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2010, em conformidade com art. 52 da LRF

Juara - MT, em 23 de Novembro de 2010.

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

PORTARIA GP/Nº 537/2010

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTS. 227 E 231 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 26 DEZEMBRO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Jose Roberto Rodrigues**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente Administrativo, **Leandro Francisco Schmitz**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente Operacional, **Ademir Aleixo da Souza**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Inquérito**, com sede na Rua Niterói, numero 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar os fatos constantes no relatório anexo ao Processo SAD Nº 2.791 de 27/09/2010, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer apuratório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, do Município de Juara, estado de Mato Grosso, em 28 de Outubro de 2010.

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI **JOSÉ ALCIR PAULINO**
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO **PREFEITO MUNICIPAL E JUARA**

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura e no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º Bimestre da administração direta e indireta de 2010.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de novembro de 2010.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação da testada dos Lotes e da Estação de Tratamento de Esgoto no Loteamento Venturini.

Data da Sessão: 13/12/2010.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 08/12/2010.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 13/12/2010.

Edital Completo: Disponível no departamento de Licitações.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 13/12/2010.
Lucas do Rio Verde MT, 24 de novembro de 2010.

José Luiz Paetzold
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: GLADSTONE SILVA E SOUZA

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de motorista.

PRORROGAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2010

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: MICHELLE FERNANDA MELCHERT

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de secretária administrativa.

PRORROGAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: ELIZABETH LEITE GONÇALVES

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de cozinheira.

PRORROGAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2010

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: SHOSEANE RAMOS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de auxiliar de cozinha.

PRORROGAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: VANDERLEY GONÇALVES DE MIRANDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de guarda.

PRORROGAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: ELIAS DE LARA

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de guarda.

PRORROGAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

CONTRATO Nº 017/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: FRANCISCA DOS SANTOS MARTINS

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em caráter temporário de agente de limpeza.

VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.

CONTRATADO: FERNANDO CHINITI SASAKI

OBJETO: Contratação de prestação de serviço médico especializado na área de anestesiologia.

VALOR: R\$ 68.781,60.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.3190.04.00 – Código Reduzido "012"

ENCERRAMENTO: 08 DE OUTUBRO DE 2010.

AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia **09 DE MARÇO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a PREGAO PRESENCIAL, para Aquisição Material de Expediente – Aviamentos e Artesanatos, através do Edital nº.020-2010, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA **R\$106.997,78** - SILVA & GRANETTO ME **R\$ 115.125,17** e MARIA INES RIBEIRO DIDOMENICO **R\$ 25.383,55**.

Matupá – MT, 16 de Março de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nortelândia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 008/2010

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 136/2010 de 04/01/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Carta Convite nº 008/2010, tipo Menor Preço Global, referente à Contratação de Serviços de Execução de Obra de Reestruturação do Viveiro Municipal com a Construção de um Galpão (Estufa) com área de 2.000m² e Construção de Depósito para Materiais e Ferramentas, conforme Anexo I do Edital, Planilhas e Projetos, sagrou-se vencedora a empresa Guiomar Luís Molossi - EPP, com o Valor Total de R\$ 143.900,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

Nortelândia-MT, 16 de Novembro de 2010.

ERIKA CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 260/2010

Concede progressão por merecimento e tempo de serviço aos servidores Neder Roberto da Silva e Rildian Lopes de Freitas dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) ao servidor abaixo relacionado

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
1	NEDER ROBERTO DA SILVA	A	2	APOIO DE SERV. ADMINISTRATIVOS	GUARDA (VIGIA)
2	RILDIAN LOPES DE FREITAS	B	2	APOIO DE SERV. ADMINISTRATIVOS	GUARDA (VIGIA)

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de novembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 261/2010

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 252/10 que trata da concessão de licença maternidade devida à servidora Cristiane Rodrigues da Silva e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 252/2010, que trata da concessão de licença maternidade à servidora Cristiane Rodrigues da Silva, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Cristiane Rodrigues da Silva**, funcionária efetiva no cargo de Infra-estrutura e manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, pelo período compreendido entre 04/10/2010 (quatro de outubro de dois mil e dez) a 31/01/2011 (trinta e um de janeiro de dois mil e onze), à vista do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

(...)

Art. 2º A presente portaria tem efeito retroativos à data da publicação da Portaria nº 252/2010 (04/10/2010).

Parágrafo único. A Portaria de que trata o caput deste artigo deverá ser republicada com a retificação constante do art. 1º desta portaria concomitante à publicação deste ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PORTARIA Nº 252/2010¹

Concede licença maternidade devida à servidora Cristiane Rodrigues da Silva e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora Cristiane Rodrigues da Silva, funcionária efetiva no cargo de Infra-estrutura e manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, pelo período compreendido entre 04/10/2010 (quatro de outubro de dois mil e dez) a 31/01/2011 (trinta e um de janeiro de dois mil e onze), à vista do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria. (nova redação dada pelo art. 1º da Portaria nº 262/2010, de 17/11/2010)

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título II, capítulo II, seção VII, subseção IX, artigo 133, § 2º da Lei Municipal nº **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de outubro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

(Endnotes)

1

NOTA: REPUBLICAÇÃO DEACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA PORTARIA 261/2010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECRETO N.º 060/2010

“Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor no Serviço Público Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 29 da Lei Municipal nº 049/1990 de 30/10/1990;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado estável no serviço público municipal os servidores nomeados em virtude de concurso público nº 001/2005, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal.

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
01	NEDER ROBERTO DA SILVA	VIGIA
02	RILDIAN LOPES DE FREITAS	VIGIA
03	LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	INFRA-ESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de novembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº. 065/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Giselia Carmo da Costa conforme processo 1051/2010, elevando-se da Classe **B** para a Classe **C** a partir de 01/09/2010.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de setembro de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 066/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Doraci Antunes de Campos conforme processo 540/2009, elevando-se da Classe **B** para a Classe **C** a partir de 01/09/2010.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de setembro de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 067/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucinete do Espírito Santo Cunha**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Agencia Municipal de Transito, a partir de 04/10/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Outubro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lucinete do Espírito Santo Cunha**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Desenvolvimento, a partir de 04/10/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Outubro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Naino Xavier Teixeira**, do Cargo em Comissão de Gerente de Cemitério na Secretaria de Administração, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Outubro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Evelise Albernaz Rondon**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora, retroagindo a partir de 04/10/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Outubro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Catarina Domingas da Costa conforme processo 798/2009, elevando-se da Classe **B** para a Classe **C** a partir de 01/10/2010.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de outubro de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 072/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Fabiana de Campos Curado**, para o Cargo em Comissão de Supervisora do Programa PAIF –DAS -02 na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Outubro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Juverci Alves de Oliveira**, do Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Marionei Vaz de Paula**, para o Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir de 03/11/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Rosimeire Auxiliadora Carvalho**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Alice Viegas de Pinho, a partir de 03/11/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Carlita Margarida de Campos Silva**, para o Cargo em Comissão de Gerente do DAE na Sec. de Infra Estrutura e Obras, a partir de 03/11/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIANº 077/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Rubens da Cruz Pereira**, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 03/11/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Suelen Inês Santos Saldanha**, do Cargo em Comissão de Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Leide Lucia de Campos Neves**, para o Cargo em Comissão de Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Inácio de Arruda**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Benedito Catarino do Espírito Santo**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Novembro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO MUNICIPAL N.º 140 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV N.º 001/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS CONCEDIDOS ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SCV N.º 001/2010, do Sistema de Convênios, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre os procedimentos para Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do Município de Nova Olímpia-MT, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 22 de novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV N.º 001/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS CONCEDIDOS ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 22/11/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 140/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na celebração, controle e prestação de contas de convênios concedidos;

Art. 2º Estabelecer os procedimentos, a serem observados pelas Secretarias Municipais, na celebração de convênios concedidos;

Art. 3º Garantir o atendimento aos Princípios Constitucionais;

Art. 4º Promover o bem comum.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Esta Instrução Normativa abrange:

I. A Secretaria Municipal de Administração, Assessoria Jurídica, Unidade de Contabilidade, e todas as demais Secretarias.

CAPÍTULO III
BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 6º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos operacionais na celebração de convênios concedidos, encontra-se amparo na:

I. Lei Federal N.º 8.666/1993 de 23 de Junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II. Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Da Formalização

Art. 8º O termo de convênio é um instrumento semelhante ao contrato, no qual o órgão da Administração Pública se compromete a repassar um determinado valor e o ente beneficiário se compromete a executar o objeto pactuado de acordo com as obrigações estipuladas no convênio.

Art. 9º O preâmbulo do Termo de Convênio conterá:

- a) Numeração seqüencial;
- b) Nome e CNPJ das entidades que estiverem firmando o instrumento;
- c) Nome, endereço, número e órgão expedidor da CI e o CPF dos respectivos titulares das partes convenientes;
- d) Apresentar razões que justifiquem a celebração do convênio;
- e) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Nacional – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- f) Metas físicas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativas e qualitativamente;
- g) acompanhar sistematicamente o convênio e, quando necessário, proceder a alterações através de termos aditivos antes do término do convênio, apresentando novamente as certidões necessárias;

Art. 10. Além das partes deverão assinar obrigatoriamente o Termo de Convênio duas testemunhas e o interveniente, se houver.

Art. 11. A eficácia fica condicionada a publicação do respectivo Termo de Convênio no Mural, Jornal, Internet, DOE, conforme o caso, até o dia 05 do mês subsequente ao da assinatura.

Art. 12. O Termo de Convênio deverá ter aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

Seção II Das Cláusulas Obrigatórias

Art. 13. O objeto e seus elementos característicos, com descrição sucinta, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter em consonância com o Plano de Trabalho.

Art. 14. A participação de cada conveniente, incluindo a contrapartida.

Art. 15. Vigência de acordo com o Plano de Trabalho, considerando o prazo de 30 dias ao término para a prestação de contas.

Art. 16. Prerrogativa do Município, através de órgão ou responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

Art. 17. Classificação da funcional-programática e categoria econômica da despesa.

Art. 18. Liberação de recursos de acordo com o Plano de Trabalho, e apresentação da Prestação de Contas anterior.

Art. 19. Obrigatoriedade do conveniente apresentar relatórios de execução física-financeira e prestar contas. **Art. 20.** Definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou

extinção do instrumento e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos.

Art. 21. Faculdade dos participantes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Art. 22. Obrigatoriedade da restituição de eventuais saldos de recursos ao concedente na data de conclusão ou extinção.

Art. 23. Compromisso do conveniente de restituir o valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado ou quando da má aplicação do recurso;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

Art. 24. Obrigações do interveniente, quando houver;

Art. 25. Indicação do foro para dirimir dúvidas quanto decorrentes de sua execução.

Seção III Do Plano de Trabalho

Art. 26. O plano de trabalho é um instrumento que integra às solicitações de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. Não pode ser elaborado de forma genérica, devendo tratar, de forma clara e sucinta, todas as informações suficientes para a identificação do projeto atividade ou evento de duração certa. Em seu art. 2º inciso II a IN/STN 01/97 prevê como um dos requisitos básicos para a celebração do convênio a descrição completa do objeto a ser executado, sendo eles:

- a) Identificação do conveniente e responsável;
- b) Identificação do objeto a ser executado;
- c) Justificativa;
- d) Metas a serem atingidas;
- e) Etapas ou fases de execução, com previsão de início e conclusão;
- f) Plano de aplicação do montante de recursos e contrapartida;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) Declaração do interessado de que não está em situação de inadimplência com a administração municipal, bem como apresentação das certidões do INSS, FGTS, TCE e dívida pública com o Municipal;
- i) Projeto Básico, sempre que a execução compreender obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

Seção IV Da Aplicação Financeira

Art. 27. Os recursos deverão ser movimentados em Conta Corrente, específica para o convênio;

Art. 28. Os recursos transferidos deverão ser aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição oficial se a previsão para seu uso for superior a 30 dias;
- b) em fundo de aplicação financeira ou de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública quando a utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 dias.

Art. 29. Os rendimentos serão aplicados obrigatoriamente no objeto conveniado, devendo realizar a prestação de contas final.

Art. 30. Os rendimentos de aplicação não poderão ser computados como contrapartida pelo conveniente.

Seção V Da Prestação de Contas

Art. 31. É a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano.

Art. 32. A prestação de contas será acompanhada de:

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Ofício de encaminhamento;
- c) Cópia do Termo de Convênio;

- c) Relatório de execução físico-financeira com quantitativos previstos x realizados;
- d) Demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;
- e) Relação de pagamentos, (nome do fornecedor, numero do documento, CNPJ, nota fiscal, valor; data e numero do cheque);
- f) Relação de bens adquiridos quando for o caso;
- g) Conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- i) Cópia de Notas Fiscais, Cheques e Extratos, atestados pelo conveniente e recebidos pela empresa e legíveis.

Art. 33. A prestação de contas será apresentada à unidade concedente em até 30 dias após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas.

Art. 34. Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas as diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final.

Art. 35. As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio.

Art. 36. Devem ser adotados procedimentos análogos a Lei n.º 8.666 de licitação e contratos;

Art. 37. Parecer técnico, manifestando sobre a execução física e atingimento do objetivo;

Art. 38. Com base na análise da documentação, a prestação de contas será ou não aprovada, pela comissão instituída pelo órgão concedente, liberando para o pagamento a próxima parcela quando for o caso.

Seção VI Das Vedações

Art. 39. Realização de taxas a título de administração gerencial ou similar.

Art. 40. Pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da administração publica municipal.

Art. 41. Aditamento com mudança de objeto

Art. 42. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, mesmo em caráter de urgência.

Art. 43. Realização de despesas fora do período de aplicação ou vigência.

Art. 44. Atribuição de efeitos financeiros retroativos.

Art. 45. Realização de despesas com taxas bancárias, multa, juros, referentes a pagamentos/recolhimentos fora do prazo.

Seção VII Da Tomada de Contas

Art. 46. Será instaurada Tomada de Contas Especial, visando apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, ou na sua omissão, por determinação da Secretaria Municipal de Administração ou, Sistema de Controle Interno quando:

I. Houver omissão no dever de prestar contas no prazo estipulado nesta Instrução Normativa ou após notificação do concedente;

II. Não for aprovada a prestação de contas, apesar das eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:

- a) Não for apresentada prestação de contas no prazo estabelecido;
- b) Não for aprovada a prestação de contas;
- c) O objeto pactuado não for totalmente executado;
- d) Atingimento parcial dos objetivos;
- e) Desvio de finalidade;
- f) Impugnação de despesas;
- g) Não cumprimento da contrapartida quando for o caso;
- h) Não aplicação de rendimentos de aplicação financeira no objeto;
- i) Fato que resulte prejuízo ao erário público.

III. Ocorrer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos aos cofres públicos;

IV. Não houver comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou demais instrumentos congêneres, bem como a conta de subvenções, auxílios e contribuições;

V. Ocorrer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Não se aplica as exigências desta Instrução Normativa, aos instrumentos cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 48. Nenhum Termo de Convênio será celebrado sem o atendimento a esta Instrução Normativa.

Art. 49. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 50. Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 51. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 52. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

DECRETO MUNICIPAL N.º 141 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV N.º 002/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DO ESTADO ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SCV N.º 002/2010, do Sistema de Convênios, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre os procedimentos para Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Recebidos do Estado estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do Município de Nova Olímpia-MT, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 22 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV N.º 002/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DO ESTADO ESTABELECEndo ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 22/11/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na celebração, controle e prestação de contas de convênios recebidos do Estado;

Art. 2º Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

Art. 3º Atender os procedimentos contidos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N.º 003/2009;

Art. 4º Estabelecer os procedimentos a serem observados pelos Estados e Municípios na celebração de convênios;

Art. 5º Garantir o atendimento aos Princípios Constitucionais.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 6º Esta Instrução Normativa abrange:

I. A Secretaria Municipal de Administração, Assessoria Jurídica, Unidade de Contabilidade, e todas as demais Secretarias.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 7º Para fins do disposto nessa Instrução Normativa, considera-se:

I. Convênio: Instrumento que tem por objetivo a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos Órgãos ou Entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso para com os Municípios;

II. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso, responsável pela transferência de recursos destinados à execução do objeto do convênio ou instrumento similar;

III. Conveniente: Pessoa jurídica de direito público que se responsabiliza pela execução do programa, projeto ou atividade, formalizado mediante a celebração de convênio com órgão ou entidade da Administração Estadual direta ou indireta.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 8º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos operacionais na celebração de convênios concedidos, encontra-se amparo na:

I. Lei Federal N.º 8.666/1993 de 23 de Junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II. Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N.º 003 de 14 de maio de 2009, que Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de Convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

III. Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Celebração

Art. 10. Os convênios serão propostos mediante ofício e somente serão celebrados após o credenciamento e habilitação do conveniente, e registro do plano de trabalho no SIGCON.

Art. 11. O credenciamento deverá ser solicitado pelo conveniente através do Sistema de Gerenciamento de Convênio - SIGCON, por pessoas habilitadas, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, ocasião em que receberá um código de usuário e senha de acesso ao SIGCON.

Art. 12. Para a habilitação, o conveniente deverá encaminhar a documentação institucional e de regularidade fiscal para a Coordenadoria de Projetos Especiais e Captação de Recursos da Secretaria de Estado e Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 13. O registro do Plano de Trabalho somente será possível após a devida validação do credenciamento pela Coordenadoria de Projetos Especiais e Captação de Recursos da Seplan.

Art. 14. O proponente terá sua habilitação aprovada junto ao SIGCON após a análise da documentação encaminhada, de acordo com o tipo de pessoa jurídica correspondente:

I. Documentos institucionais:

a) cópia autenticada do cartão do CNPJ;

b) cópia autenticada do CPF do Dirigente;

c) cópia autenticada da Carteira de Identidade do Dirigente;

d) cópia autenticada do ato da nomeação ou posse do Dirigente;

e) cópia autenticada da Ata da Assembléia de Fundação ou Constituição e do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso;

f) cópia autenticada da Ata de Eleição da diretoria devidamente registrada, em cartório se for o caso;

g) cópia autenticada do comprovante de entidade de fins filantrópicos fornecidos pelo Conselho Nacional de Assembléia Social - CNAS, ou Conselho Estadual de Assistência social - CEAS ou conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando for o caso;

h) cópia autenticada do registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso quando for o caso;

i) declaração de funcionamento regular nos últimos dois (02) anos, emitida por seu representante legal com validade restrita ao exercício de sua emissão conforme estabelecido na LDO;

j) cópia autenticada do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP.

II. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ou comprovante de recolhimento dos (03) últimos meses anteriores à assinatura do Convênio;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS junto a Caixa Econômica Federal;

c) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP junto a Previdência Social, no caso de possuir Previdência Própria;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado TCE.

III. Documentos relativos ao Convênio que deverão ser anexados ao processo no Órgão ou Entidade Concedente:

- a) plano de trabalho;
- b) projeto básico e cronograma físico-financeiro da obra, se for o caso;
- c) cópia do certificado de propriedade do imóvel, em nome do conveniente, devidamente registrado no cartório de imóveis, se for o caso;
- d) licenças ambientais, no caso de obras, especialmente para a construção de unidades habitacionais através do Programa Estadual de habitação;
- e) cópia do Ato de Calamidade Pública, se for o caso.

Seção II Da Formalização:

Art. 15. Nos termos de Convênio constarão:

- a) número do instrumento, e ordem seqüencial;
- b) ementa;
- c) nome da instituição;
- d) número da inscrição no CNPJ;
- e) endereço, ato de criação quando for o caso;
- f) nome, cargo, função, formação, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF / MF dos respectivos titulares ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se também, os atos de investidura na função de cada titular.

Art. 16. Além das partes deverão assinar obrigatoriamente o Termo de Convênio duas testemunhas e o interveniente, se houver.

Seção III Das Cláusulas Obrigatórias

Art. 17. Objeto e seus elementos característicos, com descrição sucinta, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter em consonância com o Plano de Trabalho.

Art. 18. A participação de cada conveniente, incluindo a contrapartida.

Art. 19. Vigência de acordo com o Plano de Trabalho, considerando o prazo de 30 dias ao término para a prestação de contas.

Art. 20. Prerrogativa de estado, através de órgão ou responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

Art. 21. Classificação da funcional-programática e categoria econômica da despesa.

Art. 22. Liberação de recursos de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 23. Obrigatoriedade de o conveniente apresentar relatórios de execução física-financeira e prestar contas.

Parágrafo Único: Quando os repasses forem parcelados, o conveniente deverá prestar contas da parcela anterior para habilitar-se a parcela seguinte.

Art. 24. Definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do instrumento e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos.

Art. 25. Não poderá estar em mora, nem em débito com a União, inclusive no tocante às contribuições de que tratam os arts. 195 (INSS), 239 (PIS) e 7º, inc. III (FGTS) da CF/88; ou no caso de dívidas parceladas, que as parcelas estão sendo honradas.

Art. 26. Não estar em falta com a relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Art. 27. Obrigatoriedade da restituição de eventuais saldos de recursos ao concedente na data de conclusão ou extinção.

Art. 28. Compromisso do conveniente de restituir o valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

Art. 29. Indicar o foro para dirimir dúvidas quanto decorrentes de sua execução.

Seção IV Do Plano de Trabalho

Art. 30. Conforme o artigo 116 da Lei 8.666/93, e suas alterações (Lei das Licitações), as celebrações de convênios por órgãos e entidades públicas dependem de aprovação prévia do plano de trabalho, que deve conter no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do conveniente e responsável;
- II. Informações Bancárias;
- III. Dados do Projeto:
 - a) Título do Projeto;
 - b) Identificação do Objeto;
 - c) Justificativa;
- IV. Metas a serem atingidas;
- V. Etapas ou fases de execução, com previsão de início e conclusão;
- VI. Plano de aplicação do montante de recursos e contrapartida;
- VIII. Cronograma de desembolso;
- IX. Declaração do interessado de que não está em situação de inadimplência com a administração municipal;
- X. Projeto Básico, sempre que a execução compreender obra ou serviço de engenharia.

Seção V Da Contrapartida

Art. 31. Os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, deverão estar devidamente assegurados, podendo ser disponibilizados através de recursos financeiros, de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 32. A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta específica do convênio em conformidade com o programado no Cronograma de Desembolso, já devidamente informado no Plano de Trabalho.

Art. 33. A contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, quando aceita, deverá ser incluída no Plano de Trabalho e constar em cláusula específica no Termo do Convênio, inclusive a forma de comprovar sua aplicação no cumprimento do objetivo.

Seção VI Da Liberação dos Recursos

Art. 34. A liberação de recursos financeiros em decorrência da celebração de convenio deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 35. Quando se tratar de liberação de recursos de Convênio para construção de unidades habitacionais através do Programa Municipal de Habitação é necessária a comprovação da transferência do domínio do imóvel devidamente loteado para o Município.

Art. 36. Quando a liberação dos recursos ocorrer em três parcelas ou mais, a liberação da terceira ficará condicionada à prestação de contas parcial referente a primeira parcela liberada.

Art. 37. Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas será feita no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

Seção VII Da Aplicação Financeira

Art. 38. Os recursos transferidos serão mantidos pelo conveniente em instituição financeira oficial, em conta bancária específica, somente

sendo permitida movimentação oriunda da execução do Convênio, cujas despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho, serem comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou ainda para aplicação no mercado financeiro.

Art. 39. Os recursos de Convênio enquanto ainda não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Seção VIII Da Prestação de Contas

Art. 40. O órgão ou Entidade que receber recursos, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, deverá apresentar ao Concedente a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso.

Art. 41. A prestação de contas será composta por:

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio;
- c) Relatório de execução físico-financeira com quantitativos previstos x realizados;
- d) Demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;
- e) Relação de pagamentos;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos e construídos;
- g) Conciliação bancária;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras;
- i) Parecer técnico quando for o caso;
- j) Cópia de Notas Fiscais assinadas e atestadas, Cheques, Extratos Bancários, Empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos;

Art. 42. A prestação de contas será apresentada à unidade concedente em até 30 dias após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas.

Art. 43. Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas as diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final.

Art. 44. As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio.

Art. 45. Devem ser adotados procedimentos análogos a Lei de licitação e contratos.

Art. 46. Parecer técnico, manifestando sobre a execução física e atendimento do objetivo.

Art. 47. Com base na análise da documentação, a prestação de contas será ou não aprovada.

Seção IX Das Vedações

Art. 48. Realização de taxas a título de administração gerencial ou similar.

Art. 49. Pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da administração pública municipal.

Art. 50. Aditamento com mudança de objeto.

Art. 51. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, mesmo em caráter de urgência.

Art. 52. Realização de despesas fora do período de aplicação ou vigência.

Art. 53. Atribuição de efeitos financeiros retroativos.

Art. 54. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

Art. 55. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, referentes a pagamentos/recolhimentos fora do prazo.

Art. 56. Realização de despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não

constem nomes, símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 57. O solicitante não poderá estar inscrito nas seguintes situações:

I. Como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (art. 3º, inc. V, da IN STN 01/97) ou há mais de 30 (trinta) dias no cadastro informativo de créditos não quitados - CADIN (art. 3º, inc. VI, da IN STN 01/97) - CAUC.

Parágrafo Único: É tolerada a formalização de convênios com o objetivo de cooperação técnica, não envolvendo recursos financeiros.

Seção X Da Tomada de Contas

Art. 58. A Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, a quantificar o dano e identificar os responsáveis, será instaurada pelo setor competente do órgão Concedente, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município ou do Tribunal de Contas do Estado, quando:

I. Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até trinta (30) dias, concedidos em notificação, pelo Concedente;

II. Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo Conveniente, em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
 - b) falta de documento obrigatório;
 - c) desvio de finalidade;
 - d) impugnação de despesas;
 - e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
 - f) não utilização de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
 - g) não devolução de eventuais saldos de Convênios;
- III. Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte em prejuízo do erário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 60. Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 61. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 62. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

DISTRATO DE CONTRATO N.º 050/2010

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA: NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, com sede à Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, em Nova Olímpia-MT,

neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor **Dr. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, N.º 804, Bairro: Centro, em Nova Olímpia-MT, portador da Cédula de Identidade RG sob N.º 999.086 SSP/PE e do CPF n.º 085.309.474-87, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE, e a empresa **NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.934.481/00001-07, estabelecida a Avenida Mario Palma, N.º 265, Bairro: Ribeirão do Lipa, Cep: 78.040-640, na Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Senhor **Silvio Tupinambá Fernandes de Sá**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4485279 IFP/RJ e CPF 634.011.937-91, residente e domiciliado na Rua Santiago, N.º 319, Apto 1503, Bairro: Jardim América, Cep: 78.000-00, em Cuiabá-MT, aqui denominada SEGUNDA DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Contrato de: prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil compreendendo a realização de vistorias e diagnósticos das obras em andamento e das novas, elaboração, análise e aprovação de projetos, fiscalização de obras, emissão de pareceres, laudos e planilhas de medição, emissão de ARTs de projeto e fiscalização, emissão de termos de recebimento provisórios e definitivos de obras e demais serviços correlatos à engenharia civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes de comum acordo fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 050/2010, assinado entre as partes em data de 16 de abril de 2010, pondo término a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente Distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, com renúncia expressa à qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 15 de outubro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Primeira Distratante

NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Silvio Tupinambá Fernandes de Sá

Segunda Distratante

Testemunhas:

Nome: Manoel da Costa Campos

RG: 296.959 SSP/MT

Nome: Patrícia Ribeiro

RG: 72944011 SSP/PR

DECRETO MUNICIPAL N.º 142 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV N.º 003/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DA UNIÃO ESTABELECEndo ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SCV N.º 003/2010, do Sistema de Convênios, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre os

procedimentos para Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Recebidos da União estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do Município de Nova Olímpia-MT, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV N.º 003/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DA UNIÃO ESTABELECEndo ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 22/11/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 142/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1.º Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na celebração, controle e prestação de contas de convênios recebidos da União.

Art. 2.º Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3.º Atender os procedimentos contidos na IN STN N.º 01, de 15 de Janeiro de 1997 e suas alterações.

Art. 4.º Atender a Portaria N.º 127 de 29 de maio de 2008.

Art. 5.º Estabelecer os procedimentos a serem observados pelo Município na celebração de convênios recebidos da União.

Art. 6.º Garantir o atendimento aos Princípios Constitucionais.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 7.º Esta Instrução Normativa abrange:

I. A Secretaria Municipal de Administração, Assessoria Jurídica, Unidade de Contabilidade, e todas as demais Secretarias.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 8.º Para fins do disposto nessa Instrução Normativa, considera-se:

I. Convênio: Instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como participe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II. Concedente: Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto de convênio;

III. Conveniente: Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com a qual a

administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

IV. Contrato de repasse; Instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União;

IV. SICONV: Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, desenvolvido após exigências do Tribunal de Contas da União - TCU tem por objetivo realizar todas as etapas de um convênio, ou contrato de repasse, reduzindo consideravelmente a tramitação de documentos e possibilitando um controle maior pelos órgãos fiscalizadores.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 9º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 10. A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos operacionais na celebração de convênios concedidos, encontra-se amparo na:

I. Lei Federal N.º 8.666/1993 de 23 de Junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II. Instrução Normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências;

III. Portaria Interministerial N.º 127 de 29 de Maio de 2008, que Estabelece normas para execução do disposto no Decreto N.º 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Do Credenciamento

Art. 11. Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado no SICONV.

Art. 12. As informações prestadas no credenciamento e no cadastramento devem ser atualizadas pelo conveniente até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Art. 13. O credenciamento será realizado diretamente no SICONV e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome, endereço da sede, endereço eletrônico e numero de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como endereço residencial do responsável que assinará o instrumento, quando se tratar de instituições públicas.

Seção II Da Proposta de Trabalho

Art. 14. O conveniente credenciado manifestará seu interesse em celebrar o convênio, mediante apresentação de proposta de trabalho no SICONV, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, que conterá no mínimo às seguintes informações:

I. Descrição do objeto a ser executado;

II. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e

diretrizes do programa Federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o conveniente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;

IV. Previsão de prazo para a execução;

V. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Seção III Do Cadastramento

Art. 15. O cadastramento dos órgãos ou entidades públicas, rezebedores de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União será realizado em órgão ou entidade concedente ou nas unidades cadastradoras do SICAF a ele vinculadas, e terá validade de 1 (um) ano, sem prejuízo.

Art. 16. O representante do órgão ou da entidade pública responsável pela entrega dos documentos e das informações para fins de cadastramento, deverá comprovar seu vínculo com o cadastrado, demonstrando os poderes para representá-lo neste ato.

Art. 17. A comprovação a que se refere o parágrafo anterior, sem prejuízo da apresentação adicional de qualquer documento hábil, poderá ser feita mediante apresentação de:

I. Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, Carteira de Identidade e CPF;

II. Cópia autenticada do diploma eleitoral, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública, quando for o caso.

Seção IV Da Celebração

Art. 18. São condições para a celebração de convênios e contratos de repasse, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação Federal:

I. A demonstração de instituição, previsão e arrecadação dos impostos de competência constitucional do ente federativo comprovado por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do exercício encerrado ou do Balanço-Geral;

II. O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

III. A comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal;

IV. A inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN;

V. A comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. A inexistência de pendências ou irregularidades nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União;

VII. O pagamento de empréstimos e financiamentos à União;

VIII. A aplicação dos limites mínimos de recursos nas áreas de saúde e educação, comprovado por meio do RREO do último bimestre e quadrimestre do exercício encerrado ou no Balanço Geral;

IX. A observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesas total com pessoal, mediante o Relatório de gestão Fiscal;

X. A publicação do Relatório de Gestão Fiscal com ampla divulgação;

XI. O encaminhamento das contas anuais;

XII. A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

XIII. A apresentação de suas contas à Secretaria de Tesouro Nacional ou entidade preposta nos prazos.

Seção V Da Formalização

Art. 19. O preâmbulo do instrumento conterá no mínimo a numeração seqüencial no SICONV, a qualificação completa dos participantes e a finalidade.

Art. 20. São cláusulas necessárias nos instrumentos de convênios:

I. O objeto e seus elementos característicos, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II. As obrigações de cada um dos partícipes;

III. A contrapartida, quando couber, e a forma de sua aferição quando atendida por meio de bens e serviços;

IV. As obrigações do interveniente, quando houver;

V. A vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

VI. A obrigação do concedente prorrogar a vigência do instrumento, no mínimo trinta dias antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII. A prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

VIII. A classificação orçamentária da despesa, mencionando se o número e data da Nota de Empenho ou Nota de Movimentação de Crédito e declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

IX. O cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, incluindo os recursos da contrapartida pactuada, quando houver;

X. A obrigatoriedade de o conveniente incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos por esta Instrução Normativa, mantendo-o atualizado;

XI. A obrigatoriedade de restituição de recursos;

XII. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;

XIII. A definição se for o caso, do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitando o disposto na legislação pertinente;

XIV. A forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades;

XV. O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto;

XVI. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XVII. A previsão de extinção obrigatória do instrumento em caso de o Projeto Básico não ter sido aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso;

XVIII. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, estabelecendo a obrigatoriedade da previa tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória N.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001;

XIX. A obrigação de o conveniente inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio ou contrato de repasse que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

XX. A previsão de, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

XXI. A forma de liberação dos recursos ou desbloqueio, quando se tratar de contrato de repasse;

XXII. A obrigação de prestar contas dos recursos recebidos no SICONV;

XXIII. O bloqueio de recursos na conta corrente vinculada, quando se tratar de contrato de repasse;

XXIV. A responsabilidade solidária dos entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público;

XXV. O prazo para apresentação da prestação de contas.

Seção VI

Do Plano de Trabalho

Art. 21. O plano de trabalho, que será avaliado após a efetivação do cadastro do conveniente, conterá no mínimo as seguintes informações:

I. Identificação do conveniente e responsável;

II. Informações Bancárias;

III. Dados do Projeto:

a) Título do Projeto;

b) Identificação do Objeto;

c) Justificativa;

IV. Metas a serem atingidas;

V. Etapas ou fases de execução, com previsão de início e conclusão;

VI. Plano de aplicação do montante de recursos e contrapartida;

VII. Cronograma de desembolso;

VIII. Declaração do interessado de que não está em situação de inadimplência com a administração municipal;

IX. Projeto Básico, sempre que a execução compreender obra ou serviço de engenharia.

Seção VII

Da Contrapartida

Art. 22. A contrapartida, quando houver será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis;

Art. 23. A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

Art. 24. A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável, devendo constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;

Art. 25. A contrapartida a ser proposta pelo conveniente será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na Lei Federal Anual de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 26. O conveniente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

Seção VIII

Da Liberação dos Recursos

Art. 27. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

Art. 28. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse exclusivamente em situações financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

III. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio ou do contrato de repasse, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente ao concedente;

Art. 29. As contas onde os recursos serão depositados, serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

Seção IX Da Prestação de Contas

Art. 30. O órgão da Administração Pública que receber recursos deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I. Ato normativo próprio do concedente estabelecerá o prazo para apresentação das prestações de contas;

II. O prazo mencionado no inciso anterior constará no convênio ou contrato de repasse.

Art. 31. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio ou contrato de repasse, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para a sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Art. 32. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará a inadimplência no SICONV, SIAFI e CAUC, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 33. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

Art. 34. A prestação de contas será composta além dos documentos informações apresentadas pelo conveniente no SICONV, do seguinte:

I. Relatório de cumprimento do objetivo;
II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IV. A relação de treinados ou capacitados quando for o caso;

V. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VI. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

VII. Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse.

Art. 35. O concedente deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

Seção X Das Vedações

Art. 36. É vedada à celebração de convênios e contratos de repasse:

I. Com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II. Celebrar convênio, efetuar transferência, ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, destinado a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, ou para qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com a União ou com entidade da Administração Pública Federal Indireta;

III. Não apresentar a prestação de contas, parcial ou final, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;

IV. Não tiver sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário;

V. Estiver em débito junto a órgão ou entidade, da Administração Pública, pertinente a obrigações fiscais ou contribuições legais.

Seção XI Da Tomada de Contas

Art. 37. A Tomada de Contas Especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

Art. 38. A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

Art. 39. A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotada as providências administrativas internas pela ocorrência de alguns dos seguintes fatos:

I. A prestação de contas do convênio ou contrato de repasse não for apresentado no prazo fixado;

II. A prestação de contas do convênio ou contrato de repasse não for aprovada em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) falta de documento obrigatório;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
- f) não utilização de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
- g) não devolução de eventuais saldos de Convênios;
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Para apresentação do Plano de Trabalho e da Prestação de Contas, deverá ser observado o Modelo utilizado pelo Órgão Concedente.

Art. 41. Os atos e os procedimentos relacionados à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, contratos de repasse e termos de parcerias serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Art. 42. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 43. Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 44. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 45. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 22 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA O CREAMS EM CONSONANCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de Dezembro de 2010, ÀS 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 23 de Novembro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA MANTER SERVIÇOS DO PROGRAMA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de Dezembro de 2010, ÀS 10:00 (dez) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 09:00 (nove) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 23 de Novembro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2010

RATIFICAÇÃO Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. Oscar José de Carvalho torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. Sônia Mara Zardo Magalhães- Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para manutenção de maquinários peças e mão de obra junto a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ 03.795.465/0002-55** no valor de R\$ 5.341,74 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, XVII da lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. Nova Maringá-MT, 24 de Novembro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

LEI N.º 878, DE 22 NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida no período de Maio/2010 a Outubro/2010, no valor de R\$ 93.206,61 (noventa e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e um centavos), ao FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2010..

Art. 2º Fica o FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 3.883,61 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171 - TEL.: (66) 3559-1322/1214/1269 - CEP 78570-000 - Novo Horizonte do Norte - MT
EMAIL: prefeituranhm@amm.org.br

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao FUMPS.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 001, de 19 de novembro de 2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de novembro de 2010.


JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

AVISO DE RESULTADO:

TOMADA DE PREÇO 011/2010

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h00min do dia 09/11/2010** foram abertos os envelopes de habilitação e propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 29 de setembro, s/n – Centro, REFERETE à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO, de acordo com edital e minuta do contrato, em epígrafe, cujo tipo é **MENOR PREÇO** nos termos da Lei.

SAGROU-SE vencedor o único participante: **EDVAR MENDES DE FREITAS**; CPF: 138.621.381-00; num valor global de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais das leis em vigor.

Novo Santo Antonio – MT, em 17 de novembro de 2010.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO
VALDEMIR ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaita

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 001/2010

CONTRATO: 001/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA –MT

CONTRATADA: GLENDA REGINA DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: Contratação de Mão de Obra, para aplicação do material adquirido através da Licitação, Carta Convite, nº 004/2009, cuja finalidade, é ser utilizado no prédio próprio da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, conforme descrição no contrato e Carta Proposta apresentada no Convite 001/2010.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE 001/2010.

VALOR: R\$ 52.678,19 (cinquenta e dois mil, seiscentos setenta e oito reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2010 A 31/12/2010

LEI MUNICIPAL Nº. 577/2010

SÚMULA: “ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011, Estima a Receita Bruta em R\$ 21.331.000,00 (vinte milhões, trezentos e trinta um mil reais), a Receita Líquida em R\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 18.721.000,00 (dezoito milhões, seletos e vinte e um mil reais) e para a Indireta R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	15.477.000,00
Receitas de Capital	R\$	3.244.000,00
TOTAL	R\$	18.721.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	657.000,00
Receita de Contribuição	R\$	95.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	120.000,00
Receita de Serviços	R\$	286.000,00
Transferências Correntes	R\$	15.861.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-1.731.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	189.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.244.000,00
Operações de Créditos	R\$	5.000,00
Alienação de Bens	R\$	55.000,00
Transferências de Capital	R\$	3.179.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	18.721.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	879.000,00
TOTAL	R\$	879.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuição	R\$	879.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R\$	295.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	380.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	202.000,00
SUB-TOTAL	R\$	2.000,00
TOTAL GERAL	R\$	879.000,00

TOTAL GERAL R\$ 19.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	706.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	706.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	989.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	989.000,00
04 – SECRETARIA DE GOVERNO	R\$	86.000,00
04.001 – Secretaria de Governo	R\$	86.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	85.000,00
05.001 – Secretaria de Planejamento	R\$	85.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	88.000,00
06.001 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	88.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.246.010,00
07.001 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.246.010,00

08 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.	R\$	517.000,00
08.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.	R\$	517.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$	4.640.000,00
09.001 – Departamento de Apoio Educacional	R\$	1.640.000,00
09.002 – FUNDEB 60%	R\$	1.800.000,00
09.003 – FUNDEB 40%	R\$	1.200.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.771.000,00
10.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.771.000,00

11 – SEC. MUN. AGRIC., PEC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	R\$	612.000,00
11.001 – Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Ind. e Comércio.	R\$	612.000,00

12 – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO	R\$	169.000,00
12.001 – Sec. Mun. Meio Ambiente, Mineração e Turismo.	R\$	169.000,00

13 – SEC. MUN. AÇÃO E PROM. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	R\$	787.000,00
13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	787.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.	R\$	3.935.000,00
--	-----	--------------

14.001 – Sec. Mun. Obras, Transp. Serv. Urbanos e Saneamento	R\$	3.478.000,00
14.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	457.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	89.990,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	89.990,00

SUB-TOTAL	R\$	18.721.000,00
------------------	------------	----------------------

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	879.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	879.000,00
SUB-TOTAL	R\$	879.000,00

TOTAL GERAL	R\$	19.600.000,00
--------------------	------------	----------------------

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	15.397.010,00
Despesas de Capital	R\$	3.234.000,00
Reserva de Contingência	R\$	89.990,00
SUB-TOTAL	R\$	18.721.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	471.990,00
Despesas de Capital	R\$	10.000,00
Reserva do RPPS	R\$	397.010,00
SUB-TOTAL	R\$	879.000,00

TOTAL GERAL	R\$	19.600.000,00
--------------------	------------	----------------------

3 – Por Funções		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Legislativa	R\$	706.000,00
02 – Judiciária	R\$	75.000,00
04 – Administração	R\$	3.022.000,00
08 – Assistência Social	R\$	687.000,00
10 – Saúde	R\$	3.771.000,00
11 – Trabalho	R\$	191.010,00
12 – Educação	R\$	4.640.000,00
13 – Cultura	R\$	172.000,00
15 – Urbanismo	R\$	815.000,00
16 – Habitação	R\$	100.000,00
17 – Saneamento	R\$	457.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	10.000,00
20 – Agricultura	R\$	556.000,00
22 – Indústria	R\$	81.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	159.000,00
25 – Energia	R\$	125.000,00
26 – Transporte	R\$	2.513.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	345.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	206.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	89.990,00
SUB-TOTAL	R\$	18.721.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	879.000,00
SUB-TOTAL	R\$	879.000,00
TOTAL GERAL	R\$	19.600.000,00

4 – Por Função e Programas		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – LEGISLATIVA		
0001 – Ação do Legislativo	R\$	706.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R\$	671.000,00
	R\$	35.000,00
02 – JUDICIARIA		
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	75.000,00
	R\$	75.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO		
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	3.022.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R\$	85.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.	R\$	2.351.000,00
0006 – Apoio ao Serviço Militar	R\$	62.000,00
0007 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R\$	28.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	325.000,00
0014 – Auditoria e Controle	R\$	65.000,00
0030 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	R\$	91.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	15.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.	R\$	687.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	45.000,00
0040 – Proteção Social Básica	R\$	30.000,00
	R\$	612.000,00
10 – SAÚDE		
0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.	R\$	3.771.000,00
0031 – Bloco de Atenção Básica	R\$	948.000,00
0032 – Bloco MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	1.549.000,00
0033 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	858.000,00
0034 – Bloco de Gestão do SUS	R\$	176.000,00
0035 – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	60.000,00
0036 – Bloco de investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R\$	160.000,00
	R\$	20.000,00
11 – TRABALHO		
0011 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	191.010,00
	R\$	191.010,00
12 – EDUCAÇÃO		
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R\$	4.640.000,00
0023 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	100.000,00
0025 – Merenda Escolar	R\$	240.000,00
0026 – Infra-Estrutura Educacional	R\$	535.000,00
0027 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores	R\$	110.000,00
0028 – Transporte Escolar	R\$	302.000,00
	R\$	2.850.000,00
	R\$	653.000,00
13 – CULTURA		
	R\$	172.000,00

0021 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	97.000,00
0024 – Cultura e Cidadania	R\$	20.000,00
0043 – Festas Tradicionais e Folklore	R\$	55.000,00
15 – URBANISMO		
0015 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	815.000,00
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$	100.000,00
0020 – Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas	R\$	240.000,00
	R\$	535.000,00
16 – HABITAÇÃO		
0009 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R\$	40.000,00
	R\$	100.000,00
17 – SANEAMENTO		
0041 – Ampliação e Modernização do DAE	R\$	100.000,00
	R\$	457.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL		
0045 – Gestão da Política Ambiental e Turismo	R\$	457.000,00
	R\$	10.000,00
20 – AGRICULTURA		
0022 – Comercialização e Abastecimento	R\$	10.000,00
0039 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R\$	556.000,00
0046 – Programa Sementes Sustentáveis	R\$	231.000,00
0047 – Prater – Programa Assistência, Tecnologia e Ext. Rural	R\$	25.000,00
0048 – Programa Peixe na Mesa	R\$	80.000,00
0049 – Programa Frutos da Terra	R\$	50.000,00
0050 – Programa mais Leite	R\$	25.000,00
0051 – Programa Plantar	R\$	80.000,00
	R\$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA		
0016 – Execução de Infra-Estrutura	R\$	81.000,00
	R\$	81.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS		
0045 – Gestão da Política Ambiental e Turismo	R\$	159.000,00
	R\$	159.000,00
25 – ENERGIA		
0018 – Iluminação Pública	R\$	125.000,00
	R\$	125.000,00
26 – TRANSPORTE		
0008 – Defesa Civil e OBRAS Emergenciais	R\$	2.513.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	35.000,00
0017 – Execução e ou Manutenção de OBRAS em Vias	R\$	200.000,00
0019 – Estradas Municipais	R\$	1.148.000,00
0052 – Rodovia da Produção	R\$	580.000,00
	R\$	550.000,00
27 – DESPORTO E LAZER		
0037 – Gestão do Esporte e Lazer.	R\$	345.000,00
0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R\$	256.000,00
	R\$	89.000,00
27 – ENCARGOS ESPECIAIS		
0013 – Serviço da Dívida Interna	R\$	206.000,00
	R\$	206.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999 – Reserva de Contingência	R\$	89.990,00
	R\$	89.990,00
SUB-TOTAL	R\$	18.721.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL		
0044 – Gestão de Benefícios PREVPAR	R\$	879.000,00
SUB-TOTAL	R\$	879.000,00
TOTAL GERAL	R\$	19.600.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	15.397.010,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.327.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	18.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	8.052.010,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.234.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	3.069.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	165.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	89.990,00
	SUB-TOTAL	R\$	18.721.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	471.990,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	207.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	264.990,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	10.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	397.010,00
	SUB-TOTAL	R\$	879.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	19.600.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei n.º 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.011.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaita – MT, em 16 de Novembro de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

A-PDF Merger DEMO : Purchase from www.A-PDF.com to remove the watermark

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.580.000,00	18.580.000,00	2.624.718,93	14,13	14.610.501,18	78,64	3.969.498,82
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	15.376.000,00	15.376.000,00	2.624.718,93	17,07	12.886.129,66	83,81	2.489.870,34
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	627.000,00	627.000,00	218.067,17	34,78	933.504,77	148,88	-306.504,77
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	500.000,00	500.000,00	211.647,23	42,33	839.270,96	167,85	-339.270,96
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	125.000,00	125.000,00	6.419,94	5,14	94.233,81	75,39	30.766,19
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	71.449,95	18,80	393.884,54	103,65	-13.884,54
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	290.000,00	290.000,00	61.826,53	21,32	330.142,44	113,84	-40.142,44
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	90.000,00	90.000,00	9.623,42	10,69	63.742,10	70,82	26.257,90
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	315.000,00	315.000,00	67.914,29	21,56	448.662,79	142,43	-133.662,79
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,03	0,00	9.999,97
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	22.053,57	40,10	72.569,90	131,95	-17.569,90
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	281.000,00	281.000,00	64.411,14	22,92	345.790,25	123,06	-64.790,25
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.587.000,00	13.587.000,00	2.182.210,26	16,06	10.644.676,35	78,34	2.942.323,65
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	11.897.000,00	11.897.000,00	2.139.981,79	17,99	10.387.341,41	87,31	1.509.658,59
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	1.690.000,00	1.690.000,00	42.228,47	2,50	257.334,94	15,23	1.432.665,06
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000,00	186.000,00	20.666,12	11,11	119.610,96	64,31	66.389,04
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	7.107,08	15,45	41.900,12	91,09	4.099,88
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	1.522,95	10,15	7.095,10	47,30	7.904,90
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	12.036,09	10,03	70.615,74	58,85	49.384,26
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	3.204.000,00	3.204.000,00	0,00	0,00	1.724.371,52	53,82	1.479.628,48
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.140.000,00	3.140.000,00	0,00	0,00	1.724.371,52	54,92	1.415.628,48
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	1.724.371,52	55,62	1.375.628,48
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.0 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.0 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	370.000,00	370.000,00	69.976,08	18,91	391.013,53	105,68	-21.013,53

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.950.000,00	18.950.000,00	2.694.695,01	14,22	15.001.514,71	79,16	3.948.485,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.955.000,00	18.955.000,00	2.694.695,01	14,22	15.001.514,71	79,14	3.953.485,29
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.955.000,00	18.955.000,00	2.694.695,01	14,22	15.001.514,71	79,14	3.953.485,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.543.745,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre	Jan a Out 2010 (e)	No Bimestre	Jan a Out 2010 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.281.000,00	1.446.000,00	19.727.000,00	2.707.848,99	15.571.743,80	3.070.267,84	12.663.151,67	64,19	7.063.848,33
DESPESAS CORRENTES	14.830.500,00	1.426.500,00	16.257.000,00	2.479.876,90	13.462.036,58	2.583.083,73	11.620.117,23	71,48	4.636.882,77
Pessoal e Encargos Sociais	6.760.000,00	662.600,00	7.422.600,00	1.332.271,17	6.315.804,22	1.332.271,17	6.315.804,22	85,09	1.106.795,78
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	-9.400,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
Outras Despesas Correntes	8.052.500,00	773.300,00	8.825.800,00	1.147.605,73	7.146.232,36	1.250.812,56	5.304.313,01	60,10	3.521.486,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.026.000,00	19.500,00	3.045.500,00	227.972,09	2.109.707,22	487.184,11	1.043.034,44	34,25	2.002.465,56
Investimentos	3.044.000,00	69.500,00	3.113.500,00	227.972,09	2.109.707,22	487.184,11	1.043.034,44	33,50	2.070.465,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-18.000,00	-50.000,00	-68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	39.420,00	0,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
RESERVA DO RPPS	385.080,00	0,00	385.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.080,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	491.000,00	-6.000,00	485.000,00	43.520,02	254.730,84	43.520,02	254.730,84	52,52	230.269,16
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.772.000,00	1.440.000,00	20.212.000,00	2.751.369,01	15.826.474,64	3.113.787,86	12.917.882,51	63,91	7.294.117,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	178.000,00	0,00	178.000,00	20.000,00	100.000,00	17.480,57	88.040,77	49,46	89.959,23
Amortização da Dívida Interna	178.000,00	0,00	178.000,00	20.000,00	100.000,00	17.480,57	88.040,77	49,46	89.959,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	178.000,00	0,00	178.000,00	20.000,00	100.000,00	17.480,57	88.040,77	49,46	89.959,23
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.950.000,00	1.440.000,00	20.390.000,00	2.771.369,01	15.926.474,64	3.131.268,43	13.005.923,28	63,79	7.384.076,72
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.995.591,43	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.950.000,00	1.440.000,00	20.390.000,00	2.771.369,01	15.926.474,64	3.131.268,43	15.001.514,71	73,57	5.388.485,29

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out	No Bimestre	Jan a Out	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.950.000,00	20.390.000,00	2.771.377,01	15.926.474,64	3.131.268,43	13.005.923,28	100,00	63,79	7.384.076,72
LEGISLATIVA	685.000,00	685.000,00	69.845,05	439.819,08	84.123,06	434.152,27	3,34	63,38	250.847,73
Ação Legislativa	685.000,00	685.000,00	69.845,05	439.819,08	84.123,06	434.152,27	3,34	63,38	250.847,73
JUDICIÁRIA	75.000,00	30.300,00	2.549,95	19.494,11	2.549,95	19.494,11	0,15	64,34	10.805,89
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	30.300,00	2.549,95	19.494,11	2.549,95	19.494,11	0,15	64,34	10.805,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.933.000,00	2.515.364,00	277.797,20	2.112.172,62	404.245,49	1.766.629,94	13,58	70,23	748.734,06
Planejamento e Orçamento	85.000,00	18.500,00	0,00	18.423,14	0,00	18.423,14	0,14	99,58	76,86
Administração Geral	2.550.000,00	2.242.664,00	244.112,05	1.851.681,70	329.116,40	1.548.521,56	11,91	69,05	694.142,44
Administração Financeira	88.000,00	108.000,00	33.685,15	103.962,03	31.868,09	102.144,97	0,79	94,58	5.855,03
Controle Interno	85.000,00	6.700,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	8,96	6.100,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	43.500,00	0,00	42.992,00	25.740,00	25.832,00	0,20	59,38	17.668,00
Comunicação Social	80.000,00	96.000,00	0,00	94.513,75	17.521,00	71.108,27	0,55	74,07	24.891,73
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	658.000,00	712.500,00	74.844,11	406.010,36	76.528,72	342.430,33	2,63	48,06	370.060,67
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	97.000,00	5.100,00	11.408,52	5.100,00	11.408,52	0,09	11,76	85.591,48
Assistência Comunitária	526.000,00	580.500,00	69.744,11	394.601,84	71.428,72	331.030,81	2,55	57,03	249.469,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	862.000,00	862.000,00	54.416,33	290.442,27	56.528,48	289.122,27	2,22	33,54	572.877,73
Previdência do Regime Estatutário	862.000,00	862.000,00	54.416,33	290.442,27	56.528,48	289.122,27	2,22	33,54	572.877,73
SAÚDE	3.667.000,00	4.276.200,00	647.265,86	3.611.575,04	632.143,62	3.024.343,38	23,25	70,73	1.251.856,62
Atenção Básica	2.478.000,00	2.865.700,00	490.498,83	2.405.492,30	445.894,91	2.137.196,15	16,43	74,58	728.503,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.000,00	1.089.400,00	138.437,92	1.011.234,89	163.011,85	743.450,87	5,72	68,24	345.949,13
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	165.000,00	0,00	99.718,51	4.743,80	48.711,55	0,37	29,52	116.288,45
Vigilância Epidemiológica	154.000,00	156.100,00	18.329,11	95.129,34	18.493,06	94.984,81	0,73	60,85	61.115,19
TRABALHO	184.580,00	154.580,00	30.000,00	140.000,00	26.853,27	129.811,79	1,00	83,98	24.768,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	184.580,00	154.580,00	30.000,00	140.000,00	26.853,27	129.811,79	1,00	83,98	24.768,21
EDUCAÇÃO	4.400.000,00	4.668.200,00	980.990,65	3.960.390,21	766.510,30	3.377.959,22	25,97	72,36	1.290.240,78
Ensino Fundamental	4.270.000,00	4.193.500,00	928.897,35	3.716.669,22	710.417,00	3.138.238,23	24,13	74,84	1.055.261,77
Ensino Superior	70.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	4.000,00	16.000,00	0,12	80,00	4.000,00
Educação Infantil	60.000,00	356.700,00	47.999,97	209.319,78	47.999,97	209.319,78	1,61	58,68	147.380,22
Educação de Jovens e Adultos	0,00	98.000,00	4.093,33	14.401,21	4.093,33	14.401,21	0,11	14,70	83.598,79
CULTURA	165.000,00	86.500,00	0,00	15.851,84	0,00	15.851,84	0,12	18,33	70.648,16
Difusão Cultural	165.000,00	86.500,00	0,00	15.851,84	0,00	15.851,84	0,12	18,33	70.648,16
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	815.000,00	549.650,00	57.427,33	358.612,28	58.969,83	306.302,84	2,36	55,73	243.347,16
Infra-estrutura Urbana	575.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Serviços Urbanos	240.000,00	391.650,00	57.427,33	358.612,28	58.969,83	306.302,84	2,36	78,21	85.347,16
HABITAÇÃO	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	440.000,00	428.500,00	60.298,13	316.301,50	43.054,63	262.823,24	2,02	61,34	165.676,76
Saneamento Básico Urbano	440.000,00	428.500,00	60.298,13	316.301,50	43.054,63	262.823,24	2,02	61,34	165.676,76
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	544.000,00	420.000,00	127.105,03	336.652,74	45.106,07	204.809,91	1,57	48,76	215.190,09
Promoção da Produção Vegetal	115.000,00	132.000,00	89.853,50	108.376,95	263,50	18.786,95	0,14	14,23	113.213,05
Promoção da Produção Animal	80.000,00	1.000,00	676,00	676,00	676,00	676,00	0,01	67,60	324,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	299.000,00	287.000,00	36.575,53	227.599,79	44.166,57	185.346,96	1,43	64,58	101.653,04
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	51.000,00	0,00	260,00	0,00	260,00	0,00	0,51	50.740,00
Promoção Industrial	81.000,00	51.000,00	0,00	260,00	0,00	260,00	0,00	0,51	50.740,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	153.000,00	170.000,00	24.234,36	115.247,70	47.203,51	107.604,05	0,83	63,30	62.395,95
Turismo	153.000,00	170.000,00	24.234,36	115.247,70	47.203,51	107.604,05	0,83	63,30	62.395,95
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	210.000,00	0,00	190.667,75	17.750,89	190.603,24	1,47	90,76	19.396,76
Energia Elétrica	120.000,00	210.000,00	0,00	190.667,75	17.750,89	190.603,24	1,47	90,76	19.396,76
TRANSPORTE	2.481.000,00	3.985.086,00	309.702,15	3.243.901,15	774.937,68	2.221.566,57	17,08	55,75	1.763.519,43
Transporte Rodoviário	2.481.000,00	3.985.086,00	309.702,15	3.243.901,15	774.937,68	2.221.566,57	17,08	55,75	1.763.519,43
DESPORTO E LAZER	336.000,00	327.100,00	34.900,86	269.075,99	77.282,36	224.108,51	1,72	68,51	102.991,49
Desporto Comunitário	301.000,00	307.100,00	34.900,86	269.075,99	77.282,36	224.108,51	1,72	72,98	82.991,49
Lazer	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE PARANAITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	201.000,00	133.600,00	20.000,00	100.000,00	17.480,57	88.040,77	0,68	65,90	45.559,23
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	133.600,00	20.000,00	100.000,00	17.480,57	88.040,77	0,68	65,90	45.559,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.420,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
Reserva de Contingência	39.420,00	39.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.950.000,00	20.390.000,00	2.771.377,01	15.926.474,64	3.131.268,43	13.005.923,28	99,9999	63,7858	7.384.076,72

FONTE:

I

MUNICÍPIO DE PARANAITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.438.823,43	1.959.330,96	1.312.845,76	1.115.876,75	1.408.858,55	1.364.946,22	1.445.276,96	1.624.031,12	1.504.100,63	1.631.026,64	1.301.530,93	1.588.965,50	17.695.613,45	17.024.000,00
Receitas Tributárias	216.342,71	104.046,09	27.240,80	41.075,23	55.432,53	62.804,28	143.700,07	146.836,56	73.620,92	164.727,21	70.309,12	147.758,05	1.253.893,57	627.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.065,91	8.636,79	0,00	0,00	0,00	0,00	24.281,64	101.023,93	15.256,63	4.622,90	2.603,32	2.804,99	161.296,11	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	13.417,05	12.431,87	570,05	11.653,11	12.328,52	16.801,04	16.775,08	5.284,30	17.945,87	62.617,98	24.433,78	31.490,67	225.749,32	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.074,77	33.372,26	13.428,55	17.696,72	21.122,79	25.327,20	26.648,41	31.172,53	33.162,28	20.452,23	39.118,78	33.595,29	325.170,81	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	170.784,98	49.605,17	13.242,20	11.726,40	21.981,22	20.678,04	75.994,94	9.355,80	7.256,14	77.034,10	4.153,24	79.967,10	541.677,33	227.000,00
Receitas de Contribuições	27.672,23	35.497,28	34.625,01	34.414,17	33.298,78	36.322,63	35.554,20	39.586,99	69.193,49	39.439,32	35.719,63	35.730,32	457.054,05	380.000,00
Receita Patrimonial	8.999,04	9.787,03	125.747,76	12.812,59	18.515,63	5.622,65	16.630,75	14.709,09	149.616,06	37.084,97	23.020,48	44.893,81	467.448,86	315.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.004,11	29.341,58	27.020,77	27.574,48	33.329,90	27.179,91	34.573,21	30.779,68	32.289,51	68.651,65	34.073,35	30.337,79	403.135,94	281.000,00
Transferências Correntes	1.140.670,42	1.776.097,51	1.094.618,22	995.386,07	1.243.888,06	1.218.216,66	1.200.179,31	1.376.588,32	1.168.751,33	1.310.390,02	1.128.555,35	1.319.432,41	14.972.773,68	15.235.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	441.092,57	678.766,63	364.124,44	444.569,73	330.251,34	395.690,67	487.175,80	422.806,62	310.906,00	416.676,10	347.827,42	374.432,17	5.014.319,49	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	231.421,00	357.088,06	283.937,37	223.782,63	326.630,04	282.988,77	242.210,58	352.792,74	293.398,39	315.362,14	269.585,79	281.969,12	3.461.166,63	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.971,68	17.204,68	15.129,70	19.777,01	29.745,15	29.114,05	42.194,95	36.445,76	31.396,46	20.553,23	18.252,70	11.384,19	278.169,56	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	214.210,44	296.377,81	225.550,32	215.894,12	257.469,32	246.502,60	244.586,18	294.520,72	234.518,56	261.260,83	221.375,51	241.005,09	2.963.271,50	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	246.974,73	426.660,33	205.876,39	91.362,58	299.792,21	263.920,57	184.011,80	270.022,48	298.531,92	296.537,72	271.513,93	410.641,84	3.265.846,50	4.235.000,00
Outras Receitas Correntes	17.134,92	4.561,47	3.593,20	4.614,21	24.393,65	14.800,09	14.630,42	15.530,48	10.649,32	10.733,47	9.853,00	10.813,12	141.307,35	186.000,00
DEDUÇÕES (II)	164.947,17	206.460,54	159.205,19	165.771,92	165.832,87	170.216,86	182.955,06	194.839,35	190.336,46	184.710,10	157.464,53	170.139,50	2.112.879,55	1.896.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	27.672,23	35.497,28	26.209,48	28.079,26	27.682,64	28.601,00	28.591,43	31.812,67	63.118,54	34.220,89	30.213,67	31.612,86	393.311,95	290.000,00
Servidor	27.672,23	35.497,28	26.209,48	28.079,26	27.682,64	28.601,00	28.591,43	31.812,67	63.118,54	34.220,89	30.213,67	31.612,86	393.311,95	290.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	137.274,94	170.963,26	132.995,71	137.692,66	138.150,23	141.615,86	154.363,63	163.026,68	127.217,92	150.489,21	127.250,86	138.526,64	1.719.567,60	1.606.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.273.876,26	1.752.870,42	1.153.640,57	950.104,83	1.243.025,68	1.194.729,36	1.262.321,90	1.429.191,77	1.313.764,17	1.446.316,54	1.144.066,40	1.418.826,00	15.582.733,90	15.128.000,00

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	492.000,00	492.000,00	107.687,25	706.235,30	524.738,22
RECEITAS CORRENTES	492.000,00	492.000,00	107.687,25	706.235,30	524.738,22
Receita de Contribuições	290.000,00	290.000,00	61.826,53	330.142,44	251.666,85
Pessoal Civil	290.000,00	290.000,00	61.826,53	330.142,44	251.666,85
Contribuição de Servidor Ativo Civil	288.000,00	288.000,00	61.826,53	330.142,44	251.666,85
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	200.000,00	45.860,72	376.092,86	273.010,53
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	273.010,53
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	45.860,72	376.092,86	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	60,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	370.000,00	370.000,00	69.976,08	391.013,53	292.997,88
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	862.000,00	862.000,00	177.663,33	1.097.248,83	817.736,10

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	466.920,00	468.420,00	56.416,07	289.009,86	205.676,25
ADMINISTRAÇÃO	165.920,00	167.420,00	6.077,81	59.953,27	55.298,94
Despesas Correntes	155.920,00	157.420,00	6.077,81	59.953,27	55.298,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	301.000,00	301.000,00	50.338,26	229.056,59	150.377,31
Pessoal Civil	301.000,00	301.000,00	50.338,26	229.056,59	150.377,31
Aposentadorias	100.000,00	130.000,00	23.308,90	110.981,85	60.893,38
Pensões	50.000,00	20.000,00	2.550,00	11.220,00	9.200,00
Outros Benefícios Previdenciários	151.000,00	151.000,00	24.479,36	106.854,74	80.283,93
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	8.500,00	112,41	112,41	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	385.080,00	385.080,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	862.000,00	862.000,00	56.528,48	289.122,27	205.676,25
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	121.134,85	808.126,56	612.059,85

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.098.625,17	732,12	55.722,29
Investimentos	3.241.501,26	3.443.368,61	4.185.870,15

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	370.000,00	370.000,00	69.976,08	391.013,53	292.997,88
Receita de Contribuições	370.000,00	370.000,00	69.976,08	391.013,53	292.997,88
Pessoal Civil	370.000,00	370.000,00	69.976,08	391.013,53	292.997,88
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	370.000,00	370.000,00	69.976,08	391.013,53	292.997,88
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	370.000,00	370.000,00	69.976,08	391.013,53	292.997,88
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	223.069,81	223.069,81	223.069,81
DEDUÇÕES (II)	4.302.083,02	6.815.420,89	6.321.428,71
Ativo Disponível	4.519.623,82	6.873.875,71	6.379.883,53
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	217.540,80	58.454,82	58.454,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.079.013,21	-6.592.351,08	-6.098.358,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	223.069,81	223.069,81	223.069,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.302.083,02	-6.815.420,89	-6.321.428,71

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	493.992,18	-2.019.345,69
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-100.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.432.587,99	4.119.977,98	4.241.413,33
Ativo Disponível	3.444.100,73	4.120.157,09	4.241.592,44
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.512,74	179,11	179,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.691.000,00	2.683.740,54	13.262.511,12	12.723.077,91
Receita Tributária	627.000,00	218.067,17	933.504,77	749.361,38
IPTU	150.000,00	5.408,31	150.593,41	117.812,14
ISS	150.000,00	72.714,07	261.723,78	176.083,97
ITBI	100.000,00	55.924,45	199.900,40	228.539,74
IRRF	100.000,00	77.600,40	227.053,37	30.339,80
Taxas	125.000,00	6.419,94	94.233,81	196.585,73
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	750.000,00	141.426,03	784.898,07	547.835,31
Receita Previdenciária	660.000,00	131.802,61	721.155,97	547.818,83
Outras Contribuições	90.000,00	9.623,42	63.742,10	16,48
Receita Patrimonial Líquida	260.000,00	45.860,72	376.092,89	0,00
Receita Patrimonial	315.000,00	67.914,29	448.662,79	334.621,97
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	22.053,57	72.569,90	334.621,97
Transferências Correntes	13.587.000,00	2.193.309,36	10.702.614,18	11.126.283,34
FPM	4.000.000,00	577.807,72	3.115.568,48	2.932.866,98
ICMS	2.400.000,00	442.270,40	2.302.867,91	2.051.871,54
Outras Transferências Correntes	7.187.000,00	1.173.231,24	5.284.177,79	6.141.544,82
Demais Receitas Correntes	467.000,00	85.077,26	465.401,21	299.597,88
Dívida Ativa	120.000,00	12.036,09	70.615,74	33.953,64
Receitas Correntes Diversas	347.000,00	73.041,17	394.785,47	265.644,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.204.000,00	0,00	1.724.371,52	32.375,51
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	54.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.140.000,00	0,00	1.724.371,52	32.375,51
Convênios	3.100.000,00	0,00	1.724.371,52	32.375,51
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.145.000,00	0,00	1.724.371,52	32.375,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.836.000,00	2.683.740,54	14.986.882,64	12.755.453,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.742.000,00	2.626.603,75	11.874.848,07	10.710.057,49
Pessoal e Encargos Sociais	7.907.600,00	1.375.791,19	6.570.535,06	5.739.187,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.600,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.825.800,00	1.250.812,56	5.304.313,01	4.970.869,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.733.400,00	2.626.603,75	11.874.848,07	10.710.057,49
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.223.500,00	504.664,68	1.131.075,21	1.507.729,63
Investimentos	3.113.500,00	487.184,11	1.043.034,44	1.381.147,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.000,00	17.480,57	88.040,77	126.581,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	3.113.500,00	487.184,11	1.043.034,44	1.381.147,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	39.420,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	385.080,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.271.400,00	3.113.787,86	12.917.882,51	12.091.205,29
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.435.400,00	-430.047,32	3.548.687,93	664.248,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.479.687,80	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	14.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAITÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02
EXECUTIVO	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02
Administração Direta	56.418,75	206.028,06	0,00	204.171,10	58.275,71	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02
Pessoal e Encargos Sociais	2.714,54	68.862,74	0,00	67.005,78	4.571,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.704,21	128.127,58	0,00	128.127,58	53.704,21	40.783,14	4.428,90	30.925,00	5.429,24
Investimentos	0,00	4.494,50	0,00	4.494,50	0,00	642.573,78	0,00	0,00	642.573,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	4.543,24	0,00	4.543,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	179,11	11.512,74	0,00	11.512,74	179,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	178,28	0,00	0,00	0,00	178,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,83	11.512,74	0,00	11.512,74	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.597,86	217.540,80	0,00	215.683,84	58.454,82	683.356,92	4.428,90	30.925,00	648.003,02

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.766.000,00	8.766.000,00	1.482.500,98	7.776.580,55	88,71
Receitas de Impostos	541.000,00	541.000,00	153.190,00	723.733,45	133,78
Impostos	400.000,00	400.000,00	134.046,83	612.217,59	153,05
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	12.036,09	70.615,74	64,2
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	31.000,00	31.000,00	7.107,08	40.900,12	131,94
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.225.000,00	8.225.000,00	1.329.310,98	7.052.847,10	85,75
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	577.807,72	3.115.568,48	77,89
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-942,02	-4.710,10	78,5
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	442.270,40	2.302.867,91	95,95
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	20.687,72	25.388,97	317,36
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	23.709,66	202.402,44	126,5
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.648.000,00	1.648.000,00	265.777,50	1.411.329,40	85,64
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.430.000,00	3.430.000,00	571.169,29	3.002.682,06	87,54
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.800.000,00	2.800.000,00	462.380,60	2.442.683,25	87,24
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.800.000,00	2.800.000,00	462.380,60	2.442.683,25	87,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	300.000,00	300.000,00	66.560,22	284.079,76	94,69
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	42.228,47	275.919,05	86,22
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.548.000,00	10.548.000,00	1.787.892,77	9.367.933,21	88,81

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.460.000,00	1.684.000,00	261.650,56	1.104.431,41	65,58
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.330.000,00	1.647.000,00	257.650,56	1.087.688,37	66,04
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	60.000,00	17.000,00	0,00	743,04	4,37
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	70.000,00	20.000,00	4.000,00	16.000,00	80
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	2.800.000,00	2.984.200,00	504.859,74	2.180.860,79	73,08
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	1.680.000,00	1.729.700,00	295.169,00	1.382.331,14	79,92
Outras Despesas no Ensino Básico	1.120.000,00	1.254.500,00	209.690,74	798.529,65	63,65
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00	0,00	0,00	92.667,02	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.400.000,00	4.668.200,00	766.510,30	3.377.959,22	72,36

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

1.031.353,85

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.031.353,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.031.353,85

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.710,68	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **1.222.584,50**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	15,72
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	56,59

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0,00	113.009,14

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.270.000,00	4.193.500,00	710.417,00	3.138.238,23	74,84
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	20.000,00	4.000,00	16.000,00	80
EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	356.700,00	47.999,97	209.319,78	58,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	98.000,00	4.093,33	14.401,21	14,7
TOTAL DAS DESPESAS	4.400.000,00	4.668.200,00	766.510,30	3.377.959,22	72,36

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
 EXERCÍCIO DE 2011
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		16.356.000,00	LEGISLATIVA		706.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	657.000,00		JUDICIARIA		75.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	770.000,00		ADMINISTRACAO		3.022.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	322.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		687.000,00
RECEITA DE SERVICOS	286.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		879.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.861.000,00		SAUDE		3.771.000,00
DEDUcoes DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.731.000,00		TRABALHO		191.010,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00		EDUCACAO		4.640.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.244.000,00	CULTURA		172.000,00
OPERACOES DE CREDITO	5.000,00		URBANISMO		815.000,00
ALIENACAO DE BENS	55.000,00		HABITACAO		100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.179.000,00		SANEAMENTO		457.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		GESTAO AMBIENTAL		10.000,00
			AGRICULTURA		556.000,00
			INDUSTRIA		81.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		159.000,00
			ENERGIA		125.000,00
			TRANSPORTE		2.513.000,00
			DESPORTO E LAZER		345.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		206.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL:		19.600.000,00	TOTAL:		19.600.000,00

Pedro Hideyo Miyazima
 Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
 Secretária de Finanças

Milton dos Santos
 Contador CRC-MT 007.876/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 EXERCÍCIO DE 2011
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		16.356.000,00	DESPESAS CORRENTES		15.869.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	657.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.534.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	390.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	18.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	380.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.317.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	322.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	286.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.861.000,00				
(-) DEDUcoes DE TRANSFERENCIAS CORRENTE	-1.731.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00				
TOTAL		16.356.000,00	Superávit		487.000,00
Superávit do Orçamento Corrente		487.000,00	TOTAL		16.356.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.244.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		3.244.000,00
OPERACOES DE CREDITO	5.000,00		INVESTIMENTOS	3.079.000,00	
ALIENACAO DE BENS	55.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.179.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	165.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00				
TOTAL		19.600.000,00	Superávit		487.000,00
			TOTAL		19.600.000,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	16.356.000,00		DESPESAS CORRENTES	15.869.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.244.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	3.244.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.990,00	
			RESERVA DO RPPS	397.010,00	
TOTAL	19.600.000,00		TOTAL	19.600.000,00	

Pedro Hideyo Miyazima
 Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
 Secretária de Finanças

Milton dos Santos
 Contador CRC-MT 007.876/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			17.707.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		657.000,00	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	155.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	15.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	95.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/			
1.1.1.2.08.01.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/	105.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	155.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa de licenca p/Funcionamento de Estab. Com, Ind. e Prest. Servicos	65.000,00		
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00		
1.1.2.1.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horario Especial	5.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	5.000,00		
1.1.2.1.30.00.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	5.000,00		
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	1.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	5.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.21.00.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	5.000,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	1.000,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	30.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.0.04.00.00.00	Contrib. Melhoria de Pavimentacao e Obras Complementares	1.000,00		
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		390.000,00	
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO			
1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	293.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	1.000,00		
1.2.1.0.29.11.00.00	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL	1.000,00		
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.2.0.29.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	95.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		322.000,00	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS			
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS	10.000,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	50.000,00		
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS	5.000,00		
1.3.2.8.00.00.00.00	REMUNERACAO DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
1.3.2.8.10.00.00.00	Remuneracao de Investimentos do RPPS - Renda Fixa	5.000,00		
1.3.2.8.20.00.00.00	Remuneracao de Investimentos do RPPS - Renda Variavel	192.000,00		
1.3.2.8.30.00.00.00	Remuneracao de Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliarios	5.000,00		
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		286.000,00	
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE			
1.6.0.0.03.01.00.00	Servicos de Transporte Rodoviario	1.000,00		
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	5.000,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	10.000,00		
1.6.0.0.13.99.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00		
1.6.0.0.41.00.00.00	Servicos Captacao, Aducao, Tratamento, Reserva e Distribuicao de Agua	255.000,00		
1.6.0.0.48.00.00.00	Servicos de Religamento de Agua	5.000,00		
1.6.0.0.99.00.00.00	Outros Servicos	5.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.861.000,00	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	5.250.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.000,00		
1.7.2.1.01.32.00.00	Cota-Parte do Imposto s/ Ouro	5.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO DOS REC.			
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP	53.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS			
1.7.2.1.33.01.00.00	PAB FIXO	220.000,00		
1.7.2.1.33.02.00.00	SAUDE DA FAMILIA - SF	423.000,00		
1.7.2.1.33.03.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	215.000,00		
1.7.2.1.33.04.00.00	SAUDE BUCAL - SB	75.000,00		
1.7.2.1.33.05.00.00	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	465.000,00		
1.7.2.1.33.06.00.00	FAEC FUNDOS DE ACOES ESSTRATEGICAS E COMPENSACAO	10.000,00		
1.7.2.1.33.07.00.00	TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS	60.000,00		
1.7.2.1.33.08.00.00	ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00		
1.7.2.1.33.09.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	53.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-			
1.7.2.1.34.01.00.00	Servicos de Protecao Social Basica p/ Crianças e Idoso	10.000,00		
1.7.2.1.34.02.00.00	Servico de Protecao Social Basica as Famílias - PAIF/CRAS	45.000,00		
1.7.2.1.34.03.00.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGD	45.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCACAO-			
1.7.2.1.35.01.00.00	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	143.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	85.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	73.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96	35.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	20.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA PARTE DO ICMS	3.150.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA PARTE DO IPVA	205.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte do IPI s/ Exportacao	10.000,00		
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	28.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00	Outras Participacoes na Receita do Estado	10.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REPASSE FUNDO A			
1.7.2.2.33.01.00.00	Saude Bucal - Estado	35.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saude da Familia - PSF Estado	180.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00	Portaria 112/61 Media e Alta Complexidade	20.000,00		
1.7.2.2.33.04.00.00	Pascar - Estado	50.000,00		
1.7.2.2.33.05.00.00	PAICI - Estado	50.000,00		
1.7.2.2.33.06.00.00	Programa Assistencia Farmaceutica - PAF ESTADO	20.000,00		
1.7.2.2.33.07.00.00	Incentivo ao Alcance de Metas da Atencao Basica	75.000,00		
1.7.2.2.33.08.00.00	Diabetes Millitus	5.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	55.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.000.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.1.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-	10.000,00		
1.7.6.1.02.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	10.000,00		
1.7.6.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	10.000,00		
1.7.6.1.05.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR. SANEAMENTO	10.000,00		
1.7.6.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	50.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.2.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-	10.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	230.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	1.318.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		191.000,00	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	5.000,00		
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ISSQN	3.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.1.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00		
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES			
1.9.1.2.29.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS			
1.9.1.2.29.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA S/CONTRIB. PATRONAL RPPS	1.000,00		
1.9.1.2.29.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA S/CONTRIB. SERVIDOR RPPS	1.000,00		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	10.000,00		
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	5.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	5.000,00		
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRA ORIGENS			
1.9.1.9.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS	5.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS			
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	105.000,00		
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	5.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	5.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - OUTRAS RECEITAS			
1.9.3.2.99.02.00.00	Receita da Divida Ativa Nao Tributaria de Outras Receitas	5.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS			
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		5.000,00	3.244.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERACOES DE CRED. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS A PROG. DE			
2.1.1.4.99.00.00.00	Outras Operacoes de Creditos - Contratuais	5.000,00	55.000,00	
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.5.00.00.00.00	Alienacao de Veiculos			
2.2.1.9.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	40.000,00		
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.5.00.00.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	10.000,00		
2.2.2.9.00.00.00.00	Alienacao de Outros Bens Imoveis	5.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.179.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
2.4.2.1.01.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	5.000,00		
2.4.2.1.02.00.00.00	Transferencias de Recursos da Uniao Destinados a Programas da Educacao	5.000,00		
2.4.2.1.99.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	10.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00	Transferencias dos Estados			
2.4.2.2.01.00.00.00	Transferencias de Recursos para o SUS	5.000,00		
2.4.2.2.02.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	5.000,00		
2.4.2.2.99.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	10.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS	10.000,00		
2.4.7.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS	10.000,00		
2.4.7.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE	10.000,00		
2.4.7.1.04.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE MEIO	10.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE	500.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	369.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.2.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS	10.000,00		
2.4.7.2.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE	200.000,00		
2.4.7.2.03.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO	10.000,00		
2.4.7.2.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE	10.000,00		
2.4.7.2.05.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE	1.000.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	1.000.000,00		
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00	
2.5.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS			380.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		380.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO			
7.2.1.0.29.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	380.000,00		
7.2.1.0.29.03.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL			
7.2.1.0.29.05.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL			
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA			-1.731.000,00
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-1.731.000,00	
9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
9.7.2.1.00.00.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9.7.2.1.01.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DE TRANSFERENCIA DA UNIAO			
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.050.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUCAO DA RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-3.000,00		
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-7.000,00		
9.7.2.2.00.00.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
9.7.2.2.01.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF- TRANSF. DOS			
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF - ICMS	-630.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF - IPVA	-41.000,00		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		
		TOTAL:		19.600.000,00

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.869.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.534.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	105.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	50.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.038.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	92.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	5.068.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	656.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	512.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		18.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.317.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.000,00		
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	150.000,00		
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	863.000,00		
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	150.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	289.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.646.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	53.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	227.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	240.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIAS	135.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	446.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.729.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	196.000,00		
3.3.90.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	45.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.244.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.079.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.666.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.383.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		165.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	165.000,00		
7.0.00.00.00.00.00	RESERVA RPPS			397.010,00
7.7.00.00.00.00.00	RESERVA RPPS		397.010,00	
7.7.99.99.99.00.00	RESERVA RPPS	397.010,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			89.990,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		89.990,00	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	89.990,00		
TOTAL:				19.600.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				19.600.000,00

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczowski
Secretaria de Finanças

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			649.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		391.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	68.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	26.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIAS	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			57.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		57.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRS E INSTALACOES	35.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
			TOTAL:	706.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			471.990,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		207.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	105.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	50.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		264.990,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	150.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.990,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
7.0.00.00.00.00.00	RESERVA RPPS			397.010,00
7.7.00.00.00.00.00	RESERVA RPPS		397.010,00	
7.7.99.00.00.00.00	RESERVA RPPS			
7.7.99.99.99.00.00	RESERVA RPPS	397.010,00		
			TOTAL:	879.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			931.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		577.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	503.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		354.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	98.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			58.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		58.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00		
TOTAL:				989.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL:				86.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	85.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			83.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		58.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	88.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.964.010,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		423.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	325.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		18.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.523.010,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	20.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	150.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	155.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	7.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIAS	85.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	685.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	191.010,00		
3.3.90.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			282.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		117.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	62.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		

Ata da Comissão de Controle de Despesa (CCD) nº 15, de 2010



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		165.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	165.000,00		
TOTAL:				2.246.010,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			352.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	93.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		230.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	16.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			165.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		165.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	104.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00		
			TOTAL:	517.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.045.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.417.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	739.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	26.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	1.278.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	184.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	190.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.628.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.140.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			595.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		595.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	266.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.000,00		
			TOTAL:	4.640.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.310.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.943.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	27.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	1.389.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	225.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	132.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.367.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	208.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	202.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	79.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	61.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	646.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			461.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		461.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	146.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
			TOTAL:	3.771.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			396.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		151.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	115.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		245.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		216.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	38.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00		
			TOTAL:	612.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERACAO E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			144.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	169.000,00

1



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SEC. MUN. AÇAO E PROM. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			567.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		199.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	4.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	155.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		368.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	97.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		220.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	140.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL:	787.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.795.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		858.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO - FAMILIA	12.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	690.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORG			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	67.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.937.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	500.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	633.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	692.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.140.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	845.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00		
			TOTAL:	3.935.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			89.990,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	89.990,00		
			TOTAL:	89.990,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				19.600.000,00

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Finanças

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 001 de Valor ao contrato 048/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Pantanal Pneus Ltda EPP**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo da aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infra-estrutura, Assistência Social e Agricultura. Com o valor de R\$ 12.767,80 (doze mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Período: 19/11/2010 a 31/12/2010.

Paranatinga-MT, 19 de novembro de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 001 de Valor ao contrato 049/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Riboldi & Silva Ltda**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo da aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infra-estrutura, Assistência Social e Agricultura. Com o valor de R\$ 8.984,10 (oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Período: 19/11/2010 a 31/12/2010.

Paranatinga-MT, 19 de novembro de 2010.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 004 de Valor e Prazo ao contrato 157/2009 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de uma empresa prestadora de serviços de ultrassonografia, que contenha em seu quadro de funcionários ultrassonografista para serviços na unidade do Pronto Atendimento, com as estruturas disponíveis, atendo a demanda do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais). Período: 01/07/2010 a 31/08/2010.

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **"FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"**. Onde de posse dos 02 (dois) envelopes um de proposta de preços e outro de documentos destinado à habilitação, referente a única concorrente que apresentou proposta que é a empresa: **R. C. DE OLIVEIRA**, sagrou-se vencedora com o valor de **R\$ 154.650,00** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). A Pregoeira de posse do envelope **"B - HABILITAÇÃO"**, que depois de verificado ficou constatado que no interior do mesmo continham os documentos destinados à habilitação. Os documentos de habilitação, depois de rubricados foram analisados e achados regulares, isto é, atendeu ao edital em sua integralidade, motivo pelo qual a empresa foi declarada **habilitada**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Novembro de 2010.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2010 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Após a finalização dos lances para os itens, menor preço, as empresas que se sagraram vencedoras: **DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA**, com o valor de **R\$ 63.758,40** (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), empresa: **MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$ 2.442,00** (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e a empresa **MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA – ME**, com o valor de **R\$ 85.420,40** (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), em seguida a Pregoeira de posse dos envelopes **"B - HABILITAÇÃO"**, depois de verificados ficou constatado que nos interiores dos mesmos continham os documentos destinados à habilitação. Os documentos de habilitação, depois de rubricados foram analisados e achados regulares, isto é, atenderam ao edital em sua integralidade.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Novembro de 2010

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de reforma da Escola 12 de Abril de acordo com as planilhas constantes Anexo I planilhas e projetos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 06/12/2010

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/12/2010 HORAS: 8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 24 de novembro de 2010.

Jucelane Aparecida da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Contratada: **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES TDA**

Objeto: Prorrogação de Valor de R\$: 7.149,89

Obra: Reforma da Unidade Básica de Saúde - PSF, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Contrato de Repasse: 2628.0280675-67/2008

Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA.
RIBEIRÃOZINHO - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

EDITAL N.º 001/2010

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

24/11/2010 – Início das inscrições;
30/11/2010 - Encerramento das inscrições;
01/12/2010 – Publicação dos candidatos inscritos;
03/12/2010 - Data limite para impugnação às candidaturas;
05/12/2010 – Decisão da comissão de eleição sobre os pedidos de inscrições;
06/12/2010 – Publicação nominal das inscrições aprovadas;
06/12/2010 – Início do período de propaganda eleitoral;
16/12/2010 - Dia da votação;
20/12/2010 - Apuração e resultado da votação;
21/12/2010 – Recurso do Resultado da Eleição;
22/12/2010 – Julgamento dos Recursos;
23/12/2010 – Publicação do Resultado da Eleição indicando dia, hora e local da posse dos titulares.
11/01/2011 – Posse dos eleitos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA.
RIBEIRÃOZINHO - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

EDITAL N.º 001/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concorrer ao mandato de Conselheiro Tutelar nos termos do artigo 139 do ECA e da Lei Municipal nº. 419/2010 de 12 de Novembro de 2010, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, publica neste Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho – MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital regulamenta o processo de eleição e posse dos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho – MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo fiel cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei nº 8.069/90 (ECA), para o triênio 2011/2014.

1.2 A presente eleição será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), obedecendo às normas deste edital, que nomeará uma Comissão de Eleição entre seus membros.

1.3 A eleição para o preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares, cujo mandato será de 03 (três) anos, será composto de (05) cinco Conselheiros e 05 (cinco) Suplentes, o qual será regido pelas disposições estabelecidas no presente Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão recebidas no período de 24 a 30 de Novembro de 2010, conforme segue:

2.1.1 - Horário: das 8h às 11 e das 13h às 17h;

2.1.2 – Local: Secretaria Adjunta Assistência Social;

2.1.3 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (Vinte Reais), a ser paga no ato da inscrição.

2.2 – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar;

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a 21 anos na data da posse;
- III- Residir no Município de Ribeirãozinho/MT a mais de dois anos (comprovado através do Título de Eleitor);
- IV- Ter concluído o ensino médio (2º grau completo).
- V- Estar no gozo dos direitos políticos;
- VI- Possuir conhecimento básico de Informática.
- VII- Sanidade física e mental (comprovada através de atestado médico);

2.3 – Do procedimento das inscrições

2.3.1- No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá.

- a) Apresentar documentos originais de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Reservista (homem), todos acompanhados de fotocópias bem legíveis;
- b) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Barra do Garças-MT;
- c) Apresentar comprovante de residência no município (a mais de dois anos);
- d) Apresentar Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (2º Grau completo);
- e) Apresentar comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
- f) Cópia Certificado de Reservista ou dispensa de serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Cópia do comprovante de votação da última eleição ou declaração do cartório Eleitoral que se encontra em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) É vedada a juntada posterior de quaisquer documentos;
- i) Declaração assinada pelo próprio candidato afirmando ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se ao cargo.

2.3.2 – A inscrição deverá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a), ou procurador (a) legalmente constituído (a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim, com firma reconhecida.

2.3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do (a) candidato (a), de todas as condições normas e exigências constantes no presente edital.

2.3.4 – A inscrição somente será efetuada mediante apresentação imediata dos documentos exigidos.

2.3.5 – Todas as inscrições passarão por uma banca examinadora composta por membros da Comissão Eleitoral, para que ocorra sua confirmação.

2.4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.4.1 – As inscrições que forem apresentadas à documentação exigida e que não apresente contestação com embasamento legal e aprovada pela comissão de eleição, serão afixadas no mural da Prefeitura de Ribeirãozinho/MT, no dia 06 de Dezembro de 2010.

2.4.2 – A Contar do dia da publicação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, haverá um prazo de 02 (dois) dias para que sejam apresentados pedidos de impugnações.

2.4.3 – A impugnação poderá ser solicitada por qualquer cidadão residente no município de Ribeirãozinho – MT, pelo próprio Conselho Tutelar, pelo CMDCA ou pelo Ministério Público e deverá ser apresentada por escrito, contendo fundamentação do pedido, especificação dos motivos e ser assinado pelo solicitante.

3 – DO CARGO

- 3.1 – Serão oferecidas (10) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar, sendo: 05 membros titulares e 05 membros suplentes;
 3.2 – Somente os membros titulares são remunerados.
 3.3 – Os membros suplentes só terão direito a remuneração quando assumirem o cargo em substituição a um membro titular.

4 – DA ELEIÇÃO:

4.1 – Os Conselheiros tutelares são escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos deste Município, que apresentarem o título de eleitor desta Zona Eleitoral.

4.2 – O processo de eleição terá o seguinte cronograma:

- a) Dia da eleição: 16/12/2010;
- b) Local da eleição: Escola Municipal Paulo Freire;
- c) Horário da Eleição: das 8:00 as 17:00 horas (horário local),

4.3 – O processo eleitoral é regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho-MT, que ficará encarregado de dar-lhes a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração pelo Ministério Público.

5 - DA PROPAGANDA

- 5.2 - Não será permitido à confecção de camisetas e outros tipos de divulgação em vestuário, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
 5.3 - No dia da eleição não será permitido transportar os eleitores em hipótese alguma.
 5.4 - É proibido o excesso de propaganda, bem como a sujeira por acúmulo de papel em ruas e logradouros públicos, e que implique grave perturbação a ordem pública.

5.5 - Será cassada qualquer candidatura que:

- 5.5.1 - implique em oferecimento de resolução de eventuais demandas que não são de atribuição do Conselho Tutelar, criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso, vantagem à determinada candidatura;
- 5.5.2 – prometer ou solicitar dinheiro, dívida ou vantagem de qualquer natureza;
- 5.5.3 – caluniar, difamar, ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos e entidades públicas;
- 5.5.4 – Os candidatos poderão promover debates, seminários, palestras ou encontros em geral, para esclarecimentos à população sobre os Conselhos Tutelares.
- 5.5.5 – É vedado a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.
- 5.5.6 - Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

6. – DA VOTAÇÃO

- 6.1 – A votação será realizada no dia 16 de dezembro de 2010 das 08:00 às 17:00 horas (hora local) na Escola Municipal Paulo Freire, na cidade de Ribeirãozinho – MT.
 6.2 - Os eleitores deverão apresentar no ato da votação o título de eleitor.
 6.3 – O voto será consignado em cédulas oficiais, elaboradas pelo CMDCA e distribuídas pela mesa receptora no dia da eleição, contendo os nomes dos candidatos.
 6.4 – Os eleitores indicarão seus votos em cédulas específicas.
 6.5 – As cédulas serão fornecidas aos eleitores no momento do voto, devendo obrigatoriamente, serem rubricadas pelo presidente e por dois membros da mesa receptora.
 6.6 - Cada candidato poderá nomear 01 (um) fiscal para acompanhar a eleição.
 6.7 - A inscrição do fiscal será efetuada pela Comissão Eleitoral no local da votação, antes do seu início.

7. - DA MESA RECEPTORA

- 7.1 - A mesa receptora será constituída de 1 (um) Presidente e de 2 (dois) mesários, indicados pela Comissão Eleitoral.
 7.2 – Não podem ser nomeados para a mesa receptora os candidatos, seus parentes até 2.º grau, ainda que por afinidade e os cônjuges.

8. - DA COMPETÊNCIA DA MESA RECEPTORA.

- 8.1 - Compete aos presidentes da mesa receptora:
 8.1.1 - receber os votos;
 8.1.2 – manter a ordem;
 8.1.3 - comunicar, imediatamente à Comissão Eleitoral, para deliberação, quaisquer ocorrências que interfiram no bom desenvolvimento do processo eleitoral;
 8.1.4 - zelar pelas pontualidades do início ao término da votação;
 8.1.5 - assinar a ata de eleição;

9. - DA APURAÇÃO

- 9.1 - Terminada a votação, as urnas serão lacradas com assinatura dos mesários e no mínimo 02 (duas) testemunhas que estiverem no local.
 9.2. -A apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação e em seguida serão divulgados os nomes dos cinco (05) candidatos mais votados, que serão conselheiros tutelares, e dos 05 (cinco) subseqüentes, que serão os suplentes.
 9.3 - A apuração será feita pela Mesa Receptora, no local da votação, acompanhado do fiscal nomeado pelo candidato e da Comissão Eleitoral.
 9.4 - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem sinais diferentes que impossibilitem a identificação do candidato ou que não contenham obrigatoriamente rubrica dos componentes da mesa receptora.
 9.5 - Iniciada a apuração, a mesma não será interrompida.
 9.6 – Concluída a contagem, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, publicando e afixando o Edital no Mural da Prefeitura de Ribeirãozinho – MT com os nomes dos candidatos selecionados e seus suplentes.
 9.7. -Será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

10. - DOS RECURSOS.

- 10.1 - Após a publicação do resultado da eleição, haverá um prazo de 01 (um) dia para a apresentação de recursos ao CMDCA.
 10.2 - Findo o prazo de apresentação de recursos, o CMDCA, imediatamente, deliberará sobre os mesmos e AFIXARÁ edital notificando aos interessados, as suas decisões.

11. - DOS IMPEDIMENTOS.

- 11.1. - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e esposa, ascendentes e descendentes, sogros e genros ou noras, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteados.

12. – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 12.1. – Tomarão posse os 05(cinco) candidatos mais votados, e serão suplentes os 05 (cinco) subseqüentes.
 12.2. - A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.
 12.3. - Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente na ordem de classificação será convocado a assumir a vaga.
 12.4. - Os critérios utilizados para desempate serão:
 1- O que possuir maior escolaridade;
 2- O mais idoso.
 3- Permanecendo o empate, o desempate será por sorteio.

12.5 – O resultado da eleição será divulgado no dia 21 de Dezembro de 2010.

13. – DA POSSE

13.1 – A data de posse ao cargo de conselheiro tutelar será no dia 11 de Janeiro de 2011 às 10:00 hs no CRAS/PAIF, a Rua São João, s/nº. Centro. Ribeirãozinho-MT.

13.2 – O conselheiro empossado deverá apresentar-se ao serviço imediatamente após a posse.

14.- DO PERÍODO E DA JORNADA DE TRABALHO.

14.1- O Conselho Tutelar é composto de cinco membros com mandato de Três anos, permitida uma reeleição.

14.2- A carga horária de cada conselheiro é de 40 horas semanais; mais disponibilidade para os plantões nos finais de semana e quando solicitado para acompanhar eventos que envolvam crianças e adolescentes.

14.3 – Além da remuneração mensal, o conselheiro recebe anualmente, férias e 13º salário.

14.4 – O salário do cargo de Conselheiro Tutelar é 01(um) salário mínimo e meio vigente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A inscrição para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e aceitação por parte do (a) candidato (a) de todas as normas constantes neste edital;

15.2 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho – MT.

15.3 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

15.4 - É vedado aos atuais conselheiros tutelares em condição de candidato, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

15.5 - Estende-se a mesma vedação e punição ao candidato que se utilizar de equipamentos, veículos e coisas de gênero público através de parentes ou amigos que exerçam cargos no Executivo ou Legislativo em qualquer esfera pública.

15.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

15.7. -O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

15.8 – Caso haja desistência de algum dos eleitos, segue-se rigorosamente a relação de candidatos, iniciando com os mais votados;

15.9- A remuneração “bruta” de cada Conselheiro é o equivalente à 01(Um) Salário Mínimo e Meio vigente, com carga horária de 40 horas semanais com escala de plantões.

15.10. - O vínculo entre “Conselheiros e Prefeitura” não gera qualquer relação de emprego com a municipalidade;

15.11 - A posse dos Conselheiros Tutelares selecionados para o triênio 2011/2014, será no dia 11 de Janeiro de 2011 às 10:00 hs, no CRAS/PAIF.

15.12– O (a) candidato (a) que na época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo o qual foi eleito será eliminado sumariamente;

15.13 – Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pela inscrição do candidato;

15.14 – Comissão de Eleição fará divulgar sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

15.15 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito;

15.16 – Todas as alterações serão tornadas públicas.

15.17 – As demais datas referentes ao processo de eleição, estão detalhados no calendário do Anexo I;

15.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição;

Ribeirãozinho – MT, 22 de novembro de 2010.

Cleide Batista Nery
Presidente CMDCA
Ribeirãozinho-MT.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA Nº. 325/2010.

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Fernandes Jose De Santana, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 975/2004 que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sr. **Fernandes Jose De Santana**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2055 dias líquido, correspondente a 5 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
08/11/1982 À 30/03/1986	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MT	1238
01/08/1990 À 31/12/1990	GILBERTO ORMOND	1238
18/18/1987 À 19/06/1989	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	667

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Rosário Oeste - MT, 23 de novembro 2010.

JOEMIL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 236/2006

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Fernandes Jose De Santana.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste - MT, art. 91 da Lei nº 533/93 estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste - MT, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado em fevereiro/2006 até fevereiro/2008;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. Fernandes Jose De Santana, brasileiro, casado, portador do RG n.º 369621, SSP/MT, e do CPF n.º 345.412.251-15, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2010.02.0003P, a partir desta data até posterior deliberação.**

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 23 de novembro de 2010.

JOEMIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, através da Comissão Especial de Licitação com a finalidade de realizar o Leilão n. 01/2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Lote 01 e 03 foram arrematados pelo Sr. Adilton Pereira da Silva e o Lote 02 foi arrematado pelo Sr. David Figueiredo Cardoso.

Vanessa Arruda de Carli
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA N.º 080

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas

gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Sr. ADRIANO SILVA DALTRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1605451-2 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 014.150.551-65, na qualidade de membro no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Conselheiro Tutelar, na forma determinada em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 23.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N.º 081

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. ROZIANE DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1720368-6 - SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 018.070.851-12, na qualidade de membro no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Conselheiro Tutelar, na forma determinada em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 23.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 082

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1668938-0 - SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 024.068.541-59, na qualidade de membro no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Conselheiro Tutelar, na forma determinada em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 23.11.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 08 de Dezembro de 2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 109/2010**, pelo Menor Preço por Item, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO A SEREM USADOS NA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE OBRAS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 23 de novembro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 09 de Dezembro de 2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 110/2010**, pelo Menor Preço por Item, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 23 de novembro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO,

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2010

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Sorriso – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 089/2009, torna público o julgamento da IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão Presencial nº 106/2010, apresentada pela empresa licitante **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Ante ao exposto apresentado pela impugnante e dá análise acurada do que consta nos autos esta Pregoeira **JULGA PROCEDENTE** a impugnação apresentada, bem como, **RETIFICA** os termos do edital de **Pregão Presencial nº 106/2010**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS REFERENTE À DIABETES”, **PRORROGANDO** a data de realização do certame para o dia **08 de dezembro de 2010, às 09:00 horas (horário oficial de Sorriso – MT)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 24 de Novembro de 2010

SOLENI CALLEGARO GOBBI
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO Nº 2.210 /2010

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência em razão do surto de dengue no município, e dá outras Providências.

Considerando que o governo municipal vem desenvolvendo continuamente ações, atividades e serviços, no sentido de combater a proliferação da dengue no município de Tabaporã;

Considerando que apesar desse esforço a quantidade de focos ainda é grande e preocupa a Vigilância em Saúde, já que o índice recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de, no máximo, 1% dos domicílios;

·Considerando um possível surto de dengue no município de Tabaporã e que as ações rotineiras de controle aos focos do mosquito **Aedes Aegypti** não têm sido suficientes para eliminar o risco de uma nova epidemia da doença;

·Considerando que a estatística demonstra que as maiores dos focos do mosquito transmissor da doença estão dentro de imóveis particulares (terrenos, residências e estabelecimentos comerciais);

·Considerando a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde para assistência imediata aos pacientes acometidos pela Dengue.

DECRETA:

Art. 1º Fica o município de Tabaporã em situação de emergência por conta do risco de uma nova **epidemia de dengue** no verão, após a constatação de focos do mosquito transmissor da doença nos domicílios visitados.

Art. 2º Determina à equipe de Vigilância Ambiental para orientar a população não deixando caixas d'água destampadas e mantendo quintais e terrenos limpos para impedir o surgimento de focos da dengue.

Art. 3º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao surto endêmico de dengue no município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da publicação deste Decreto, vetada a prorrogação dos contratos após o fim do prazo da situação emergencial.

Art. 4º Ficam, os agentes ambientais, em razão de risco de saúde pública, autorizados a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tabaporã (MT), 22 de Novembro de 2010

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2010- REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

Ficam acrescidos à Ata de Registro de Preços acima referida, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no item 001- Gasolina: 1.309,55 litros, que equivale a 1,2% (um vírgula dois por cento) da quantia original, no item 002- Álcool: 2.187,60 litros que equivale a 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) da quantia original e no item 27- Óleo 68 tb com 200 Marca Girux: 03 unidades que equivale a 22% (vinte e dois por cento) da quantia original conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	EMPRESA VENCEDORA
2022- Gasolina 33.90.30.01.00.999	1.309,55	Lts	2,82	A Piva & Piva Ltda
2021- Álcool 33.90.30.01.00.999	187,6	Lts	1,73	Com. de Comb. Médio Norte Ltda-ME
2022- Álcool 33.90.30.01.00.999	2.000	Lts	1,73	Com. de Comb. Médio Norte Ltda-ME
2021- Óleo 68 tb 200 litros 33.90.30.01.00.999	03	Un.	660,00	Fábrica- Quím. Petróleo e Deriv. Ltda

As condições de participações de execução do contrato, obrigações, deveres e direitos da contratada, são as constantes do Edital e Termo de Referência e as demais disposições da ata permanecem inalteradas. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o presente Termo de Aditivo que, após lido e aprovado, será assinado pelas partes.

Tangará da Serra-MT 24 de Novembro de 2010.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Contratante

A. PIVA & PIVA LTDA
Contratada

COMERCIAL DE COMB. MÉDIO NORTE LTDA-ME
Contratada

FÁBRICA - QUÍMICA, PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA:

Welton Ungaro Duarte

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 539/2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 11606/10,

R E S O L V E:

EXONERAR JOÃO SANTANA BOTELHO do cargo em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, lotado na Fundação de Saúde de Várzea Grande, a partir de 01 de novembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 540/ 2010.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 11606/10,

R E S O L V E:

NOMEAR JOÃO SANTANA BOTELHO, no cargo em Comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, lotado na Fundação de Saúde de Várzea Grande, a partir de 02 de novembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial Nº 71/2010

Referente a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e cestas básicas para atender a Secretaria de Promoção e Assistência social da PM.V.G. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 05/11/2010, sagrou-se vencedor as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 40/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e Empresas cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do Pregão Presencial nº 71/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LOTE 1 ITEM	EMPRESA: REDFRIG COMERCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS CONG. DE 2ª MAGRA	2.000	KG	NUTRICARNES	7,70
2	CARNE BOVINA MOIDA, CONGELADA, DE 2ª MAGRA	1.500	KG	NUTRICARNES	7,70
3	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO, DE 1ª QUALIDADE	1.500	KG	NUTRICARNES	6,70
4	CARNE BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO	2.000	KG	NUTRICARNES	7,50
LOTE 21 ITEM	EMPRESA: UGOLINI & CIA LTDA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
9	APRESUNTADO, PEÇA INTEIRA, CARNE SUÍNA (PERNÍL/PALETA)	100	KG	FREIESA	5,28
10	PRESUNTO, FATIADO MAGRO, COZIDO	100	KG	EXCELENCIA	8,69
11	QUEIDO FRESCO TIPO MINAS	120	KG	PIRACANJUBA	17,51
12	QUEIDO PARMESAO PEÇA INTEIRA	100	KG	CRISTALINA	24,08
13	QUEIDO RALADO TIPO PARMESAO EMBALAGEM PACOTE 500g	100	UN	V. CANASTRA	1,23
14	QUEIDO, MUSSARELA, FATIADA	100	KG	NATA	17,03
15	SALSICHA HOT-DOG	2.900	KG	BALMALI	3,05

* O LOTE 03 FOI DECLARADO FRUSTRADO

LOTE 4 ITEM	EMPRESA: K. L. SILVA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
17	ABOBORA CABUTIAM, DE PRIMEIRA	2.900	KG	INATURA	0,82
18	ABOBORA PAULISTA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	2.600	KG	INATURA	0,60
19	ALHO BRANCO, IN NATUREZA, DE PRIMEIRA	300	KG	INATURA	4,92
20	BANANA DA TERRA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	1.080	KG	INATURA	1,60
21	BANANA NÁNICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	2.000	KG	INATURA	0,95
22	BALATA DOCE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	700	KG	INATURA	0,50
23	BATATA INGLESA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	4.800	KG	INATURA	0,95
24	BETERRABA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	2.600	KG	INATURA	0,78
25	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA LINHA	2.800	KG	INATURA	0,20
26	CEBOLINHA VERDE, EMBALAGEM BANDEJA 80 G	150	UN	INATURA	0,20
27	CENOURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	2.900	KG	INATURA	0,75
28	CHUCHU, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	680	KG	INATURA	0,75
29	LARANJA AGRANDEL, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	3.000	KG	INATURA	0,75
30	MANDIOCA IN NATUREZA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	1.200	KG	INATURA	0,55
31	MANEIRICÃO DESIDRATADO PACOTE 5 G	300	UN	INATURA	0,18
32	PIENTÃO COMUM, DE BOA QUALIDADE	160	KG	INATURA	2,02
33	PIENTÃO VERMELHO, DE BOA QUALIDADE	120	KG	INATURA	1,50
34	REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	2.900	KG	INATURA	0,65
35	SALSA PICADA E HIGIENIZADA EMBALAGEM 70 G	150	UN	INATURA	0,18
36	TOMATE, EMBALAGENS PRÓPRIAS	4.000	KG	INATURA	0,85

LOTE 5 ITEM	EMPRESA: S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
37	CESTA BÁSICA	3.000	UN	S.M	42,33

LOTE 6 ITEM	EMPRESA: R. L. DE CAMPOS P. CORREA - EPP VITORIA ALIMENTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
38	ARROZ TIPO 1, LONGO E FINO, POLIDO	10.000	UN	COCHA DE OURO	7,47
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, GRAOS INTEIROS	12.000	KG	REQUINTE	3,60

LOTE 7 ITEM	EMPRESA: R. L. DE CAMPOS P. CORREA - EPP	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
----------------	--	-----	------	-------	------------

VITÓRIA ALIMENTOS					
40	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM 1 KG	500	UN	ITAMARATI	1,73
41	AÇÚCAR, CRISTAL, ORIGEM VEGETAL	13.600	UN	DOCE DIA	2,79
42	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, PACOTE 500 G	2.400	UN	CABOCLO	4,62

LOTE 8 ITEM	EMPRESA: R. L. DE CAMPOS P. CORREA – EPP VITÓRIA ALIMENTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
43	BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM 400 G	12.000	UN	MY BIT	1,51
44	BISCOITO DOCE RECHEADA SABOR CHOCOLATE 130 GR	12.000	UN	DALLAS	0,71
45	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA 400G	12.000	UN	MY BIT	1,50

LOTE 97 ITEM	EMPRESA: S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
46	LEITE UHT INTEGRAL	4.000	UN	LACBOM	1,91

* O LOTE 10 FOI DECLARADO FRUSTRADO

LOTE11 ITEM	EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
51	ACHOCOLATADO, EM PO, 400 G	6.000	UN	GURILAR	1,36
52	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA EMBALAGEM 1 KG	45	UN	HARALD	10,50
53	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA EMBALAGEM 1 KG	45	UN	HARALD	11,50
54	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM 1 KG	40	UN	APTI	9,50
55	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA EMBAL. 1 KG	45	UN	HARALD	10,00

LOTE12 ITEM	EMPRESA: K. L. SILVA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
56	FARINHA DE MANDIOCA, SECA	5.000	UN	ESTRELA	1,65
57	FARINHA, DE TRIGO	20.000	UN	LILI	1,20

* O LOTE 13 FOI DECLARADO FRUSTRADO

LOTE14 ITEM	EMPRESA: MOREIRA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
60	ALECRIN DESIDRATADO EMBALAGEM PACOTE 6 G	300	UN	MIKA	0,59
61	AMIDO DE MILHO PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO	440	UN	YOKI	1,62
62	ANTI MOFO PARA PADARIA EMBALAGEM 1 KG	50	UN	CASA DO PADEIRO	14,89
63	ARARUTA EMBALAGEM 1 KG	170	UN	MIKA	2,33
64	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL	400	UN	NATUS	2,67
65	AZEITONA 500 G VERDE; INTEIRA COM CAROCO	120	UN	ESCUDEIRO	5,93
66	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ EMBALAGEM 500 G	80	UN	PAIOL	4,03
67	CAIXA OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO	15.000	UN	CAMPO VERDE	3,26
68	CALDO DE GALINHA PACOTE COM 57 G	300		KITANO	0,79
69	CANELA EM PO. CONTENDO NO MÍNIMO 30 G	200	UN	KITANO	2,22
70	CANELA EM RAMA EMBALAGEM 20 G	200	UN	KITANO	1,63
71	CHA DE ERVA MATE TOSTADO, PACOTE 200 G	2.500	UN	FOLHA VERDE	1,45
72	COCO, RALADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM 100G	150	UN	SOCOCO	2,55
73	COLORAL EMBALAGEM 500 G	50	UN	MIKA	2,11
74	CREME, DE LEITE, TRADICIONAL. EMBALAGEM 200 G	250	UN	ITALAC	1,39
75	DOCE, DE LEITE, PASTOSO. EMBALAGEM DE 1 KG	60	UN	STA. HELENA	11,52
76	ESSÊNCIA DE CHOCOLATE	100	L	ARCOLOR	14,13
77	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	100	UN	ARCOLOR	1,43
78	ESSÊNCIA DE CHOCOLATE	330	UN	ARCOLOR	1,43
79	ESSÊNCIA DE LARANJA	100	L	ARCOLOR	10,15
80	ESSÊNCIA DE MENTA	100	L	ARCOLOR	17,40
81	ESSÊNCIA DE MORANGO	100	L	ARCOLOR	9,39
82	ESSÊNCIA DE PÊSSEGO	100	L	ARCOLOR	8,19
83	ESSÊNCIA PARA PANETONE EMBALAGEM 800 G	50	UN	ARCOLOR	18,06
84	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	9.000	UN	BONARE	1,20
85	FARINHA DE MILHO, DE PRIMEIRA LINHA	700	UN	MIKA	1,65
86	FARINHA DE ROSCA (TIPO 1) 500 G	300	UN	YOYOKI	2,03
87	FARINHA DE SOJA ORGANICA PACOTE 500 G	160	UN	ECOBIO	4,89

88	FARINHA LÁCTEA LATA 400 G	500	UN	NESTLÉ	8,38
89	FARINHA PARA QUIBE (TIPO 1) 500 G	500	UN	PINDUCA	1,42
90	FERMENTO BIOLÓGICO EM PASTA 500 G	1.500	UN	MAURI	3,89
91	FERMENTO QUÍMICO, EM PO	1.500	UN	DONA BENTA	1,88
92	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM COM 1 KG	500	UN	LA VIOLETERA	9,45
93	FUBA, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 G	1.100	UN	MIKA	0,88
94	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES EMBAL. 85 GR	280	UN	SOL	0,81
95	GELEIA DE FRUTA SABOR CEREJA EMBAL. COPO 180 M	490	UN	QUEENSBERRY	22,00
96	GELEIA DE FRUTA SABOR MORANGO COPO 180 ML	980	UN	ALLIANCE	3,63
97	GOIABADA DOCE EM BARRA EMBALAGEM 500 GR	150	UN	CEPERA	2,97
98	GORDURA VEGETAL LATA 1 KG	60	UN	PRIMOR	7,70
99	LEITE CONDENSADO, INTEGRAL	500	UN	MARAJÓARA	2,14
100	LEITE DE COCO EMBALAGEM VIDRO 500 ML	500	UN	BOM COCO	2,59
101	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI EMBALAGEM DE 500 G	3.000	UN	DALLAS	1,23
102	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR	1.500	UN	DALLAS	1,23
103	MANTEIGA GORDURA VEGETAL 500 GR	300	UN	ITAMBÉ	8,90
104	MARGARINA VEGETAL COM SAL HIDROGENADA, EMBALAGEM DE 1 KG	1.900	UN	DELÍCIA	5,49
105	MILHO PARA CANJICA BRANCA EMBALAGEM 500 G	800	UN	MIKA	1,45
106	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM 500 GR	1.230	UN	YOKI	1,38
107	MILHO, VERDE, EM CONSERVA, EMBAL. COM 200 G	300	UN	GOIAS VERDE	1,03
108	MOLHO DE PIMENTA VIDRO 150 ML	80	UN	KITANO	1,50
109	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO EMBALAGEM 350 ML	480	UN	FUGINI	1,29
110	MOLHO SHOYO VIDRO 150 ML	80	UN	KITANO	1,64
111	OREGANO DESIDRATADO PACOTE 10 G	300	UN	KITANO	1,45
112	POLVILHO DOCE PACOTE 500 G	130	UN	MIKA	2,02
113	PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO EMBALAGEM C/ 10 UN	2.000	UN	BELPLAST	0,65
114	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO EMBAL. C/ 10 UN	1.500	UN	BELPLAST	1,25
115	QUÍMICA MELHORADORA DE FARINHA DE TRIGO	1.000	KG	CASA DO PADEIRO	5,45
116	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PRÓPRIA, 1 KG	2.100	UN	ITA	1,07
117	SARDINHA EM LATA, COM OLEO DE SOJA COMESTÍVEL	500	UN	88	1,82
118	SOJA GÃOS SELECIONADOS	100	UN	PAIOL	63,69
119	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ FRASCO 500 ML	3.000	UN	SERIGY	4,67
120	SUCO NUTRICIONAL VÁRIOS SABORES 1 KG	4.500	UN	QUALIMAX	4,29
121	TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM COM 1 KG	2.000	UN	KITANO	3,40
122	UVAS PASSAS EMBALAGEM DE 1 KG	500	UN	LA VIOLETERA	12,48
123	VINAGRE EMBALAGEM DE 750 ML	2.500	UN	SABOROSO	1,15
124	XAROPE DE FRUTA, EMBALAGEM 1 LITRO	3.400	UN	LOIO	4,30

LOTE/ITEM	EMPRESA: K. L. SILVA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
125	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, 2L	1.500	UN	MARAJÁ	2,00
126	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, 2L	1.500	UN	MARAJÁ	2,00
127	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, 2L	1.500	UN	MARAJÁ	2,00

* O LOTE 16 FOI DECLARADO FRUSTRADO

* O LOTE 17 FOI DECLARADO FRUSTRADO

Várzea Grande – MT 16 de Novembro de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Marcos José da Silva

Otávio Guimarães Rezende

Mirian Aparecida H. Gonçalves

Secretário de Administração

Pregoeiro

Secretaria de Promoção Social

CONTRATADAS:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, K. L. SILVA – ME, MOREIRA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, R. L. DE CAMPOS P. CORREA - EPP VITÓRIA ALIMENTOS, REDFRIG COMÉRCIO DE PROD. FRIGORIFICADOS LTDA, S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA e UGOLINI & CIA LTDA - ME